



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 27 de janeiro de 2022

Edição 17

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 26 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 25 de janeiro de 2022, SIDNEI PINTO SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023663472

Decreto de 26 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 25 de janeiro de 2022, SHEILA CRISTINA PANTOJA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023662649

Decreto de 26 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2022, LUIZ GUSTAVO FERREIRA SANTANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023663447

PGE

Portaria nº 95 de 26 de janeiro de 2022

Nomeia candidato aprovado em concurso público da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11657>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/01/2022, às 13:02

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a delegação constante no Art. 4º do Decreto 26.552, de 18 de novembro de 2021, publicado no DOE/RO, do dia 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a desistência do candidato ANGELO MENDONÇA NETO, nomeado pelo decreto supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o candidato **BRUNO DA SILVA PINHEIRO** para ocupar cargo efetivo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, de Técnico da Procuradoria – Tecnologia da Informação, inscrição nº 618024221, classificação 29º, aprovado no Concurso Público da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, realizado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, regido pelo Edital nº 01/2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 2783, de 16 de setembro de 2015, homologado pelo DOE nº 114, de 23 de junho de 2016, e de acordo com o quantitativo de vagas previsto na Lei Complementar nº 767, de 4 de abril de 2014, bem como os Editais de Ampliação de Vagas nº 004/2017, propalado no DOE nº 128, de 11 de julho de 2017, nº 008/2017, externado no DOE nº 21, de 1º de fevereiro de 2018, retificado pelo Edital nº 011/2018, exposto no DOE nº 51, de 19 de março de 2018 e no Edital nº 021/2018, e divulgado no DOE nº 189, de 16 de outubro de 2018, e em conformidade com o estabelecido no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º No ato da posse, o candidato nomeado deverá apresentar os documentos mencionados no Anexo I e II.

Parágrafo único. Os exames médicos constantes no Anexo II deverão ser entregues à Junta Médica Oficial.

Art. 3º A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos nos Anexos I e II e dentro do prazo estabelecido no § 1º do art. 17 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Fica sem efeito a nomeação do candidato, caso não apresente os documentos constantes nos Anexos deste Ato Normativo ou se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	
1 (uma) cópia	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Diploma de conclusão de curso de nível médio ou superior, dependendo do cargo almejado, devidamente reconhecido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	
1 (uma) cópia	Carteira de classe e inscrição regular no respectivo conselho	
1 (uma) original	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	
1 (uma) original	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).	
1 (uma) original	Declaração do candidato de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;	
TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco) anos de idade

1 (uma) cópia	Titulo de Eleitor	-
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	-
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal ou Declaração de Bens do candidato	-
1 (uma) cópia	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida, com autenticação.	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física)	-
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, com autenticação.	Podendo ser emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) cópia	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, com autenticação.	Podendo ser emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br
1 (uma) cópia	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com autenticação.	Podendo ser emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) original	Certificado de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.	-
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS	Cópias das páginas da fotografia e da Identificação
1 (uma)	Fotografia 3x4, recente	Com roupa escura em fundo claro
1 (uma) original	Certidão dos Cartórios de Distribuição Criminal das Justiças Federal e Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias das localidades onde o candidato tenha residido a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, com autenticação.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu.
1 (uma) original	Certidão dos Cartórios de Distribuição Cível das Justiças Federal e Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias das localidades onde o candidato tenha residido a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, com autenticação.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da Comarca onde residiu.
1 (uma) original e 1 (uma) cópia	Certidão de Exercício, com declaração positiva ou negativa de aplicação de penalidade decorrente de Processo Administrativo Disciplinar, na hipótese do candidato ser ocupante ou ter ocupado cargo público no âmbito das Administrações Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios (Sujeito a comprovação junto aos Órgãos competentes).	-
1 (uma) original	Certidão comprobatória de não possuir condenação em órgão de classe em relação ao exercício profissional	-
1 (uma) original	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial	-

ANEXO II

Os Exames de Imagem e Laboratoriais, bem como os Laudos e Avaliações Médicas necessárias ao Exame Admissional são os seguintes:

ITEM	EXAMES
1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica
8	Avaliação Neurológica
9	Avaliação Endocrinológica
10	Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação)
11	Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas)
12	Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM –AntiHCV – HIV I e HIV II
13	Escarro: BAAR
14	Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
15	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens de n. 11, 12, 13 e 14 desta relação.
OBSERVAÇÕES – JUNTA MÉDICA	
1. Para que a Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CEPEM) possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que os candidatos sejam examinados pelos Médicos Peritos, analisando os Exames Complementares e os Laudos que contém as avaliações dos Médicos Especialistas; 2. As Avaliações médicas devem ser apresentadas ao CEPEM/ SEGEP sob a forma de Laudos; 3. Os Exames Bioquímicos terão validade por 90 (noventa) dias; Mamografia por 2 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 1 (um) ano, a contar das datas de suas expedições. As Ultrasonografias, a critério do Perito Médico; 4. Os Exames e as Avaliações Médicas poderão ser realizados na rede SUS, como também na rede particular; 5. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do Médico emissor dos mesmos; 6. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, no ato da apresentação dos Laudos Médicos e dos Exames Complementares, se julgarem necessário poderá solicitar outros exames que porventura não estejam previstos neste Anexo; 7. Os candidatos devem efetuar agendamento para execução do Exame Médico Pericial, pelo Telefone (69) 8484-3906 ou junto a Sede do CEPEM/SEGEP, situada à Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862 – Bairro Industrial, Porto Velho - RO, CEP 76824-104, na cidade de Porto Velho (RO). Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia Presidência	

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral do Estado em exercício

Protocolo 0023673005

Portaria nº 54 de 19 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 1119 de 29 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para recebimento, aplicação e prestação de contas, de adiantamento de acordo com as normas estabelecidas no Artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 10.851, datado de 29.12.03, que trata da concessão de suprimento de fundos, para atender a Procuradoria Geral do Estado, no município de Porto Velho e Regionais de Cacoal, Ji-Paraná e Vilhena, bem como a Representação da Procuradoria Geral do Estado em Brasília-DF, no exercício de 2022.

Artigo 2º Os servidores das Regionais e da Representação em Brasília, designados a receberem o adiantamento, somente poderão realizar a aplicação do recurso disponibilizado, mediante a autorização do Diretor.

NOME	MATRICULA	CARGO	CPF
LEANDRO JOSÉ DE SOUZA BUSSIOLI	300012627	Procurador do Estado	711.146.102-91

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11657>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/01/2022, às 13:02

MÁRCIO ROBERTO DA SILVA SCALDELA	300173514	Técnico da Procuradoria	581.572.472-68
HENRY ANDERSON C. HENRIQUE	300037738	Procurador do Estado	251.815.298-95
ZENAIDE MACHADO AMARAL	3023044	Agente Administrativo	203.500.232-04
ISRAEL TAVARES VICTORIA	300132701	Procurador do Estado	639.439.482-34
MARIA LUIZA DE OLIVEIRA ZANOTTO	300034307	Auxiliar de Serviços Gerais	351.459.942-49
EDER LUIZ GUARNIERI	300037726	Procurador do Estado	049.590.708-11
WINNIE QUEIROZ CALDAS	300172552	Analista da Procuradoria	874.938.532-15
PEDRO PASINI SILVEIRA	300099402	Chefe de Gabinete	055.383.379-01
KEYNE TAKASHI MIZUSAKI	300163126	Analista da Procuradoria	148.825.728-00
FABIANA BACK LOCKS	300161359	Analista da Procuradoria	801.007.752-68
ROMÁRIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	300140552	Técnico em Informática	014.993.242-19
ALINE ASSIS DE OZEDA	300170370	Analista da Procuradoria	767.534.762-53

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e ciência dos servidores ora designados.

FÁBIO DE SOUSA SANTOS

Secretário-Geral

Procuradoria Geral do Estado

Protocolo 0023538567

EXTRATO

Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0074/EMATER/PGE/2022.

CONTRATANTE: ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, CNPJ Nº 05.888.813/0001-83.

CONTRATADA: TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA -ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.767.808/0001-52.

OBJETO: -O objeto do presente instrumento é a Reforma do prédio do Escritório Local da EMATER-RO, no município de São Francisco, conforme Projeto Básico, Editale proposta da contratada (Id. 0021973269, 0021992771, 0022805145,0022805199 e0022805248).

VALOR: R\$ 652.861,58 (seiscentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

DESPESA: Unidade Orçamentária: 19.025; Orçamento Programa: 2020/2023; Programa de Trabalho; Fonte de 19.025.20.606.2024.1447; Recursos: 0240 e Elemento de Despesa: 44.90.51-03

PROCESSO Nº 0011.526818/2021-61

VIGÊNCIA: 270 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

DATA DE ASSINATURA: 27/01/2022.

ASSINAM:

- LUCIANO BRANDÃO - Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO.

- FRANCISCO CANINDE BARBALHO DA SILVA, representante da empresa TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Documento elaborado e assinado nos termos do Ofício n. nº 21102/2021/PGE-GAB (0023154976)e pelo Procurador do Estado responsável pela mesa PGE-EMATER, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Protocolo 0023689535

EXTRATO

Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020.

CONTRATANTE: ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, CNPJ Nº 05.888.813/0001-83.

CONTRATADA: PAULO CÉSAR RIBEIRO SIMÃO, CPF nº 382.667.410-04.

OBJETO: -Prorrogação da vigência do contrato originário de locação, tratado em sua cláusula nona, por mais 12 (doze) meses;

ou seja, prorroga-se sua vigência até **24/01/2022 a 23/01/2023**.

- Fica reajustado o valor do contrato no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor originário, passando dos atuais R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais), somando o valor anual de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DESPESA: Unidade Orçamentária: 19.025; Orçamento Programa: 2020/2023; Programa de Trabalho; Fonte de 19.025.04.122.1015.2087; Recursos: 0100 e 0240 e Elemento de Despesa: 33.90.36-15 e 33.90.39-10.

PROCESSO Nº 0011.396607/2019-73

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA: 18/01/2022.

ASSINAM:

- LUCIANO BRANDÃO - Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO.

- PAULO CÉSAR RIBEIRO SIMÃO - Locador.

Documento elaborado e assinado nos termos do Ofício n.º 21102/2021/PGE-GAB (0023154976) e pelo Procurador do Estado responsável pela mesa PGE-EMATER, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Protocolo 0023444202

SUGESP

Portaria nº 44 de 26 de janeiro de 2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando os pedidos constantes, no Ofício nº 10/2022/VICEGOV-GAB (0023565704), e Processo nº 0044.034046/2022-30;

RESOLVE:

Estabelecer a Escala de Férias do servidor do Quadro de Pessoal da SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS na forma do ANEXO I, do servidor abaixo relacionado que gozará férias na forma da lei em vigor, referente ao **exercício de 2021**.

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO		2º PERÍODO		3º PERÍODO		ABONO PECUNIÁRIO		
			INICIO	FIM	INICIO	FIM	INICIO	FIM	SIM/NÃO	INICIO	FIM
300155503	JOSE ATILIO SALAZAR MARTINS	VICE-GOVERNADOR	15/02/2022	16/03/2022					NÃO		

PUBLIQUE-SE;

Porto Velho/RO, 26 de janeiro de 2022.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente SUGESP e Órgãos Vinculados

Protocolo 0023666703

Decreto 26 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação 0023545361 a viagem do militar TC PM - SUB-SECRETARIO **ALEXANDRE GONÇALVES VIANA**, lotado na Casa Militar, à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 30 de Janeiro de 2022 a 02 de Fevereiro de 2022, com a finalidade de exercer a função de segurança do Chefe do Executivo Estadual em agenda oficial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de Janeiro de 2022, 134º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11657>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/01/2022, às 13:02

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023676969

SEPOG

Portaria nº 37 de 26 de janeiro de 2022

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 433 de 19 de Agosto de 2021.

Considerando a solicitação no Requerimento Casa Civil (0023625091) e Despacho (0023641692), constantes no Processo SEI 0005.038429/2022-43

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias para a servidora abaixo relacionada:

BRENDA STEPHANIE CARNEIRO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Assessor, matrícula 300171462, referente ao exercício de 2022, que estava programado o gozo conforme Portaria 1884 de 19/11/2021, publicada no DIOF ed. 229 de 22/11/2021, para o período de 05/04/2022 a 24/04/2022. Ficando para ser usufruído no período de 11/09/2022 a 30/09/2022, permanecendo o abono pecuniário para o período de 02/05/2022 a 11/05/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de Janeiro de 2022.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor Executivo/SEPOG.

Delegação de competências previstas na Portaria nº 433 de 19 de Agosto de 2021.

Protocolo 0023666467

Portaria nº 32 de 20 de janeiro de 2022

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 433 de 19 de Agosto de 2021.

Considerando a solicitação do Memorando 1 (0023367867), constante no processo SEI 0035.016512/2022-12.

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR o período de Férias do servidor abaixo relacionado:

LUIS MARIN GONÇALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Atividades Administrativas, matrícula 300001639, que estava programado conforme Portaria 1808 de 04/11/2021 para o período de 11/01/2022 a 30/01/2022, publicada no DIOF ed. 218 de 04/11/2021, referente ao exercício de 2022, remarcando as férias para o período de **14/02/2022 a 05/03/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de Janeiro de 2022.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021

Protocolo 0023582086

Portaria nº 38 de 27 de janeiro de 2022

Estabelece Suprimento de Fundos a título de adiantamento no âmbito dos Servidores da SEPOG.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, nos termos da **Lei Complementar nº 965**, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Portaria nº **433**, publicada no DIOF nº **177**, de **02/09/2021**.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora Silvia Cacilda de Assis Assessora SEPOG, CPF nº 945.265.592-53, um suprimento

de Fundo a título de adiantamento na importância de R\$. 2.000,00 (dois mil reais) conforme plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

RECURSO

PROGRAMAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALORES R\$
04.122.1015	2087	3390-30	1.800,00
04.122.1015	2087	3390-39	200,00
TOTAL			2.000,00

Artigo 2º - Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto 10.851/2003.

Artigo 3º - Fica estabelecido como prazo para aplicação do suprimento de fundos 30 dias, contados da liberação do recurso.

Artigo 4º - A Coordenadoria Administrativa Financeira da SEPOG-RO efetuará os Registros competentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação, conforme análise e parecer do Controle Interno.

Artigo 5º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa, contados após o prazo de aplicação do recurso, estabelecido no art. 3º da presente portaria.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 433 de 02 de Setembro de 2021

Protocolo 0023690189

Portaria nº 39 de 27 de janeiro de 2022

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 433 de 19 de Agosto de 2021.

Considerando a solicitação no Mem. 10/2022/SEPOG-GIN (0023607707), constantes no Processo SEI 0035.037076/2022-15

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias para o servidor abaixo relacionado:

EDSON VICTOR DO NASCIMENTO BRIZON, ocupante do cargo de Analista de Sistemas, matrícula 300171462, referente ao exercício de 2022, que estava programado o gozo conforme Portaria 1808 de 04/11/2021, publicada no DIOF ed. 218 de 04/11/2021, para o período de 17/05/2022 a 31/05/2022 e para o período de 18/10/2022 a 01.11.2022. Ficando para ser usufruído nos períodos de **30/08/2022 a 13/09/2022 e para 11/11/2022 a 25/11/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de Janeiro de 2022.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor Executivo/SEPOG.

Delegação de competências previstas na Portaria nº 433 de 19 de Agosto de 2021.

Protocolo 0023690406

SEGEPI

Portaria nº 473 de 14 de janeiro de 2022

SEGEPI-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0059.571125/2021-87,

R E S O L V E:

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: ARMINDA MARIA BRITO CAMPOS

Matrícula: 300101140

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: HRE/SESAU

Período de Avaliação: 29/07/2014 a 28/07/2016

Referência: 04

Classe: C

Efeitos Financeiros:29/07/2016

Período de Avaliação: 29/07/2016 a 28/07/2018

Referência: 05

Classe: C

Efeitos Financeiros:29/07/2018

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial do Gabinete

Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP

Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0023463541

Portaria nº 474 de 14 de janeiro de 2022

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0050.569018/2021-79,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

MATRICULA	NOME	REFERENCIA ANTERIOR	PERÍODO AVALIAÇÃO	REFERENCIA/ CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300092974	OSNILCE RIBEIRO GALDINO DIAS	106	06/ 11/2019 a 05/11/2021	07A	06/ 11/2021
300020472	PEDRO CARLOS DE LIRA NASCIMENTO	215	30/ 10/2019 a 29/10/2021	16B	30/ 10/2021
300124924	REGIS ANDRE GEORG	204	26/ 07/2019 a 25/07/2021	05B	26/ 07/2021
300134841	RONILSON CAMPOS DE LIMA	103	22/ 09/2019 a 21/09/2021	04A	22/ 09/2021
300092762	SIMONE NEVES VELASQUES	106	22/ 10/2019 a 21/10/2021	07A	22/ 10/2021
300016200	SILVIA PINHEIRO DE SOUZA	116	28/ 11/2019 a 27/11/2021	17A	28/ 11/2021
300126861	SIRLEY FARIAS DA SILVA	304	18/ 11/2019 a 17/11/2021	05C	18/ 11/2021
300126406	TAIANE BATISTA MARTINS	204	18/ 10/2019 a 17/10/2021	05B	18/ 10/2021
300135055	VALDEIR TIMOTIO DA SILVA	103	22/ 09/2019 a 21/09/2021	04A	22/ 09/2021
300134840	VINICIUS BALDUINO RODRIGUES	103	05/ 10/2019 a 04/10/2021	04A	05/ 10/2021
300126649	WILLYAN RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	304	24/ 10/2019 a 23/10/2021	05C	24/ 10/2021

300134873	ZULEIDE APARECIDA CATANHA RIBEIRO	103	06/ 10/2019 a 05/10/2021	04A	06/ 10/202
-----------	--------------------------------------	-----	-----------------------------	-----	------------

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial do Gabinete
Superintendente/SEGEP-Respondendo
Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0023463837

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 43, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando, Parecer nº 79/2021/PGE-PCDS (0017082720), Nota Técnica nº 122/2021/GOV-NPAD (0022248601), Ofício nº 1076/2022/SEJUS-COGER (0023503392), constante no Processo n. 0033.258463/2019-08,

R E S O L V E:

DEMITIR, o servidor **NILSON PRUDENCIO RIBEIRO DE ALMEIDA**, do cargo de Policial Penal, Matrícula n. 300088418, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Rolim de Moura.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de Janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0023656207

Portaria nº 603 de 20 de janeiro de 2022

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0036.506377/2021-01,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

Nome: MARCO TEIXEIRA HIDEHIKO ENAMOTO

Matrícula: 300092990

Cargo: Farmacêutico Bioquímico

Lotação: SESAU / Cacoal

Período de Avaliação: **28/10/2017 à 27/10/2019**

Referência: 06

Classe: A

Efeitos Financeiros: **28/10/2019**Período de Avaliação: **28/10/2019 à 27/10/2021**

Referência: 07

Classe: A

Efeitos Financeiros: **28/10/2021****FRANCILENE GALDINO SOUZA**

Assessora Especial do Gabinete
Superintendente/SEGEP-Respondendo
Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0023575473

Portaria nº 668 de 26 de janeiro de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.020646/2022-60,

R E S O L V E :

DESIGNAR o servidor **WELINGTON FEITOSA DE LIMA**, matrícula n. 300162202, para responder pelo **Núcleo de Administração de Frequências e Adicionais dos Servidores - NAFAS**, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no dia **10.1.2022** (Banco de Horas) e no período de **11.1.2022 a 30.1.2022**, em virtude das férias da Titular **CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES NOGUEIRA**, matrícula n. 300131012.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0023662625

Portaria nº 669 de 26 de janeiro de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0049.006722/2022-35,

R E S O L V E :

Conceder Licença por motivo de afastamento do Cônjuge, sem vencimento pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de **3.3.2022**, de acordo com o Artigo 120, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora **ROSINEIDE ANDRADE LANDIM**, Terapeuta Ocupacional, matrícula n. 300053558, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0023663894

Portaria nº 677 de 26 de janeiro de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0039.606223/2021-81,

R E S O L V E :

Prorrogar a Licença por motivo de afastamento do Cônjuge, sem vencimento pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de **5.2.2022**, de acordo com o Artigo 120, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, da servidora **ANA CRISTINA SOARES CARVALHO BATISTA**, Nutricionista, matrícula n. 300068727, lotada na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0023666349

Portaria nº 671 de 26 de janeiro de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0065.604630/2021-36,

R E S O L V E :

Conceder Licença por motivo de afastamento do Cônjuge, sem vencimento pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de **14.3.2022**, de acordo com o Artigo 120, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **LINDOMAR GOMES DE ALMEIDA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300088090, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0023664174

Portaria nº 679 de 26 de janeiro de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0031.553980/2021-14,

R E S O L V E :

DESIGNAR, a servidora **MARIA DO SOCORRO ANDRADE COSTA**, matrícula n. 300145236, para responder pela **Comissão de Suporte a Transposição - CEST**, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no período de **18.1.2022 a 1.2.2022**, em virtude da ausência da Titular **MANOELA TOLEDO GUSMAN**, matrícula n. 300149254.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0023668018

Portaria nº 685 de 26 de janeiro de 2022

Disciplina o funcionamento das Unidades da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, durante o período do Recesso Administrativo relativo a 2021/2022, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme consta o Processo n. 0031.528808/2021-22;

R E S O L V E :

Conceder Recesso Administrativo, ao servidor abaixo, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

PERÍODO: 7.2.2022 A 11.2.2022		
SERVIDOR	MATRICULA	LOTAÇÃO
EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA	300136935	SEGEPI-COIN

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0023670426

Portaria nº 672 de 26 de janeiro de 2022

A O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0050.049819/2020-31,

R E S O L V E :

Cessar, a contar de 1.1.2022, os termos da Portaria n. 2804 de 6.3.2020, que **Concedeu Licença por motivo de afastamento do Cônjuge**, sem vencimento pelo prazo de 2(dois) anos, a partir de **1.4.2020**, de acordo com o Artigo 120, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora **MALBA DE JESUS QUEIROZ PINHEIRO**, Enfermeiro, matrícula n. 300137941, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0023664772

SUPEL**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO COM ADENDO MODIFICADOR Nº 01/2022**

PARA OS ITENS 06, 12 E 49 APLICA-SE AMPLA PARTICIPAÇÃO COM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP E PARA OS DEMAIS ITENS EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EPP/ME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 810/2021/SUPEL/RO. Processo Administrativo: Nº. 0019.144338/2019-91. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **equipamentos de proteção individual - E.P.I.'s** (Máscara Respiratória Antiputrefação e Filtro de Reposição para Máscara Antiputrefação, Máscara Hospitalar, Óculos de Segurança, Luva Cirúrgica, Máscara de Carvão Ativado, Macacão de Segurança Polietileno, Cinto Ergonômico, Luva de Borracha Nitrílica, Luva de

Segurança de Neoprene, Luva de Borracha Nitrílica, Bota de Segurança PVC, Conjunto Capa e Calça de Chuva PVC com Refletivo e outros, Respirador Semifacial Reutilizável 02 Filtros e Filtro de Reposição para Respirador Semifacial Reutilizável) e **equipamentos de proteção de contato** (aventais descartáveis de plástico e TNT, luvas de procedimento, máscaras cirúrgicas descartáveis e máscaras "face shield", propés e toucas de TNT), a pedido da Polícia Civil do Estado de Rondônia. **Valor Estimado:** R\$ 1.145.040,84.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contida na Portaria nº 125 de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 15/10/2021, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, a alteração nos termos do Edital e seus Anexos elaborado pela unidade requisitante, estão disponíveis na íntegra para consulta nos sites www.rondonia.ro.gov.br/supel e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de **abertura para o dia 08 de fevereiro de 2022, às 09:00h (horário de Brasília - DF)**, permanecendo os demais termos do edital inalterados. Porto Velho/RO, 26 de janeiro de 2022. Publique-se.

GRAZIELA G. KETES

Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO

Protocolo 0023671773

AVISO DE LICITAÇÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Pregão Eletrônico Nº. 334/2021/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO LOTE

Processo: 0033.160865/2020-07

Objeto: Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades do Sistema Prisional do Município de Presidente Médici/RO, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a pedido do Núcleo de Alimentação - Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS. **Valor Estimado: R\$ 853.238,13..Data de Abertura: 14/02/2022 às 09h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (069).3212-9264. Publique-se. Porto Velho, 27 de janeiro de 2022.

ANA VIANA DE SOUZA

Pregoeira Substituta- ALFA/SUPEL

Mat. 3000138121

Protocolo 0023686966

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 791/2021/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Global – TIPO DE LICITAÇÃO: ABERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0025.328503/2021-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Vigilância e Segurança, Patrimonial Preventiva e Ostensiva armada diurna/noturna, na área do centro tecnológico Vandeci Rack- Ji-Paraná/RO. os serviços serão prestados na área localizada no km 333 da BR-364, 11 km de Ji-Paraná, sentido Presidente Médici, local de realização da Rondônia Rural Show Internacional.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º Portaria nº 84/2021, publicada no DOE do dia 30 de junho de 2021, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o edital de licitação em epígrafe que a sessão inaugural marcada para o dia 07/01/2022, às 10h:00min (horário de Brasília – DF), no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, está **SUSPensa**, para ajustes no descritivo do objeto divulgado no Doe/RO do dia 21/01/2022.

Assim que esta Equipe de Licitação realizar as alterações necessárias, fixará nova data e horário para sessão inaugural do certame.Porto Velho/RO, 27 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0023687771

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 872/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO, do tipo "menor preço por Item"

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0029.009628/2021-95

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição de São Francisco do Guaporé, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, por um período de 200 dias (40 semanas), conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento.

VALOR ESTIMADO: R\$ 57.552,67 **DATA DE ABERTURA:** 10 de fevereiro de 2022, às 10h00min (horário de Brasília) - **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br - **CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373. **EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail supel.omega@gmail.com. Porto Velho - RO, 25 de janeiro de 2022. **MARIA DO CARMO DO PRADO** - Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL - Mat. 300131839.

Protocolo 0023653767

AVISO DE PUBLICAÇÃO**Aviso de Licitação****Pregão Eletrônico N.º 821/2021/CEL/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM****Processo:** 0035.295695/2021-33

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de softwares para o Observatório do Estado de Rondônia, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 08/2022/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 17.01.2022, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe.

Data de Abertura: 11/02/2022 às 10h00min (horário de Brasília - DF). **Valor Estimado:** R\$ 54.376,50 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis e cinquenta centavos). **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br, **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9264.

SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO

Pregoeira em Substituição - CEL/SUPEL

Protocolo 0023688175

AVISO DE PUBLICAÇÃO**Aviso de Licitação****Pregão Eletrônico N.º 365/2021/CEL/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE****Processo:** 0033.125103/2021-37

Objeto: Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite) para atender às necessidades das Unidades Prisionais do município de Ji-Paraná/RO, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a pedido do Núcleo de Alimentação, de acordo com o Memorando nº 27/2021/SEJUS-NUALI (ID. 0016904083), Autorização SEJUS-GAB (ID. 0017821746) e demais documentos juntados aos autos. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 08/2022/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 17.01.2022, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe. **Data de Abertura:** 10/02/2022 às 10h00min (horário de Brasília - DF). **Valor Estimado:** R\$ 4.874.786,52 (quatro milhões oitocentos e setenta e quatro mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br, **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9264.

SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO

Pregoeira em Substituição - CEL/SUPEL

Protocolo 0023693549

**AVISO
DE SUSPENSÃO****Pregão Eletrônico N.º 264/2021/ALFA/SUPEL/RO.****Processo N.º: 0004.016280/2021-71****Tratamento: AMPLA PARTICIPAÇÃO****Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção da Aeronave Asa Rotativa (Helicóptero) prefixo PT-HMW modelo Esquilo HB 350B, para atender as necessidades do Grupamento de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia – GOA/CBMRO.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através de sua Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º 7/2022/SUPEL/CI, publicada no DOE do dia 17 de janeiro de 2022, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o Edital da licitação em epígrafe ou que já cadastraram propostas, que a sessão inaugural marcada para o dia **31/01/2022 às 09h00min (horário de Brasília)**, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> está **SUSPensa SINE DIE**, tendo em vista, **Pedido de Impugnação e Esclarecimentos não respondido em tempo hábil**. Por fim, assim que as respostas forem realizadas, fixaremos nova data e horário para sessão inaugural do certame. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Licitações, pelo telefone (69) 3212-9264, ou no endereço sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, e ainda pelo E-mail alfasupel@hotmail.com. Publique-se. Porto Velho, 27 de janeiro de 2022.

ANA VIANA DE SOUZA

Pregoeira Substituta - ALFA/SUPEL-RO

Mat. 300138121

Protocolo 0023693247

SEPAT**TERMO****TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE N.º 08/2022**

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO GOVERNADOR, A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT ATRAVÉS DO DIRETOR E A SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, POR MEIO DO SEU SUPERINTENDENTE.

Aos vinte e seis dias de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º 00.394.585/0001-71, com sede localizada à Avenida Farquar, n.º 2986, Bairro Pedrinhas, através do Excelentíssimo Senhor Governador **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 079114906 SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.231.857-42, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, neste ato representada por seu Diretor o Sr. **JORGE LUIZ MELLO DA COSTA**, brasileiro, casado, matrícula 300156657, portador da cédula de identidade n.º 468147 COMAER e inscrito no CPF/MF n.º 898.770.477-72, residente e domiciliado no Município de Porto Velho e a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, neste ato representado por seu Superintendente **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 557004 SSP/RO, inscrito no CPF/MF n.º 642.199.762-72, matrícula n.º 300097650, com endereço profissional Av. Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Ed. Cautário, 5º andar, curvo II, Pedrinhas, CEP 76.805-859, Porto Velho - RO, 76820-019, e ainda aqueles que por venturavenham substituí-los, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e de acordo com a tramitação de ordem Administrativa de processo específico, aberto para essa finalidade, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente Termo tem por objeto a afetação com destinação de encargos e responsabilidade dos imóveis pertencentes ao Estado de Rondônia à SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

II – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Segunda – Os imóveis pertencentes ao Estado de Rondônia encontram-se localizados:

1) Lote de Terras Urbano nº 04A, quadra nº 579, Setor nº 20, tendo uma área de 127.868,63m², e um perímetro de 1.609,97m, situado no município de Porto Velho/RO. Matrícula 95.540, Certidão de Inteiro Teor (0023420117).

III – DO PRAZO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Terceira – O Prazo da presente utilização do imóvel será por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer momento de acordo com a conveniência e o interesse da Administração Pública.

IV – DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quarta – Pelo presente Termo, obriga-se a SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, na pessoa do Comandante, outrossim seus substitutos, a conservar o imóvel nas mesmas condições em que o mesmo está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se inteiramente, pelo pagamento anual das taxas de resíduos sólidos e domiciliados - TRSD e mensalmente pelo pagamento das faturas provenientes do consumo de energia elétrica e água, além dos demais encargos devidos, bem como a sua utilização e segurança.

V – DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quinta – O imóvel objeto do presente Termo será utilizado pela SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, que utilizará o imóvel no interesse público, não podendo ser desviada sua finalidade, nem mesmo ser operada a transferência dos direitos de uso adquiridos através deste termo, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais.

VI – DA RESCISÃO

Cláusula Sexta – De acordo com a Legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o Presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, pode ser revogado a qualquer tempo a critério da Administração Pública e em caráter unilateral, independente do prazo acima fixado para utilização do bem.

VII - DAS CLÁUSULAS OMISSIVAS

Cláusula Sétima - Todas as cláusulas e condições omissas neste Termo serão resolvidas de acordo com as leis que se referem à matéria, com a interveniência da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

VIII – DO FORO

Cláusula Oitava - Elege-se o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir, dúvidas ou lides advindas deste termo.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho/RO, 26 de janeiro de 2022.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - **SEJUCEL**

JORGE LUIZ MELLO DA COSTA

Diretor Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - **SEPAT**

Protocolo 0023668671

TERMO**TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE N.º 06/2022**

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO GOVERNADOR, A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.

Aos vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e dois, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 00.394.585/0001-71, com sede localizada à Avenida Farquar, n.º 2986, Bairro Pedrinhas, através do Excelentíssimo Senhor Governador **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 079114906 SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.231.857-42, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. **CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA**, brasileiro, casado, matrícula n.º 300155505, portador da cédula de identidade nº 431685 COMAER e inscrito no CPF/MF nº. 683.647.927-68, residente e domiciliado no Município de Porto Velho e a **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 2091742 SSP/DF, e

inscrito no CPF/MF sob o n.º 300164496, Secretário de Estado da Justiça - SEJUS, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, para a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e de acordo com a tramitação de ordem Administrativa de processo específico, aberto para essa finalidade, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente Termo tem por objeto a afetação com destinação de encargos e responsabilidade da edificação pertencente ao Estado de Rondônia a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

II – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Segunda – As edificações pertencentes ao Estado de Rondônia encontram-se situadas:

Lote 367, Gleba 02, Projetos de Assentamento, situado no Município de Machadinho do Oeste- Unidade Prisional, em favor da SEJUS. Composto pela Certidão de Inteiro Teor Id (0023402489);

III – DO PRAZO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Terceira – O Prazo da presente utilização será por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer momento de acordo com a conveniência e o interesse da Administração Pública.

IV – DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quarta – Pelo presente Termo, obriga-se a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, representado por MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO, Secretário de Estado da Justiça - SEJUS, ou por quem vier substituir, a conservar o terreno e entregar, caso haja necessidade, nas mesmas condições em que o mesmo está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se inteiramente, pelo pagamento anual das taxas de resíduos sólidos e domiciliados - TRSD e mensalmente pelo pagamento das faturas provenientes do consumo de energia elétrica e água, além dos demais encargos devidos, bem como a sua utilização e segurança.

V – DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quinta – O imóvel objeto do presente Termo será utilizado pela **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, não podendo ser desviada sua finalidade, nem mesmo ser operada a transferência dos direitos de uso adquiridos através deste termo, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais.

VI – DA RESCISÃO

Cláusula Sexta – De acordo com a Legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o Presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, pode ser revogado a qualquer tempo a critério da Administração Pública e em caráter unilateral.

VII - DAS CLÁUSULAS OMISSAS

Cláusula Sétima - Todas as cláusulas e condições omissas neste contrato serão resolvidas de acordo com as leis que se referem à matéria, com a interveniência da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

VIII – DO FORO

Cláusula Oitava - Elege-se o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir, dúvidas ou lides advindas deste termo.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de edificação pública, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho/RO, 21 de janeiro 2022.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0023613555

TERMO

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE N.º 07/2022

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO GOVERNADOR, A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT ATRAVÉS DO DIRETOR E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - PMRO ATRAVÉS DO

SEU COMANDANTE GERAL.

Aos vinte e seis dias de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 00.394.585/0001-71, com sede localizada à Avenida Farquar, n.º 2986, Bairro Pedrinhas, através do Excelentíssimo Senhor Governador **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 079114906 SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.231.857-42, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, neste ato representada por seu Diretor o Sr. **JORGE LUIZ MELLO DA COSTA**, brasileiro, casado, matrícula 300156657, portador da cédula de identidade nº 468147 COMAER e inscrito no CPF/MF nº 898.770.477-72, residente e domiciliado no Município de Porto Velho e a COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - PMRO, neste ato representado por seu Comandante **JAMES ALVES PADILHA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1242835 SSP/AL, inscrito no CPF/MF nº 894.790.924-68, matrícula nº 100065658, com endereço profissional Av. Tiradentes, 3360 - Embratel, Porto Velho - RO, 76820-019, e ainda aqueles que por venturavenham substituí-los, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e de acordo com a tramitação de ordem Administrativa de processo específico, aberto para essa finalidade, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente Termo tem por objeto a afetação com destinação de encargos e responsabilidade dos imóveis pertencentes ao Estado de Rondônia à Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO.

II – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Segunda – Os imóveis pertencentes ao Estado de Rondônia encontram-se localizados:

1) Lote 05, Quadra 16, do loteamento denominado "Setor 01", situado no Perímetro Urbano do Município de Monte Negro-RO - QUARTEL DA PM em favor Polícia Militar. Composto pela Certidão de Inteiro Teor Id (0023460034).

III – DO PRAZO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Terceira – O Prazo da presente utilização do imóvel será por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer momento de acordo com a conveniência e o interesse da Administração Pública.

IV – DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quarta – Pelo presente Termo, obriga-se a Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, na pessoa do Comandante, outrossim seus substitutos, a conservar o imóvel nas mesmas condições em que o mesmo está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se inteiramente, pelo pagamento anual das taxas de resíduos sólidos e domiciliados - TRSD e mensalmente pelo pagamento das faturas provenientes do consumo de energia elétrica e água, além dos demais encargos devidos, bem como a sua utilização e segurança.

V – DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quinta – O imóvel objeto do presente Termo será utilizado pela Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, que utilizará o imóvel no interesse público, não podendo ser desviada sua finalidade, nem mesmo ser operada a transferência dos direitos de uso adquiridos através deste termo, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais.

VI – DA RESCISÃO

Cláusula Sexta – De acordo com a Legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o Presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, pode ser revogado a qualquer tempo a critério da Administração Pública e em caráter unilateral, independente do prazo acima fixado para utilização do bem.

VII - DAS CLÁUSULAS OMISSIVAS

Cláusula Sétima - Todas as cláusulas e condições omissas neste Termo serão resolvidas de acordo com as leis que se referem à matéria, com a interveniência da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

VIII – DO FORO

Cláusula Oitava - Elege-se o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir, dúvidas ou lides advindas deste termo.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho/RO, 26 de janeiro de 2022.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO
JORGE LUIZ MELLO DA COSTA

Diretor Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0023659905

SEFIN

EDITAL Nº 1/2022/SEFIN-AGARI

NOTIFICAÇÃO

Pela presente notificação, atendendo ao que preceituam os artigos 109, 110, 112, III, e 121 da Lei nº 688/1996 e 8º do Anexo XII, do Decreto nº 22.721/2018, fica o sujeito passivo INTIMADO a pagar o crédito tributário lançado por meio do Auto de Infração abaixo relacionado ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do 5º dia após a publicação desse Edital, sob pena de vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o artigo 127 da Lei nº 688/1996.

DFE : 20213700600266

Auto de Infração (PAT) Nº: 20213000600086

Sujeito Passivo: E FDOS S SEIFFERT LTDA

Inscrição Estadual: 0000000576161-1

Fica, ainda, o sujeito passivo NOTIFICADO nesta ato que os documentos que originaram e instruíram a lavratura do auto de infração, tais como Levantamentos, Documentos Fiscais, Planilhas e outros, permanecerão anexados ao processo original, sendo por meio eletrônico ou não, acompanhando-o em seu trâmite, garantindo ao sujeito passivo acesso a todos os documentos e o direito de obter cópias às suas expensas nos termos dos §§ 4º e 5º, do artigo 112 da Lei nº 688/1996 c/c com o artigo 6º da Resolução Conjunta nº 002/2017/GAB/SEFIN/CRE/TATE.

O pagamento da multa dentro do prazo de 30 (trinta) dias proporcionará uma redução equivalente a 50% nos termos da alínea "a" do inciso I do Artigo 80 da Lei nº 688/1996.

A defesa administrativa deverá ser impetrada de forma eletrônica pelo sistema e-PAT, disponível pelo sítio eletrônico www.det.sefin.ro.gov.br. O uso do Certificado Digital é obrigatório e em caso de dúvidas observar orientações na Agência Virtual da SEFIN: <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/59/perguntas-e-respostas-sobre-osistema-e-pat?tipo=Page>

Auditores fiscais autuantes: João Batista Santana Ferreira (CAD 0300149721) e Leonardo Almeida Leite (Cad 0300169050).

Ariquemes/RO, 26/01/2022

André Luis França Fontoura

Agente de Rendas

Matrícula nº 300024124

Protocolo 0023679347

SESDEC

AVISO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 580/2021/GAMA/SUPEL/RO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 580/2021/SUPEL/RO cujo objeto é "aquisição de materiais permanentes, para o **Fortalecimento e Estruturação da Perícia Criminal no Estado de Rondônia** (Capital e interior), através de convênio celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça/SENASP e o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania/SESDEC referente ao Processo Administrativo nº 0037.237567/2020-74, de acordocom o Despacho Final (0023519492), Termo de Adjudicação (0023513720), e o Despacho SUPEL-GAP (0023540064), e demais documentos emitidos pela Superintendência Estadual de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR, o Pregão Eletrônico consoante às previsões do Artigo 8º e artigo 27 do Decreto Estadual 12.205/2006 e ainda Artigo 38, VII da Lei Federal Nº 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, no valor total de **R\$434.222,67** (quatrocentos e trinta e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), em favor das empresas: valor de **R\$ 326.778,00** (trezentos e vinte e seis mil setecentos e setenta e oito reais) para a empresa A Bruker do Brasil Comércio e Representação de Produtos Científicos LTDA, CNPJ:04.755.378/0001-56; valor de **R\$ 4.557,00** (quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais) para a empresa À Solab Equipamentos para Laboratórios Eirele, CNPJ: 05.869.012/0001-70; valor de **R\$ 4.391,67** (quatro mil trezentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) para a empresa IDM Soluções

Públicas Ltda, CNPJ:36.316.374/0001-03, valor de R\$ **98.496,00** (noventa e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais) para a empresa Silvane Cristina dos Santos Vicente, vencedoras dos itens e por serem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

JACKSON ROBLEDO DA SILVA

Gerente de Convênios

Protocolo 0023598407

Portaria nº 109 de 25 de janeiro de 2022

Dispõe sobre folga de servidor (a) por doação de sangue e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Requerimento SESDEC-NDES (0023565812) e Declaração FHEMERON (0023566340) do Processo SEI nº 0037.034039/2022-27.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 08 (oito) dias de folga, por doação de sangue, no período de **03 a 10.02.2022** à **1º SGT BM RE 200002046 DANIELE DA SILVA SALDANHA**, lotado (a) na Coordenadoria de Administração e Finanças - SESDEC-CAF, nos termos da Lei nº 3.922, de 17 de outubro de 2016, DOE nº 194 de 17/10/2016 e Declaração da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0023650135

Portaria nº 77 de 18 de janeiro de 2022

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Ofício nº 5/2022/SESDEC-GRH (0023496635) do processo Sei nº 0037.028148/2022-13.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a contar de 01.01.2022, o (a) servidor (a) **ADRIANE FERNANDES CAVALCANTE**, Assessora IV, matrícula 300176717, na Gerência de Recursos Humanos desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/GRH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01.01.2022.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0023505878

Portaria nº 110 de 25 de janeiro de 2022

Dispõe sobre Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0022.154474/2021-55.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter, Licença Prêmio em Pecúnia, fundamentado no § 4º do artigo 123 da Lei Complementar 694/2012, à servidora **ROSINEIDE BATISTA DE SOUZA**, Escrivã de Polícia, matrícula 300021663, pertencente ao Quadro efetivo da Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia, do período já adquirido e não gozado, referente ao 4º quinquênio de 11/09/2005 a 10/09/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

PM

Portaria nº 770 de 25 de janeiro de 2022

Designa Policiais Militares para atuarem como Fiscais do Contrato nº 811/PGE-2021, que trata da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia especializada objetivando a elaboração dos projetos para a atender o 1º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 365, de 06 de fevereiro de 2007.

Considerando os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; os termos das Instrução Normativa nº 05/2011-CGEe da Instrução Normativa nº 01/2020-CGE; e bem assim considerando o constante dos autos do Processo SEI Nº 0021.087373/2021-71.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na observância da legislação vigente, como Gestor titular e Gestores Suplentes do Contrato nº 811/PGE-2021:

POSTO/ GRAD	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
1º TEN PM	100078279	FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JÚNIOR	Gestor Titular
3º SGT PM	100077704	ÉMERSON DERMONE DE CARVALHO	Gestor Suplente
CB PM	100094058	ELAINE MARIA SANTOS DE MELO	2º Gestor Suplente

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na observância da legislação vigente, como Fiscais Técnicos do Contrato nº 811/PGE-2021:

POSTO/ GRAD	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
3º SGT PM	100073318	MASSILON MARQUES DE CASTRO	1º Fiscal Técnico
3º SGT PM	100081931	MARCELO RAMALHO DA CRUZ	2º Fiscal Técnico

Parágrafo Único: Os servidores são pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Instituição, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 3º As atividades de fiscalização administrativa e técnica do contrato serão documentadas em autos próprios, por meio de processo de acompanhamento contratual, o qual será encaminhado aos fiscais nomeados com toda a documentação necessária para o início do acompanhamento, em até 5 (cinco) dias úteis da publicação desta portaria.

Art. 4º O objeto da presente designação, assim como a parte contratada e o processo de acompanhamento contratual, são os seguintes:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETIVO
811/ PGE-2021	D. M. M. FREIRE - ME	Elaboração dos projetos necessários para instruir processo licitatório para contratação de empresa especializada para a obra de Reforma, Ampliação e Construção de novos pavilhões administrativos destinados a atender o 1º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 5º Compete ao gestor e fiscais acompanhar a execução contratual, com o objetivo de alcançar seu pleno adimplemento, exercendo as atividades de orientação, gestão e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

I - conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual, bem como do processo de aquisição a ele vinculado (Processo SEI nº 0021.087373/2021-71);

II - tomar conhecimento da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, a qual estabelece as normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências; e

III - tomar conhecimento da Portaria nº 173/2019/CGE-GAB, a qual estabelece ochecklist disciplinando a relação de documentos que deverão constar nos autos dos contratos de obras e serviços de engenharia.

Art. 7º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais técnicos deverão ser solicitadas à Coordenadoria Executiva do FUMRESPOM, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 8º Os encargos de gestão e fiscalização técnica de contrato não poderão ser exercidos concomitantemente por um mesmo servidor.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM

Comandante Geral da Polícia Militar

Presidente do FUMRESPOM

Matrícula: 100065658

Protocolo 0023650282

Portaria nº 786 de 26 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a Suspensão do Pagamento de Adicional de Compensação Orgânica de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

Considerando a Portaria nº 679, de 20 de janeiro de 2022 (0023573680), do Comandante do Batalhão de Polícia de Choque, que dispensou o **CB QPPM** RE 100095017 MANUEL BARRETO JÚNIOR, a contar de 17 de janeiro de 2022, das funções de auxiliar no Companhia de Choque 1º Pelotão de Choque da 1ª Cia do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque).

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, a contar de 17 de janeiro de 2022, o pagamento do Adicional de Compensação Orgânica a que fazia jus o **CB QPPM** RE 100095017 MANUEL BARRETO JÚNIOR, por haver cessado, a contar da data em comento, o seu contato constante com substância tóxica ou radioativa, por ter sido dispensado da função que exercia em conformidade com o inciso I do § 2º do artigo 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, do adicional de Compensação Orgânica, que o militar fazia jus, previsto no *caput* do artigo 19 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de janeiro de 2022.

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0023663628

Portaria nº 769 de 25 de janeiro de 2022

Designa Policiais Militares para atuarem como Fiscais do Contrato nº 811/PGE-2021, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia especializada objetivando a elaboração dos projetos para atender o 1º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLICIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 365, de 06 de fevereiro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo relacionados para atuarem como Fiscais do Contrato nº 811/PGE-2021, alusivo ao Processo Administrativo nº 0021.087373/2021-71, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia especializada objetivando a elaboração dos projetos necessários para instruir processo licitatório para contratação de empresa especializada para a obra de Reforma, Ampliação e Construção de novos pavilhões administrativos destinados a atender o 1º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia, em favor da empresa: **D. M. M. FREIRE - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.242.546/0001-60**, competindo-lhe exercer as atribuições definidas no referido contrato sem prejuízo de suas funções:

POSTO/ GRAD	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
-------------	-----------	------	--------

MAJ PM	100092990	WILTON NASCIMENTO AMORIM	Fiscal do Contrato
CAP PM	100094673	LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA	Fiscal Suplente

Art. 2º Compete ao fiscal do contrato coordenar a execução contratual, com o objetivo de alcançar seu pleno adimplemento, exercendo as atividades de orientação, gestão e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

I - Conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual.

II - Exercer rigoroso controle sobre o Cronograma Físico de Execução, formalizando junto a empresa o pedido de cumprimento de cada prazo, e após a informação de atendimento, convocar a comissão de fiscalização para realizar a pré-avaliação e confirmar o aceite.

III - Subsidiar o Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar de Rondônia - FUMRESPOM nos procedimentos de finalização, prorrogação, alteração contratual, apuração de responsabilidades ou ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato, para fins de aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º O Fiscal, quando em exercício, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os aos Gestores do FUMRESPOM para as providências cabíveis.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato, deverão ser deliberadas junto à Coordenadoria Executiva do FUMRESPOM que exercerá a gestão do contrato, em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM

Comandante Geral da Polícia Militar

Presidente do FUMRESPOM

Matrícula: 100065658

Protocolo 0023650246

PC

Portaria nº 67 de 21 de janeiro de 2022

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0023605214) do Processo SEI nº 0019.024879/2022-08;

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **21.01.2022**, a servidora **POLIANE RODRIGUES DA ROCHA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300098516, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE JI-PARANÁ**, anteriormente lotada no Instituto Médico Legal, no município de Ji-Paraná.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0023607954

Portaria nº 68 de 25 de janeiro de 2022

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do

Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei n. 865 de 22.12.1999 e Lei n. 3922 de 17.10.2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO a Resolução nº 55, de 03.01.2018, do Conselho Superior de Polícia Civil - CONSUPOL;

CONSIDERANDO o Requerimento PC-DERCVARI (0022770239), a Declaração (0022770770) da Fundação HEMERON de Ariquemes e o Despacho PC-DGA (0023591787) do Processo nº 0019.588284/2021-97;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **23.06.2022 a 30.06.2022**, ao servidor **GUSTAVO MAIA PAULINO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300059882, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **Delegacia Especializada em Crimes contra a Vida de Ariquemes**, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue nas seguintes datas: 24/02/2021, 30/05/2021, 01/09/2021 e 03/12/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0023639665

Portaria nº 74 de 27 de janeiro de 2022

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais e, considerando o teor do Memorando nº 95/2022/PC-CORREGEPOL, datado de 26 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **26/01/2022**, para conclusão dos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2021/2ªCPPAD/COR/PC/RO, datado de 26.11.2021**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Ronicir Manfro

Corregedor-Geral de Polícia Civil

Protocolo 0023692495

SEJUS

Portaria nº 265 de 26 de janeiro de 2022

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão avaliativa no âmbito da Secretaria de Justiça/SEJUS, composta por servidores da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP/SEJUS com o objetivo de organizar, e aplicar o Teste de Avaliação Física - TAF, necessário à participação no **PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO II CURSO DE FORÇA TÁTICA (II CFT) DA PMRO PARA O ANO DE 2022**.

Art. 2º A Comissão tem a seguinte composição:

I – Titular: ANA CLAUDIA DE SOUSA SERAFIM CAMPOS, mat. nº 300.116.307, Presidente;

II – Titular: MARCEL DA SILVA FABRÍCIO, mat. nº 300131445, Membro;

III – Titular: VANESSA DA SILVA KRAUSE, mat. nº 300.136.972, Membro;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigora na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de Janeiro de 2022

ANA CLAUDIA DE SOUSA SERAFIM CAMPOS

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP/SEJUS

Policial Penal / Mat. nº 300.116.307

Protocolo 0023682314

Portaria nº 243 de 25 de janeiro de 2022

SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta no Processo nº0033.593698/2021-50

Considerando o Parecer n. 138/2019/PGE (0022859765) eOfício 1151/2022 GGP-SEJUS (0023524969)

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o**Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, **referente ao 1ºLote de Dezembro-2021, 2ºLote de Novembro de 2021 e 5ºLote de Setembro/2021.**

1ºLOTE DE DEZEMBRO/ 2021			
ORDEM	NOME	MATRÍCULA	HORAS
1	ALBERT SILVEIRA DE AZEVEDO	300087861	48
2	MARCOS BARROSO DOS SANTOS	300137076	48
3	MARIA CLISNAELSMA PINHEIRO LOPES	300098826	48
1	EDIMILSON LACERDA LEITE	300138451	60
2	GILD APOLINARIO BATISTA	300093307	60
3	HANDERSON BRITO DOS SANTOS	300043255	60
4	LEONARDO CUNHA FERREIRA	300042260	60
5	MAGAL COSTA DE OLIVEIRA	300116635	60
6	MARCOS ROBERTO DA SILVA CESAR	300037946	60
7	MESSIAS KINAAK	300131865	60
8	MOISÉS LIBERATO	300132440	60
9	SEVERINO RAMOS CORREIA JUNIOR	300087968	60
10	VALMIR ALVES CAVALCANTE	300060534	60
11	VALTEMIR MIYADI DA SILVA	300093498	60
12	VOSTON FERREIRA CAVALCANTE	300087980	60
13	WILLIAN COUTO MELO	300042295	60
2ºLOTE DE NOVEMBRO/ 2021			
ORDEM	NOME	MATRÍCULA	HORAS
1	CARLOS JUNIO ONÓRIO	300089422	40
2	FRANCISCO LEANDRO DE SOUZA	300088145	40
3	MOISÉS LIBERATO	300132440	20
4	GERSONITA DE OLIVEIRA RODRIGUES	300088215	48
5	ONIR SERAFIN DE SOUZA	300126442	60
6	ADJAIR CARLOS DE LIMA	300060492	60
7	EDIMILSON LACERDA LEITE	300138451	60
8	GILD APOLINARIO BATISTA	300093307	60
9	HANDERSON BRITO DOS SANTOS	300043255	60
10	LEONARDO CUNHA FERREIRA	300042260	60
11	MAGAL COSTA DE OLIVEIRA	300116635	60
12	MARCOS ROBERTO DA SILVA CESAR	300037946	60
13	MESSIAS KINAAK	300131865	60
14	MOISÉS LIBERATO	300132440	24
15	VALMIR ALVES CAVALCANTE	300060534	60
16	VALTEMIR MIYADI DA SILVA	300093498	60
17	VOSTON FERREIRA CAVALCANTE	300087980	60
18	WANDER VALDERENE DOS SANTOS	300093461	60
19	WILLIAN COUTO MELO	300042295	60
20	NEY FABRICIO DE OLIVEIRA	300117208	48
21	ROGERIO DE SOUZA FACUNDO	300093162	48

22	WINDER FERNANDES DE RESENDE	300055800	12
4ºLOTE DE OUTUBRO/ 2021			
ORDEM	NOME	MATRÍCULA	HORAS
1	JOSE JORGE DE FREITAS ASCACIBAS	300116630	24

5ºLOTE DE SETEMBRO/ 2021			
ORDEM	NOME	MATRÍCULA	HORAS
1	CRISTIANE LEITE SANTOS	300116494	24

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça1546

Protocolo 0023653284

POLITEC

Portaria de férias nº 357 de 27 de janeiro de 2022.

O(A) **Diretora-Adjunta**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a)**MARCOS FABRICIO SENA DE OLIVEIRA**, PERITO CRIMINAL, matrícula 300061358, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(19/04/2022 a 08/05/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(26/04/2022 a 05/05/2022) e (09/08/2022 a 18/08/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2022.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC2066

Portaria de férias nº 358 de 27 de janeiro de 2022.

O(A) **Diretora-Adjunta**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/01/2022, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCELO CARLOS DOS SANTOS, DIRETOR DE INSTITUTO**, matrícula 300103917, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(24/01/2022 a 02/02/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2022.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC2067

Portaria de férias nº 359 de 27 de janeiro de 2022.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANNA LUIZA GARCAO DE OLIVEIRA**, PERITO CRIMINAL, matrícula 300150356, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(07/01/2022 a 16/01/2022) e (07/06/2022 a 16/06/2022) e (16/09/2022 a 25/09/2022)** referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2022 a 10/02/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/06/2022 a 14/06/2022) e (04/08/2022 a 13/08/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2022.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC2068

Portaria de férias nº 360 de 27 de janeiro de 2022.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CELIA REGINA SANTANA MOREDA**, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, matrícula 300104500, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(15/03/2022 a 13/04/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2022 a 10/03/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/03/2022 a 30/03/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2022.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC2069

Portaria de férias nº 361 de 27 de janeiro de 2022.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIEL BERG GOMES LIMA**, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, matrícula 300059795, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(01/06/2022 a 10/06/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/06/2022 a 30/06/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2022 a 10/08/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2022 a 30/08/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2022.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC2070

SESAU

Portaria nº 273 de 24 de janeiro de 2022

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação e a justificativa constante nos autos de nº 0051.493777/2020-62,

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR o gozo de 15 (quinze) dias das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **VANESSA SANTOS DE OLIVEIRA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº 300100102, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - HRC, anteriormente agendada através da Portaria 3078 0015234187 de 01.05.2021 a 15.05.2021, para fruição em **14.02.2022 a 28.02.2022**.

Art. 2º Permanece inalterado o período de **01.02.2021 a 15.02.2021** (15 dias) o qual a servidora já usufruiu.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 24 de janeiro de 2021.

Protocolo 0023628049

Portaria nº 272 de 24 de janeiro de 2022

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o Ofício 1599 (0023626631) constante nos autos de nº 0051.003162/2021-37;

RESOLVE:

MARCAR férias referentes ao exercício de **2021** dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU - Hospital Regional de Cacoal - RO, para fruição nos períodos abaixo estabelecidos:

MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	EXERCÍCIO	1º PERÍODO DE GOZO
300100758	ADRIANA VIEIRA DE ALMEIDA	HRC	MÉDICO OFTALMOLOGISTA - 20HS	2021	01/ 02/2022 A 02/03/2022
300145732	ANTONIO MAURO DE ROSSI	HRC	MÉDICO ORTOPEDISTA 40HS	2021	01/ 02/2022 A 02/03/2022
300057668	IVO ANTONIO MANFREDINHO	HRC	MÉDICO PEDIATRA - 40HS	2021	01/ 02/2022 A 02/03/2022

300102337	IVO ANTONIO MANFREDINHO	HRC	MÉDICO DO TRABALHO - 20HS	2021	01/ 02/2022 A 02/03/2022
-----------	----------------------------	-----	---------------------------	------	-----------------------------

Porto Velho-RO, 24 de janeiro de 2022.

Protocolo 0023627019

Portaria nº 274 de 24 de janeiro de 2022

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020;

Considerando o deferimento da alteração das férias constante no Sistema Integrado de Descanso - SID; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.381287/2021-93,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de **20 (quinze)** dias das férias referentes ao exercício de **2021**, com abono pecuniário de 21.02.2021 a 02.03.2021 da servidora **EVA SENA BISPO**, Auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 300131644 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal- HRC, antes com o do período de 01.02.2021 a 20.02.2021 para fruição no período de **02.02.2022 a 21.02.2022**.

Protocolo 0023629851

Portaria nº 275 de 24 de janeiro de 2022

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020;

Considerando o deferimento da alteração das férias constante no Sistema Integrado de Descanso - SID; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.381287/2021-93,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de **15 (quinze)** dias das férias referentes ao exercício de **2021**, da servidora **LUCIENE FERREIRA ALVIM**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº 300100958 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal- HRC, antes com o do período de 13.09.2021 a 27.09.2021 para fruição no período de **01.03.2022 a 15.03.2022**.

Protocolo 0023630288

Portaria nº 277 de 24 de janeiro de 2022

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020;

Considerando o deferimento da alteração das férias constante no Sistema Integrado de Descanso - SID; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.381287/2021-93,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de **15 (quinze)** dias das férias referentes ao exercício de **2021**, da servidora **LUCIENE FERREIRA ALVIM**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº 300100958 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal- HRC, antes com o do período de 14.12.2021 a 28.12.2021 para fruição no período de **16.03.2022 a 30.03.2022**.

Protocolo 0023631012

Portaria nº 278 de 24 de janeiro de 2022

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de

2020;

Considerando o deferimento da alteração das férias constante no Sistema Integrado de Descanso - SID; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.381287/2021-93,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de **30 (trinta)** dias das férias referentes ao exercício de **2021**, do servidor **JOSÉ ILSON DE SOUZA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº 300100561 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal- HRC, antes com o do período de 01.09.2021 a 30.09.2021 para fruição no período de **01.06.2022 a 30.06.2022**.

Protocolo 0023631134

Portaria nº 287 de 25 de janeiro de 2022

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º - Designar a servidora **Rosely Regina Stering Maciel**, Matrícula **300166795**, para responder pela **Coordenação do Centro Cirúrgico e Central de Material de Esterilização do Hospital de Campanha de Rondônia**, a contar do dia 01 de Janeiro de 2022, sem prejuízos de suas funções.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela Chefia acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de janeiro de 2022

AUREA PINHEIRO SCARPONI

Diretora Geral - Hospital de Campanha /RO

Protocolo 0023657207

Portaria nº 291 de 26 de janeiro de 2022

A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n.º 965 de 20 de Dezembro de 2017 e a Lei Complementar n.º 827 de 15 de julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 09/01/2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14/01/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Thiago Aparecido Borges Ferreira, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional de Saúde, de Matrícula 300172074, para a função de Chefe de Recursos Humanos do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de Janeiro de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as Portarias aprovadas e publicadas anteriormente quanto a designação de servidores como Chefe de Recursos Humanos do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF-NRH.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Francisco do Guaporé, 26 de Janeiro de 2022.

Diretora Geral Substituta - HRSFG

Portaria nº1042 de 29 de março de 2021,

Publicada em DOE 69 de 01.04.2021

Protocolo 0023682521

Portaria nº 286 de 25 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a requisição dos serviços prestados pela empresa PORTOGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI., para fins de atender à demanda de fornecimento continuado de gases especiais (dióxido de carbono sólido “gelo seco”, nitrogênio líquido, mistura padrão primária gasosa 5% O₂, 5% CO₂ e 90% N₂, hélio líquido, hélio gasoso 5.0) com a disponibilização de cilindros em comodato, itens fracassados no PE 309/2018 oriundo do processo administrativo nº 0036.039512/2018-96, visando atender necessidades do Hospital de Base Ary Pinheiro - HBAP, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal – COHREC (Composto pelo Hospital Regional de Cacoal – HRC), Laboratório Central de Rondônia – LACEN, Centro de Diagnostico por Imagem – CDI e Centro de Pesquisa em Medicina Tropical – CEPEN

Considerando a essencialidade da prestação da prestação deserviço de **fornecimento** continuado de gases especiais (dióxido de carbono sólido “gelo seco”, nitrogênio líquido, mistura padrão primária gasosa 5% O₂, 5% CO₂ e 90% N₂, hélio líquido, hélio gasoso 5.0) **com a disponibilização de cilindros em comodato**, itens fracassados no PE 309/2018 oriundo do processo administrativo nº 0036.039512/2018-96, visando atender necessidades do Hospital de Base Ary Pinheiro - HBAP, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal – COHREC (Composto pelo Hospital Regional de Cacoal – HRC), Laboratório Central de Rondônia – LACEN, Centro de Diagnostico por Imagem – CDI e Centro de Pesquisa em Medicina Tropical – CEPEN;

Considerando que a ausência de acordo entre o Estado e a empresa contratada para prorrogação da prestação do serviço, consoante manifestação transcrita na justificativa SESAUC-SC (0023652613);

Considerando a impossibilidade de descontinuidade do serviço;

Considerando os graves prejuízos que a ausência do serviço podem acarretar ao Sistema de Saúde do Estado de Rondônia;

Considerando que o sistema de saúde no Estado de Rondônia enfrenta momento de calamidade pública, devidamente reconhecida por meio do do Decreto Legislativo n. 1.152, de 20 de março de 2020, o qual fora prorrogado pelo Decreto Legislativo nº 1.241, de 30 de junho de 2021;

Considerando a possibilidade da autoridade de saúde requisitar de serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do art. 15, XIII, da Lei 8.080/1990;

Considerando o disposto no art. 5, inciso XXV, da Constituição Federal;

Considerando a supremacia do interesse público e as cláusulas exorbitantes que orientam as contratações públicas;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam requisitados os serviços prestados pela empresa **PORTOGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI.**, nos mesmos moldes da execução do Contrato nº 234/PGE-2021 (ID6536733), pelo prazo de **60 (sessenta)** dias, a contar de 27 de Janeiro de 2022.

Parágrafo Único. A presente requisição não impede a Secretaria de adotar outras providências no intuito de regularizar a prestação dos serviços.

Art. 2º A execução dos serviços requisitados deve seguir o disposto no Contrato nº 234/PGE-2021 (ID6536733).

Parágrafo único. A Comissão de Fiscalização do referido Contrato será encarregada de fiscalizar o objeto requisitado.

Art. 3º Objetivando a intervenção mínima, a medida inicial de requisição deve preservar a autonomia da empresa requisitada, a quem compete executar os serviços conforme o habitual e nos termos do Contrato nº 234/PGE-2021 (ID 6536733).

Art. 4º Em caso de resistência da requisitada que resulte na inefetividade do presente ato, a Secretaria nomeará, por meio de ato específico, gestor objetivando a ocupação provisória de instalações, equipamentos, material e pessoal empregados da requisitada e necessários à sua continuidade, podendo inclusive se valer de força policial para esse fim.

Art. 5º Além do disposto no artigo anterior, em caso de descumprimento da requisição, ocorrerão as ainda seguintes consequências à requisitada, sócios e diretores:

I - Crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal, com imediata comunicação à Polícia Civil para investigação e apuração dos fatos.

II -Aplicação das penalidades estabelecidas no art. 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante procedimento administrativo pertinente.

III - Instauração de processo administrativo para apurar e liquidar eventuais danos em desfavor do Estado de Rondônia.

Art. 6º Em qualquer caso, fica assegurada a justa indenização em favor da requisitada, a ser ulteriormente liquidada.

Parágrafo único. A forma de pagamento obedecerá ao disposto no Contrato nº 234/PGE-2021 (ID 6536733), podendo o seu valor ser alterado caso a requisitada demonstre outros prejuízos decorrente da execução do serviço.

Art. 7º Deverá ser providenciada a imediata comunicação à requisitada do presente ato, sem prejuízo da sua publicação a posteriori.

Porto Velho/RO, 25 de Janeiro de 2022

(assinado eletronicamente)

Secretário de Estado da Saúde - RO

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Gerente Administrativo - GAD/SESAU

Protocolo 0023655631

Portaria de férias nº 354 de 26 de janeiro de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/01/2022, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **NÚBIA FERREIRA DE ARAÚJO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula 300149800, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2022 a 30/01/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/01/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES

Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC2063

Portaria de férias nº 355 de 26 de janeiro de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUSSARA BAZAN AMAECING**, AUXILIAR DE SERVIÇOS, matrícula 300149926, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(20/07/2022 a 29/07/2022) e (16/11/2022 a 25/11/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/03/2022 a 30/03/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/12/2022 a 16/12/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/01/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES

Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC2064

Notificação nº 58/2022/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **EMANUELLE QUEIROZ RAMOS**

Matrícula Nº **300166099**

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a ligar no número 69-3216.5288 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 dias**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 25 de Janeiro de 2022.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0023653299

Notificação nº 57/2022/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **LUCIA SILVA RIBEIRO**Matrícula Nº **300102096**

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a ligar no número 69-3216.5288 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 dias**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 25 de Janeiro de 2022.

Raquel de Oliveira Rodrigues**Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU**

Protocolo 0023652709

Notificação nº 56/2022/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **WILLIAN BENFICA DOS SANTOS**Matrícula Nº **300165796**CARGO: **MOTORISTA**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a ligar no número 69-3216.5288 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 dias**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 25 de Janeiro de 2022.

Raquel de Oliveira Rodrigues**Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU**

Protocolo 0023652640

Portaria de férias nº 356 de 27 de janeiro de 2022.

O(A) DIRETOR GERAL/HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de junho de 2019 de 04/06/2019, publicada no DOE n.102, de 05/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/01/2022, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSÂNGELA NARCISO BARROS, AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA**, matrícula 300159322, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(10/01/2022 a 19/01/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2022.**SERGIO PEREIRA****DIRETOR GERAL/HICD**

Protocolo DOC2065

HB

Portaria de férias nº 344 de 26 de janeiro de 2022.

O(A) Diretora Geral Adjunta Hospital de Base Dr Ary Pinheiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1335 de 01/10/2021, publicada no DOE n.º 203, de 11/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE ARAUJO DE ALEXANDRE QUEIROZ**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 300155072, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/02/2022 a 02/03/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2022 a 20/08/2022) e (21/08/2022 a 30/08/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/01/2022.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Diretora Geral Adjunta Hospital de Base Dr Ary Pinheiro

Protocolo DOC2061

Portaria de férias nº 345 de 26 de janeiro de 2022.

O(A) Diretora Geral Adjunta Hospital de Base Dr Ary Pinheiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1335 de 01/10/2021, publicada no DOE n.º 203, de 11/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANILO BASTOS DE BARROS**, MÉDICO, matrícula 300145138, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/02/2022 a 10/02/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/06/2022 a 04/07/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/01/2022.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Diretora Geral Adjunta Hospital de Base Dr Ary Pinheiro

Protocolo DOC2062

Portaria nº 38 de 27 de janeiro de 2022

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 11/2022/HB-GMED;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **Ivan GRregório Ivankovics**, Médico Cirurgião Geral, matrícula nº 300028505, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **02.01.2022 a 31.01.2022**, referente ao exercício **2021**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.09.2022 a 30.09.2022**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABRIELE MOREIRA GASPAR

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0023686400

JP II

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022-HPJII-SESAU-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0050.598308/2021-20.

O Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, em consonância da Secretária Estadual de Saúde SESAU/RO, através da Portaria nº 607 de 02 de dezembro de 2021 designada por pela A DIRETORA GERAL DO HPJII, no de suas devidas atribuições da Equipe torna público que se encontra autorizada, a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2022 na forma de contratação direta sem licitação, no regime de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, art. 24 inc. IV e Lei Complementar nº 123/2006, no qual aplica – se demais legislações vigentes inerente, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no termo de referência e seus anexos, cujaRecebimento das Propostas dar-se-á em data, horário e endereço abaixo indicado: OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação deserviços de naturezacontínuo de recepção, com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos materiais necessários à execução do serviço para atender o Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, sendoEMERGENCIAL por um períodode180 dias, em conformidade de acordo com “art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993”,em consonância da Secretária Estadual de Saúde - SESAU/RO,período de podendo ser prorrogado 06 (seis) meses,seja formalizado o procedimentolicitação dispensável.

Programa de Trabalho: 10.302.2034.4009 - Assegurar Atendimento em Saúde nas Unidades Hospitalares

10.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade.

Fonte de Recurso: 0100 - Recursos Ordinários, 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde, 0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde, 0300 - Recursos Ordinários, 0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde, 0609 - Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.

Elemento:33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

DATA E RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO: O Instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, no endereço eletrônico: o Termo de Referência e SAMS foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/sesau, link acesso a partir do dia 27de janeiro de 2022. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviadosexclusivamente via correio eletrônico, e-mail: ncomp.hpji@sesau.ro.gov.br.

Data da divulgação : 27/2022 Horário: 12h às 13h30- Horário de Rondônia.

Data do Encerramento do recebimento: 02/02/2022 horário:13h30- Horário de Rondônia.

Local: site: www.rondonia.ro.gov.br/sesau.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (069) 3216.5494.

E-mail: ncomp.hpji@sesau.ro.gov.br .Av. Campos Sales, 4295 – Nova Floresta, Porto Velho – RO, 76807-005 - Hospital Geral de Urgência e Emergência, Classificação da Unidade Hospitalar.
Porto Velho, 27 de janeiro de 2022.

ERENI MYCHELLI C. DE AMORIM

CHEFE N/COMP-JPII.

Protocolo 0023558011

FHEMERON

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/PGE-2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA -FHEMERON

CONTRATADA: G2 PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 11.224.757/0001-85

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto Contratação de empresa especializada por lote, com locação de

equipamentos para processamento de bolsas com fornecimento de insumos, softwares, manutenções preventiva e corretiva e treinamento de pessoal para coleta e processamento de sangue e seus componentes visando atender as necessidades da Hemorrede de Rondônia (FHEMERON), conforme especificações constantes deste Termo de Referência por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 60 (sessenta) meses segundo o artigo 57 da Lei nº 8.666/93, referente aos itens dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.

PROCESSO: 0052.107074/2018-06

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 4.290.824,28 (quatro milhões, duzentos e noventa mil oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos)

DATA DE ASSINATURA: 19.01.2022

ASSINAM:

- **Reginaldo Girelli Machado** - Presidente - FHEMERON

- **Marcelo Augusto Romeu Medici** - Representante - Contratada

Porto Velho, 19 de Janeiro de 2022.

Reginaldo Girelli Machado

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Protocolo 0023532463

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATONº 034/PGE-2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA -FHEMERON

CONTRATADA: FUJICOM COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 02.323.120/0002-36

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto Contratação de empresa especializada por lote, com locação de equipamentos para processamento de bolsas com fornecimento de insumos, softwares, manutenções preventiva e corretiva e treinamento de pessoal para coleta e processamento de sangue e seus componentes visando atender as necessidades da Hemorrede de Rondônia (FHEMERON), conforme especificações constantes deste Termo de Referência por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 60 (sessenta) meses segundo o artigo 57 da Lei nº 8.666/93, para os item dos lotes 19 e 20, conforme Ata de Registro final 0022860208.

PROCESSO: 0052.107074/2018-06

VALOR: R\$ 504.240,00 (quinhentos e quatro mil duzentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 19.01.2022

ASSINAM:

- **Reginaldo Girelli Machado** - Presidente - FHEMERON

- **Francisco Cardoso de Oliveira Junior** - Representante / Contratada

Porto Velho, 19 de Janeiro de 2022.

Reginaldo Girelli Machado

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Protocolo 0023532511

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS IMUNOHEMATOLÓGICOS COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA -FHEMERON.

CONTRATADA: EXPANSÃO DIAGNÓSTICOS LTDA., CNPJ/MF nº. 04.365.798/0001-26

OBJETO: Termo Aditivo para prorrogação de prazo de vigência do Contrato N° 056/PGE-2021 (0015835924), por mais 12(doze) meses e reajuste o valor global do contrato, pelo índice IPCA(IBGE) acumulado pelo período de 12 meses em 10,74%.

PROCESSO: 0052.530768/2021-31

VALOR DO CONTRATO: R\$2.247.418,33 (dois milhões, duzentos e quarenta e sete mil quatrocentos e dezoito reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA: 29.01.2022 à 28.01.2023

DATA DE ASSINATURA: 25.01.2022

ASSINAM:

- **Reginaldo Girelli Machado** - Presidente / FHEMERON- **Harley Raul Ribeiro** - Representante/ Contratada

Porto Velho, 25 de janeiro de 2022.

Reginaldo Girelli Machado

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Protocolo 0023641963

EXTRATO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS IMUNOHEMATOLÓGICOS COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO.****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA -FHEMERON.**CONTRATADA:** **SCAN DIAGNÓSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ/MF nº.18.520.715/0001-30**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos Imunohematológicos com equipamentos em comodato, para realização de rotina laboratorial em doadores e receptores do Hemocentro Coordenador, Hemocentros Regionais e Agências Transfusionais, que juntos compõem a hemorrede do Estado de Rondônia, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o prazo previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.**PROCESSO:** 0052.009529/2022-05**VALOR DO CONTRATO:** **R\$ 16.640,00 (dezesesseis mil seiscientos e quarenta reais).****VIGÊNCIA:** 29.01.2022 à 28.01.2023**DATA DE ASSINATURA:** 25.01.2022

ASSINAM:

- **Reginaldo Girelli Machado** - Presidente / FHEMERON- **Monika Kick de Souza Lima**- Representante/ Contratada

Porto Velho, 25 de janeiro de 2022.

Reginaldo Girelli Machado

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Protocolo 0023642417

SEDUC

Portaria nº 8144 de 03 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo N.º 0029.559583/2019-81 **resolve**:Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **JULHO, AGOSTO e SETEMBRO de 2019**.

Matrícula	Servidor	Cargo	Julho	Agosto	Setembro	Total de Horas
300141567	Rosimara Gomes Rosa	Professor Classe C	6	12	12	30

Porto Velho, 03 de dezembro de 2021..

Protocolo 0022559743

AVISO**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

A Coordenadoria Regional de Educação do Município de **Buritis**, Estado de Rondônia, localizada na Rua **Taguatinga, nº1450**, Bairro Setor 03, representada neste ato pelo Coordenador Regional de Educação, o Senhor **Yuri Lopes de Oliveira**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, torna público que se encontra autorizada, a realização da **Chamada Pública** tendo por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição de Buritis, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE** neste polo de Buritis/RO em interveniência para atender as Escolas

desta Jurisdição: **EEEFM BURITI, EEEMTI MARECHAL RONDON, EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO, EEEFM PROFª ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES, EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO, EEEFM RUTH ROCHA.** Com vigência até **31 de Junho de 2022.**

O Edital será encaminhado via E-mail pelo endereço citado ou retirado nessa Coordenadoria no endereço acima citado das 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis ou pelo telefone 69-3232 3886.

Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares sobre demais procedimentos previstos na legislação no endereço acima, das 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis.

BURITI, 24 de JANEIRO de 2022

FLORIPES DE OLIVEIRA LEITE SOUZA

Chefe de prestação de contas

Protocolo 0023589297

**AVISO
DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 001/2022
(Tipo Menor Preço Global)**

O Conselho Escolar União e Trabalho, vem através da Comissão de Compras, instituída pela Portaria nº 885 de 21 de janeiro de 2022, tornar público, para conhecimento de todos interessados que irá realizar na forma do disposto na Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e alterações, licitação na Modalidade de Carta Convite N.º 009/2021, do Tipo Menor preço global.

Objeto: Contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de ar-condicionado, conforme discriminado no edital e no termo de referência.

Levamos ao conhecimento dos interessados a publicação do edital da Carta Convite nº 001/2022 no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia e no mural eletrônico de licitação da escola. Tendo as seguintes informações:

1. DATA DE ABERTURA: às 9:00 horas, do dia 04 de fevereiro de 2022.
2. LOCAL: Na sede da E.E.E.M.T.I Capitão Silvio de Farias, sito a Rua, Florianópolis, nº 2945, setor 02.
3. DO CONVITE: O Convite e seus respectivos anexos poderão ser adquiridos na sede da E.E.E.M.T.I Capitão Silvio de Farias, em dias úteis no horário das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 no e-mail: escolacapitaosilviodefariasjaru@seduc.ro.gov.br, telefone (Whatsapp) (69)3521-3689 ou ainda no endereço eletrônico (link: <https://drive.google.com/drive/folders/1wJqTiLwDrRHZVMQBePFbeTGBWxPG12v5?usp=sharing>) com antecedência de até 24 horas, antes do horário marcado para abertura dos envelopes, conforme determina a Lei Federal n.º 8.666/93, Artigo 22, Parágrafo Terceiro.

Mais informações através do endereço de e-mail escolacapitaosilviodefariasjaru@seduc.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3521-3689.

Jaru, 26 de janeiro de 2022.

Marilza Sales de Oliveira

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS

Protocolo 0023680606

AVISO

A Presidente do **Conselho Escolar UNIÃO, CNPJ n. 00.717.891/0001-00**, Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Cândido Rondon, município de Novo Horizonte do Oeste/RO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 685/2020/SEDUC-NTFG, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa: **ROLÃO COM. MAT. DE CONSTRUÇÃO - LTDA, CNPJ: 03.052.955/0001-80**, para entregar os materiais abaixo relacionados conforme a planilha de consolidação de preço:

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	CIMENTO 50KG	SACO	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
10	PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA 20KG	SACO	2	R\$ 15,25	R\$ 30,50

11	ARGAMASSA TPO-AC III SUPER COLA AC3	SACO	32	R\$ 32,50	R\$1.040,00
14	PREGO 17X27	KG	1	R\$ 20,45	R\$ 20,45
16	TOMADA C/ 2 10A 250V~	UNID	9	R\$ 11,00	R\$ 99,00
19	TUBO SOLD 25MM AGUA FRIA 6M	BARRA	2	R\$ 24,75	R\$ 49,50
25	JOELHO ESG 45G 100MM	UNID	1	R\$ 5,85	R\$ 5,85
27	FIO FLEX 4.0MM BRANCO	METRO	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
30	TUBO ESG 40MM NBR5688 6M	UNID	1	R\$ 36,50	R\$ 36,50
36	Torneiras pia mesa bica alta 3/ 4	UNID	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
38	Cuba em inox 0,56x 0,35X0,17	UNID	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
TOTAL					R\$ 2.189,80

Os materiais serão utilizados no reparo da cozinha da escola E.E.E.F.M. Marechal Cândido Rondon de Novo Horizonte do Oeste, conforme a necessidade e orientação do CAERO. no valor estimado de **R\$ 2.189,80 (DOIS MIL E CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 26 de janeiro de 2022.

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar UNIÃO

Protocolo 0023681620

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. Monteiro Lobato

CONTRATADA: e a firma EMPRESA RR DE SOUZA & CIA LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 13.662.140/0001-77, estabelecida na Rua Horácio Spadare, 93, Vila Jotão Ji-Paraná/RO,

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada
13	Batata doce - Tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	KG	12
14	Batata inglesa - Tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalada em saco plástico transparente atóxico ou caixa plástica vazada	KG	10
15	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	KG	14
41	Laranja pera – maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada	KG	70
56	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	Unid.	32
67	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	KG	08

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11657>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/01/2022, às 13:02

03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de

Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.514776/2021-38, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 203/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se,

subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 636,48 (Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos)

PROCESSO: nº 0036.514776/2021-38

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 26/01/2022

ASSINAM: Nadia Cristina Carneiro de Almeida, Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar: Monteiro Lobato

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: **Tarcisio Domingos Zanatta**

Representante / Contratada

Protocolo 0023682673

AVISO

A Presidente do **Conselho Escolar UNIÃO, CNPJ n. 00.717.891/0001-00**, Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Cândido Rondon, município de Novo Horizonte do Oeste/RO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 685/2020/SEDUC-NTFG, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa: **CARDOSO FERRAGENS EIRELI - ME: CNPJ: 24.585.455/0001-84**, para entregar os materiais abaixo relacionados conforme a planilha de consolidação de preço:

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	FECHADURA RES 32 ESP EXTERNA	UNID	3	R\$ 50,50	R\$151,50
12	REJUNTAMENTO FLEXIVEL 1KG	KG	30	R\$ 3,80	R\$114,00
13	PREGO 19X36	KG	1	R\$ 18,90	R\$18,90
17	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR 4X2 RETANG	UNID	10	R\$ 1,75	R\$17,50
18	INTER SIMPLES 10A 250V~	UNID	1	R\$ 5,49	R\$5,49
20	JOELHO LATAO LR 25X1/ 2MM	UNID	6	R\$ 4,60	R\$27,60
21	JOELHO SOLD 25MM 90G	UNID	5	R\$ 0,60	R\$3,00
22	TE SOLD 25MM	UNID	2	R\$ 1,75	R\$3,50
23	ADESIVO PLASTICO 75GR	UNID	1	R\$ 5,90	R\$5,90
26	TUBO ESG 100MM	METRO	2	R\$ 83,50	R\$167,00
28	TUBO SOLD 50MM	UNID	1	R\$ 59,00	R\$59,00
29	JOELHO ESG 90G 50MM PVC	UNID	3	R\$ 4,49	R\$13,47
31	JOELHO ESG 90G 40MM	UNID	3	R\$ 1,90	R\$5,70
32	VALVULA P/ LAVAT E TANQUE V8	CAIXA	2	R\$ 3,75	R\$7,50
37	Torneiras parede bica alta 3/ 4	UNID	2	R\$ 32,00	R\$64,00
TOTAL					R\$664,06

Os materiais serão utilizados no reparo da cozinha da escola E.E.E.F.M. Marechal Cândido Rondon de Novo Horizonte do Oeste, conforme a necessidade e orientação do CAERO, no valor estimado de **R\$ 664,06 (SEICENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS)**.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 26 de janeiro de 2022.

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar UNIÃO

Protocolo 0023676763

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR TEIXIERÃO, DA EEEFM ALTAMIR BILLY SOARES

CONTRATADA: RR DE SOUZA & CIA LTDA - ME, CNPJ/MF n.º 13.662.140/0001-77

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Beterraba, laranja pera, maçã fuji, óleo de soja, sal dietético) em atendimento as necessidades da Associação Conselho Escolar Teixeira, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014371/2021-93, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 261/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 478,24 (Quatrocentose setenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

PROCESSO:

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: /2021

Cristina Gomes Coimbra - Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Tarciso Domingos Zanatta - Representante / Contratada

Urupá-RO, 07 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022660377

AVISO

**CRE- COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA
E.E.E.F.M.RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA**

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI - SALDO REPROGRAMADO DA 2ª PARCELA 2021.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho da E.E.E.F.M Raimundo Euclides Barbosa, Ronaldo José de Paula, CNPJ 01.239.231/0001-15 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria Nº 4869/GAB/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa Cabedal Mat. Elétricos LTDA-ME, CNPJ-09.232.518/0001-25, para aquisição de materiais de consumo para manutenção, no elemento de despesa 33.90.30.09 no valor estimado de **R\$8.756,96 (Oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos)**, para atender a Escola Raimundo Euclides Barbosa.

Pimenta Bueno, 27 de janeiro de 2022.

RONALDO JOSÉ DE PAULA

Diretor/Presidente

Protocolo 0023686183

Portaria nº 1039 de 26 de janeiro de 2022

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº 15 (0023587097 SEDUC-NGD(0023642616) Processo nº 0029.544379/2021-80

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Interina no período de **18/02/2022 à 20/05/2022** de o(a) servidor(a), **ROSIANE BARBOSA DA SILVA OTTO**, Matrícula nº. **300028073** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercer a função de Diretora **da EEEMTI Cândido Portinari, Tipologia 05**, localizada no município de Rolim de Moura /RO .

PUBLIQUE-SE.

CUMpra-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023668802

Portaria nº 1012 de 25 de janeiro de 2022

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012,

regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.12 (0023505752) Despacho SEDUC NGD (0023613985) Processo nº .0029.028867/2022-25.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **13/01/2022** a servidora **ELIZETE MONTEIRO DA SILVA ASSIS** Matrícula nº **300050853**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, para exercer a função de **Diretora** da E.E.E.F.M. JOSÉ ROSALES DOS SANTOS, **Tipologia 1**, localizada no Distrito de Nova Estrela Município de **ROLIM DE MOURA/RO**.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023638178

Portaria nº 891 de 22 de janeiro de 2022

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do DESPACHO (0023581066) SEDUC-NGD(0023594734) Processo nº .0029.606727/2021-10.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **05/01/2022**, o(a) servidor(a), **JUCILENE FERNANDES DA SILVA**, Matrícula: **300099148** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercer a função de Vice-Diretora da E.E.E.F.M Prof. Elvandas Maria de Siqueira **Tipologia 05**, localizada no Município de **SEDUC-CRE Buritis, /RO**.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023619829

Portaria nº 904 de 22 de janeiro de 2022

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Despacho SEDUC-NGD (0023545962) Processo nº. 0029.610837/2021-86

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **04/01/2022**, o(a) servidor(a), **PETRONIO CEZAR DE ANDRADE**, matrícula nº. **300128881**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Professor Classe 'C' para exercer a função de Diretor da EEEFM Darcy da Silveira, **Tipologia 01**, localizada no Distrito de São Domingos do Guaporé, município Costa Marques SEDUC-CRE Costa Marques/RO .

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023620330

Portaria nº 905 de 22 de janeiro de 2022

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 192, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº 6 (0023244777) SEDUC-NGD(0023486202) Processo nº .0029.005426/2022-55.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **25/01/2022**, o(a) servidor(a), **KELLY REGINA FÉLIX FONTINELLI PIRES**, Matrícula

nº.300025820, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercer a função de ViceDiretora na E.E.E.F.M Inácio de Castro, **Tipologia 02**, localizada no Município de Pimenteiras do Oeste, SEDUC-CRE- Cerejeiras /RO .

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023620375

Portaria nº 900 de 22 de janeiro de 2022

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº 2 (0023294481)SEDUC-NGD (0023560221) Processo nº. 0029.009611/2022-19

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de **01/01/2022** o(a) servidor(a) **ILDA DOS SANTOS SILVA** matrícula Nº.300010817, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo deProfessor Classe C da função de Diretora da EEEF APOLONIA ROSSI JAVARINI **Tipologia 01** localizada no Município de no município de Presidente Médici, SEDUC-CRE de Ji-Paraná/RO

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023620270

Portaria nº 902 de 22 de janeiro de 2022

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº 2 (0023294481)SEDUC-NGD (0023560221) Processo nº. 0029.009611/2022-19.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **01/01/2022** o(a) servidor(a) **LUZIA RODRIGUES AMORIM**, matrícula nº **300115041**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo deProfessor Classe C para exercer a função de Diretora da EEEF APOLONIA ROSSI JAVARINI **Tipologia 01** localizada no Município de no município de Presidente Médici, SEDUC-CRE de Ji-Paraná/RO

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023620276

Portaria nº 903 de 22 de janeiro de 2022

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº 3 (0023295379) Renúncia (0023295593)SEDUC-NGD (0023560096) Processo nº. 0029.009672/2022-86

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de **01/01/2022** o(a) servidor(a) **LUZIA RODRIGUES AMORIM**, matrícula nº **300115041**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo deProfessor Classe C da função de Vice Diretora da EEEF APOLONIA ROSSI JAVARINI **Tipologia 01** localizada no Município de no município de Presidente Médici, SEDUC-CRE de Ji-Paraná/RO

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023620303

Portaria nº 896 de 22 de janeiro de 2022

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº 2 (0023423615) SEDUC-NGD(0023564192) Processo nº .0029.021137/2022-01.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de **25/01/2022** o(a) servidor(a), **NILVA MEDEIROS DE LIRA**, matrícula nº **300051347**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Vice-Diretora da E.E.E.F.M. Dom Pedro I, **Tipologia 02**, localizada no Município de **Porto Velho**,/RO .

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023620190

Portaria nº 898 de 22 de janeiro de 2022

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº 5 (0023493759) Requerimento (0023493488) SEDUC-NGD(0023560155) Processo nº .0029.027968/2022-89.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de **01/02/2022** o(a) servidor(a) **RONISE KIISTER DA SILVEIRA**, Matrícula Nº. **300022868** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Vice-Diretora da EEEF ESTÁCIO DE SÁ, **Tipologia 01**, localizada no Distrito de Querência do Norte Município de Primavera de Rondônia/RO CREde Pimenta Bueno,/RO .

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023620250

Portaria nº 899 de 22 de janeiro de 2022

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº 1(0023499048) SEDUC-NGD (0023560401) Processo nº. 0029.028339/2022-76

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **17/01/2022** o(a) servidor(a) **GENI PEREIRA NASCIMENTO DE SOUZA** matrícula Nº. **300117317**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível II para exercer a função de Secretária Escolar da E.E.E.M.T.I Juscelino Kubitschek de Oliveira **Tipologia 03** localizada no Município de Alta Floresta D' Oeste/RO

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023620258

Portaria nº 897 de 22 de janeiro de 2022

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº 7 (0023503434) Requerimento (0023497355) SEDUC-NGD(0023560513) Processo nº .0029.028219/2022-79

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de **17/01/2022** o(a) servidor(a) **MOACIR DELMONICO**, Matrícula Nº. **300134596** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Diretor da EEEF ESTÁCIO DE SÁ, **Tipologia 01**, localizada no Distrito de Querência do Norte Município de Primavera de Rondônia/RO CREde Pimenta Bueno,/RO .

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023620203

Portaria nº 895 de 22 de janeiro de 2022

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº 3 (0023521000) SEDUC-NGD (0023570463) Processo nº. 0029.030243/2022-78

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **20/01/2022**, o(a) servidor(a), **SANDERLI COSTA FELIX**, matrícula nº. 300026946, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Professor Classe 'C' para exercer a função de Vice-diretora da EEEF PROFESSORA Maria Aparecida da Silva Rodrigues **Tipologia 02**, localizada no Município de Porto Velho/RO .

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023620031

Portaria nº 893 de 22 de janeiro de 2022

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 192, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº 5 (0023533769) SEDUC-NGD(0023581508) Processo nº . 0029.031112/2022-16.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **01/02/2022**, o(a) servidor(a), **ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS**, Matrícula nº. **300115016**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercer a função de Diretora da E.E.E.F JARDIM DOS MIGRANTES, **Tipologia 02**, localizada no Município de Ji-Paraná /RO .

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023619914

Portaria nº 892 de 22 de janeiro de 2022

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº 6 (0023537218) SEDUC-NGD (0023591649) Processo nº. 0029.031459/2022-51

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **01/02/2022**, o(a) servidor(a), **MARIJANE SALETE DAROLD**, matrícula nº**300111480**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Professor Classe 'C' para exercer a função de Vice-diretora da E.E.E.F Jardim dos Migrantes, **Tipologia 02**, localizada no Município de Ji-Paraná/RO.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023619861

Portaria nº 890 de 22 de janeiro de 2022

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memoranda nº.13(0023525862) SEDUC-NGD(0023597219) Processo nº0029.030607/2022-10.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a contar de **21/01/2022**, o(a) servidor(a), **ANA LUCIA COSTA**, matrícula **300035964**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercer a função de Diretora da EEEF Monteiro Lobato, **Tipologia 02**, localizada no Município de Rolim de Moura,/RO.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023619802

Portaria nº 887 de 22 de janeiro de 2022

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memoranda nº. 9(0023582747)SEDUC-NGD(0023600374) Processo nº .0029.035374/2022-41.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Interina** a contar de **06/02/2022**, o(a) servidor(a), **ELIZAMA ROSSINI XAVIER**, matrícula **300028531**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercer a função de Diretora da E.E.E.M.T.I Alejandro Yague Mayor, **Tipologia 03**, localizada no Município de Ji-Paraná,/RO.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023619669

Portaria nº 888 de 22 de janeiro de 2022

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memoranda nº. 9(0023582747)SEDUC-NGD(0023600374) Processo nº .0029.035374/2022-41.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de **06/02/2022**, o(a) servidor(a), **ELIZAMA ROSSINI XAVIER**, matrícula **300028531**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Vice Diretora da E.E.E.M.T.I Alejandro Yague Mayor, **Tipologia 03**, localizada no Município de Ji-Paraná,/RO.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. Monteiro Lobato

CONTRATADA: JULIANI LEONARDELI JAVARINI SILVA,

CNPJ/MF nº 40.221.331/0001-76, estabelecida na Rua José Javarini nº 1010 Bandeira Branca, Presidente Medice - RO

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada
33	Farinha de mandioca – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg	KG	17

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de

03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de

Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.514776/2021-38, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 203/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se,

subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 59,50 (Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)**

PROCESSO: nº 0036.514776/2021-38

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 26/01/2022

ASSINAM: Nadia Cristina Carneiro de Almeida, Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar: Monteiro Lobato

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: Juliani Leonardeli Javarini Representante / Contratada

Protocolo 0023682352

Portaria nº 1063 de 27 de janeiro de 2022

A Presidente do Conselho Escolar Costa Junior, CPJ 00.684.794/0001-50 da E.E.E.F.M. Costa Junior, no uso de suas atribuições que lhe confere o estatuto e,

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento,

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem apresente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Erilan Pereira de Santana Souza, Matrícula 300136724;
- b) Elba Bastos, Matrícula 30010325;
- c) Antônia Rosalina Afonso de Medeiros, Matrícula 300025315.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Sônia Regina Barbosa, Matrícula 300106088;
- b) Ataiza Fonseca Lago, Matrícula 300100481;
- c) Naiara Ferreira Almeida, Matrícula 300105898.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário**

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Governador Jorge Teixeira, 27, Janeiro de 2022.

ELIANA FERREIRA DE SOUSA

Presidente do Conselho Escolar Costa Junior

Protocolo 0023688085

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022****PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI REGULAR 2022.**

A Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira da E.E.E.F.M. Professor Valdir Monfredinho, vinculada ao CNPJ nº 01.167.361/0001-90 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 54/2019/SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.124632/2021-82, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor de Alves & Bressani LTDA CNPJ: 44.607.835/0001-80, para materiais de manutenção no elemento de despesa 3.3.90.39, no valor de R\$ 1.176,00 (Hum mil e cento e setenta e seis reais), para a compra de tinta acrílica para atender esta Unidade Escolar.

Pimenta Bueno, 26 de janeiro de 2022.

Rosângela Mendes Pereira

Diretora

Protocolo 0023663927

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022PNAE**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSOR ALEJANDRO YAGUE MAYOR

CONTRATADA: C J JOB - ME, CNPJ/MF Nº 24.572.092/0001-42

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios:(abacate - 1ª qualidade, abacaxi - 1ª qualidade, açúcar - tipo cristal, arroz agulhinha tipo 1, aveia em flocos, beterraba, biscoito salgado (água e sal), café em pó - torrado e moído, cebola nacional (branca) , cenoura - 1ª qualidade, creme de leite - uht , extrato de tomate, farinha de mandioca – (branca), feijão cariquinho - tipo 1, frango cong.(coxa e sobrecoxa), frango cong.(peito), leite integral uht , macarrão tipo espaguete, mandioca - 1ª qualidade, manteiga, óleo de soja vegetal – tipo 1, queijo muçarela - fatiado, repolho verde - 1ª qualidade). Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Alejandro Yague Mayor pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014749/2021-59, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 233/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ **15.230,95**

PROCESSO: 0029.424076/2021-41

VIGÊNCIA: 02meses

DATA DE ASSINATURA: 26/01/2022

ASSINAM: -ELIZAMA ROSSINI XAVIER/ Vice-Presidente do Conselho Escolar

CLAUDECIR JOSE JOB /CJ JOB (Comercial Família) Contratada

Protocolo 0023679071

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022PEALE/ JOB**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSOR ALEJANDRO YAGUE MAYOR

CONTRATADA: C J JOB - ME, CNPJ/MF Nº 24.572.092/0001-42

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios:(abacate - 1ª qualidade abacaxi - 1ª qualidade açúcar - tipo cristal arroz agulhinha tipo 1 aveia em flocos beterraba biscoito salgado (água e sal) café em pó - torrado e moído cebola nacional (branca) cenoura - 1ª qualidade creme de leite - uht extrato de tomate farinha de mandioca – (branca) feijão cariquinho - tipo 1 frango cong.(coxa e sobrecoxa) frango cong.(peito) leite integral uht macarrão tipo espaguete mandioca - 1ª qualidade manteiga óleo de soja vegetal – tipo 1 queijo muçarela - fatiadorepolho verde - 1ª qualidade). Em atendimento as

necessidades do Conselho Escolar Alejandro Yague Mayor pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014749/2021-59, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 233/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ **1.5007,30**

PROCESSO: 0029.424076/2021-41

VIGÊNCIA: 02meses

DATA DE ASSINATURA: 26/01/2022

ASSINAM: -ELIZAMA ROSSINI XAVIER/ Vice-Presidente do Conselho Escolar

CLAUDECIR JOSE JOB /CJ JOB (Comercial Família) Contratada

Protocolo 0023681980

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 01/2021.

O Presidente da Comissão permanente de licitação **André Luiz Zampiva Mat. 300057437 CPF : 588.504.902-59**, do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, através da Comissão de Compras, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 002/2022 CONSELHO ESCOLAR Tancredo de Almeida Neves da EEEF Tancredo de Almeida Neves 0023485309, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade de Carta Convite do tipo Menor Preço Global, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue;

PROCESSO ADMINISTRATIVO CARTA CONVITE Nº: 01/2021.

OBJETO – Aquisição de materiais e prestação de serviços para Investimento de Auxílios -**Reforma:** troca da cobertura de um dos blocos de sala, troca total do forro e pintura total da Escola Estadual de Ensino Fundamental Tancredo de Almeida Neves, elemento 33.50.41, discriminados no presente Ato Convocatório e em seu Anexo I (Planilha orçamentaria 0023506444).

FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para a execução do objeto são provenientes do Governo do Estado de Rondônia, consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Educação. As despesas correrão com recursos do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI ADICIONAL 2020/2021, Formalizada e autorizada através do Decreto nº 17.788 de 29/04/2013, Decreto 16.729 de 08/05/2012, Decreto nº 16.558 de 02/03/2012, e Lei nº 2028 de 10 de março de 2009, Rondônia, amparado pela Lei Federal nº 9615/78, e artigo 216 da Constituição Estadual nº 272/2009.

Elemento de Despesa

33.50.41 – Investimento de Auxílios - **Reforma:** troca da cobertura de um dos blocos de sala, troca total do forro e pintura total da Escola Estadual de Ensino Fundamental Tancredo de Almeida Neves, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS no Valor de até: **R\$ 269.298,32 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**, **Reforma:** troca da cobertura de um dos blocos de sala, troca total do forro e pintura total da Escola, conforme notas de empenho ID 0022527788.

DATA DE ABERTURA: 08 de fevereiro de 2022, às 14:00 horas.

LOCAL: Na sala da direção da **Escola Estadual de Ensino Fundamental Tancredo de Almeida Neves**, localizado na Av. Alta Floresta, 2973, bairro: Princesa Izabel em Alta Floresta D'Oeste/RO.

ATO CONVOCATÓRIO: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, Na sala da direção da **Escola Estadual de Ensino Fundamental Tancredo de Almeida Neves**, e sua retirada poderá ser efetuada de Segunda feira a Sexta feira, das 08h00min às 13h30min horas, mediante requerimento à Comissão de Compras e licitação e ou solicitação via email **etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br**, **fone 69-993869900 (presidente do conselho Escolar)**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão de Compras e licitações, no endereço supracitado.

PRAZO DE RETIRADA: O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a sessão de recebimento e abertura da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

Alta Floresta D'Oeste, 27 de janeiro de 2022.

ANDRÉ LUIZ ZAMPIVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO MATRÍCULA: 300057437

CPF: 588.504.902-59

Protocolo 0023512515

EDITAL Nº 1/2022/SEDUC-EEFTANAFO
EDITAL Nº 1/2022/SEDUC-EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO/PROAFI ADICIONAL 2022
CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação **ANDRÉ LUIZ ZAMPIVA CPF 588.504.902-59**, do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, através de sua Comissão Permanente de Licitação- CPL, designada por Portaria , torna público, para o conhecimento dos interessados que estará reunida no dia **08 de fevereiro de 2022, às 14:00 horas**, no pátio da Escola Estadual de Ensino Fundamental Tancredo de Almeida Neves, localizado na Av. Alta Floresta, 2973, bairro: Princesa Izabel em Alta Floresta D'Oeste/RO, e receberá os Envelopes contendo os Documentos e as Propostas dos interessados em participar da licitação na modalidade CARTA CONVITE sob o n.º 01/2022, na forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global e pelo critério de menor preço, podendo o presente Edital ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município, situada no endereço acima, no horário de 7:30 horas às 13:30 horas, a partir do dia da publicação do Aviso da Licitação.

O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, Na sala da direção da **Escola Estadual de Ensino Fundamental Tancredo de Almeida Neves**, e sua retirada poderá ser efetuada de Segunda feira a Sexta feira, das 08h00min às 13h30min horas, mediante requerimento à Comissão de Compras e licitação e ou solicitação via e-mail **etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br, fone 69-993869900 (presidente do conselho Escolar)**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão de Compras e licitações, no endereço supracitado. As empresas, os representantes ou interessados que acessaram ou retiraram o Edital se obrigam a acompanhar o Diário Oficial do estado de RO, com vistas a possíveis alterações. **Esta Licitação será regida em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 8.666/93 e demais alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006, decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da lei 8.666/93, Portaria nº 2691 de 06 de maio de 2021, ID 0023485045**, na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas. Esta licitação foi regularmente formalizada pelo conselho Escolar desta unidade, autorizada pelo Presidente do conselho Escolar, conforme consta do Processo Administrativo via SEI ID 0029.027217/2022-62.

1. OBJETO:OBJETO

Aquisição de materiais e prestação de serviços para Investimento de Auxílios - **Reforma**: troca da cobertura de um dos blocos de sala, troca total do forro e pintura total da Escola Estadual de Ensino Fundamental Tancredo de Almeida Neves no elemento 33.50.41, discriminados no presente Ato Convocatório e em seu Anexo I (Planilha orçamentaria ID 0023506444).

Elemento de Despesa

33.50.41 – Investimento de Auxílios - Obras e Instalações da Escola Estadual de Ensino Fundamental Tancredo de Almeida Neves, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS no Valor de até: **R\$ 269.298,32 (duzentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos)**, **Reforma**: troca da cobertura de um dos blocos de sala, troca total do forro e pintura total da Escola, conforme notas de empenho ID 0022527788, conforme condições contidas em anexosa este edital de licitação;

Anexos:

Portaria 2691 ID 0023485045

Portaria comissão de compras e recebimento ID 0023485102

Portaria comissão de licitação ID 0023485309

Planilha orçamentaria e anexos ID 0023506444

Memorial descritivo ID 0023506504

Projeto arquitetônico e Estrutural ID 0023506584

ART engenheiro civil ID 0023506694

Termo de referência ID 0023510074

Aviso de licitação ID 0023512515

Minuta de contrato ID 0023540141

Modelo de Carta Convite ID 0023541661

Modelo de declaração de inexistência e fatos superveniente ID 0023542826

Modelo de declaração de MEI ID 0023542849

Modelo de declaração conjunta ID 0023543092

Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854,

de 1999) ID 0023543121

Modelo de carta proposta ID 0023543361

1.2 O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com planilha orçamentária contratada, devendo todos os itens/materiais e prestação de serviços serem executados integralmente Escola Estadual de Ensino Fundamental Tancredo de Almeida Neves localizado na Av. Alta Floresta, 2973, bairro: Princesa Izabel em Alta Floresta D'Oeste/RO, sendo que não será permitido sob hipótese alguma a utilização de materiais de 2º qualidade, devendo os mesmos serem de 1º qualidade conforme previsão da SINAP .

1.3 Valor Estimado da Obra:

O valor estimado da Obra é de: **R\$ 269.298,32 (duzentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos)**, conforme planilha orçamentária ID 0023506444.

1.4 . Na elaboração das propostas e na execução dos serviços objeto do presente Edital deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, aquelas complementares e Particulares e outras pertinentes ao objeto da Licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da supervisão.

1.5 Mudança de local da obra não será permitido sem avaliação e parecer técnico dos engenheiros SEDUC, pois quando se altera local, altera projeto e consequentemente quantidade de materiais;

2. PRAZO DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, RETIRADA DO INSTRUMENTO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

2.1 A contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, promoverá a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local da obra (Lei N.º 6.496/77, art. 1º).

2.2 O prazo de execução da obra, objeto desta licitação, será de 90 (noventa) dias corridos, conforme Especificação Técnica, contados da emissão da Ordem de Serviços.

2.3 O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo

anterior, na forma prevista na PORTARIA 2691 ID 0023485045 e suas alterações posteriores; Art. 16 O prazo de execução dos recursos financeiros repassados pelo Proafi Adicional é de 90 (noventa) dias, a contar da Ordem de Serviço, prorrogável uma única vez por igual período, devendo as UExs solicitar com 15 (quinze) dias de antecedência do encerramento do prazo de execução a prorrogação, com base em justificativa técnica, em casos relacionados à ocorrências no andamento das obras oriundas da parte técnica de engenharia. A justificativa poderá ser elaborada ou endossada pelo Setor de Obras da Secretaria de Estado da Educação.

2.4 A prorrogação do contrato somente será permitida através de justificativa documentada pela contratada, entregue a comissão de licitação que fará a análise do documento para verificação da necessidade de prorrogação de prazo, que fará o DEFERIMENTO ou não, da solicitação atendendo prazo permitido PORTARIA 2691 **solicitado pela contratada e DEFERIDO pela contratante.**

2.5 O Órgão CONTRATANTE pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes à proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários e global incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução da(s) obra(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas neste Edital e demais documentos da licitação. Emitindo a medição devidamente atestada pela SEDUC RO-SETOR DE INFRAOBRAS, a Contratada deverá apresentar ao conselho escolar neste ato contratante, a Nota Fiscal ou Fatura correspondente à medição.

2.6 O objeto do contrato poderá ser aditivado ou suprimido, se houver necessidade e DEFERIMENTO do setor INFRAOBRAS SEDUC.

2.7 Forma de Pagamento:

Os pagamentos serão efetuados (mensal) conforme cronograma físico financeiro e solicitação da empresa contratada que apresentará os documentos para as devidas medições, que será avaliada, aprovadas e autorizadas pelo responsável pela fiscalização da obra/medição, à vista do termo de recebimento, e atestado de que os serviços foram prestados. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

2.8 Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela Contratada:

- Para recebimento:

a) Nota fiscal;

b) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal

c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

- d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
 - e) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - f) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).
 - g) Guia GPS e comprovante de pagamento
 - h) Guia FGTS e comprovante de pagamento
 - i) Comprovante de registro no CREA/RO do respectivo Contrato, com anotação de responsabilidade técnica de execução da empresa e do profissional.
 - j) Livro Diário de Ocorrências, contendo no mínimo, a descrição diária dos serviços executados, equipamentos utilizados e mão de obra empregada no desenvolvimento das atividades, assinado obrigatoriamente pelo técnico da empresa contratada, responsável técnico, conforme ART e RRT de execução e validado pelo responsável pela Unidade Executora
 - k) Relatório Fotográfico e planilha de execução de cada uma das medições mensais
 - l) Planilhas resumo de medição mensal de obras e/ou serviços, com período não superior a 30 (trinta) dias corridos
- Art. 8º As Planilhas resumo de medição mensal devem especificar em seu conteúdo as seguintes informações:

I - Especificação dos serviços;

II - Unidades de medidas;

III - Preços unitários;

IV - Quantidade executada;

V - Subtotal medido, referente ao produto entre a quantidade executada e o preço unitário contratado;

VI - Quantidade a medir, obtida pela dedução da quantidade medida do total contratado;

VII - Subtotal a medir, referente ao produto entre a quantidade a medir e o preço unitário contratado. Parágrafo único. As informações descritas nos incisos I, II e III, deverão obrigatoriamente, ser idênticas às definidas na Planilha Orçamentária Contratada

2.9 Para cumprimento do previsto no item anterior, o Órgão CONTRATANTE, poderá proceder à vistoria, em todos os livros contábeis da Contratada.

3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 O objeto ora licitado será recebido, após a sua execução e conclusão, obedecendo ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei N.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente SEDUC RO SETOR DE OBRAS, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O recebimento supracitado não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem a ético- profissional, pela perfeita execução do contrato que será de 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo.

4 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:

4.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores e serão aplicadas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão; e

d) Declaração de inidoneidade.

4.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública Municipal, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

4.3 - O atraso na entrega da obra para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.5 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

4.6- O valor da multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Órgão CONTRATANTE, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

4.7- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Cadastro de Fornecedores do conselho escolar, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.9 - As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade superior – Presidente do conselho Escolar.

4.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

4.10.1- Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

4.10.2 - Após a etapa de habilitação e homologação/adjudicação, caso a licitante venha a desistir, e os seus motivos não sejam aceitos pela Comissão ou pelo órgão CONTRATANTE estará sujeita a instauração de processo administrativo com oportunidade para contraditório e ampla defesa, podendo a mesma ficar suspensa por um período de 06 (seis) meses para contratar ou participar de licitações com a administração direta ou indireta do Estado, independentemente da multa estipulada no item anterior.

5 DOTAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 O recurso para custear os serviços a serem contratados foi empenhado pela Secretaria de Estado da Educação/SEDUC **conforme notas de empenho ID 0022527788** que será pago ao Conselho Escolar conforme valor estimado na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA elaborada pelo setor INFRAOBRAS SEDUC RO.

O menor **preço global** que vigorará no contrato, será o ofertado pela licitante vencedora.

5.2 O preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, transporte, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que a que nenhuma outra remuneração será devida pela aquisição dos produtos e prestação dos serviços.

5.3 Os recursos orçamentários previstos e destinados à reforma da Unidade de Atenção Especializada em Educação, objeto deste processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Objeto: PROAFI/Adicional, em favor do Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves, da EEEF Tancredo de Almeida Neves, localizado no município de Alta Floresta D'Oeste.

Função Programática: 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras.

Fonte de Recurso: 0118 - Recursos Transferido peloFUNDEB.

Natureza de despesa: 3.3.5.0.41 - 01 - Contribuições.

Valor total: R\$ 269.298,32 (duzentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).

Período de cobertura: Exercício/2021.

6 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as condições deste edital, vedada a participação de empresas:

6.2 declaradas inidôneas por ato do poder público;

6.3 em processo de concordata, falência ou insolvência civil;

6.4 reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.5 A participação na presente Licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no "Aviso de Licitação", e no preâmbulo deste edital, da Documentação e da Proposta de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação.

6.6 Poderão participar da presente Licitação toda e qualquer empresa cadastrada no cadastro de fornecedores da Escola Estadual de Ensino Fundamental Tancredo de Almeida Neves, localizado na Av. Alta Floresta, 2973, bairro: Princesa Izabel em Alta Floresta D'Oeste/RO, e que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seu(s) anexo(s),

6.7 O licitante que não esteja cadastrado no sistema de cadastro dos fornecedores da Escola Estadual de Ensino Fundamental Tancredo de Almeida Neves, localizado na Av. Alta Floresta, 2973, bairro: Princesa Izabel em Alta Floresta D'Oeste/RO, mas que atenderem a todas condições exigidas de habilitação, observada a necessária qualificação, poderá participar desta licitação.

6.9 Os documentos para cadastro de fornecedores são exigidos conforme art 27 da lei 8.666/93.

6.8 A participação na Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas vigentes, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do art. 41, da Lei n. 8.666/93, e

suas alterações posteriores, sempre obedecendo ao horário de funcionamento da Escola Estadual de Ensino Fundamental Tancredo de Almeida Neves.

6.9 As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006), ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

- a) – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- b) – A não-regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

6.10. Subcontratação e Cessão

6.10.1 Não poderá participar da Licitação:

6.10.2 Autor do projeto básico ou executivo, sendo pessoa física ou jurídica;

6.10.3 Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios, figurem como funcionário ou empregado ou ocupante de cargo comissionado no órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

6.10.4 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal;

6.10.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sub-contratado.

6.10.6 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.10.8 Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis

7 CUSTOS DA LICITAÇÃO

7.1 O Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. O órgão contratante em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os resultados desta.

8 CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

8.1 O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos-padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seu(s) anexo(s).

8.2 Esclarecimentos sobre os Documentos:

8.2.1 Os interessados poderão solicitar em tempo hábil (até o terceiro dia útil anterior à data de realização da Licitação), quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail, **etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br**, **fone 69-993869900 (presidente do conselho Escolar)**.

8.2.2 Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Proposta de Preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação e Proposta que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu(s) anexo(s) implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante. A Comissão responderá por escrito, pelas mesmas vias, as respostas a tais perguntas (até o segundo dia útil anterior à data de realização da Licitação).

8.3 Retificação dos Documentos:

8.3.1 Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, o Órgão Licitante, através da Comissão de Licitação, poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada nos mesmos meios de divulgação que seu o Aviso da Licitação.

8.4 Visando permitir, aos Licitantes, prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta de Preços, o Órgão, através da Comissão, poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

8.5 Impugnação do Edital:

8.5.1 A impugnação perante o Órgão Licitante, através da Comissão de Licitação, dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá se efetivar por qualquer cidadão até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise parecer, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

8.5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil, que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. A Impugnação deverá ser encaminhada por escrito e endereçada a autoridade superior do órgão e entregue sob protocolo na Comissão Permanente de Licitação através de e-mail.

9 PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1 Os Documentos e Proposta de Preços deverão ser apresentados em envelopes distintos e separados, endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e indicando, clara e visivelmente, nome da licitante, número do envelope, a titulação do seu conteúdo.

9.2 Todos os volumes deverão ser encadernados, com todas as folhas carimbadas, rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final um termo de

encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da licitante, o número do Edital.

9.3 O sumário da Proposta de Preços deve ser da forma abaixo sugerida, para facilitar o exame da mesma:

CARTA PROPOSTA;

QUADRO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

TERMO DE ENCERRAMENTO.

9.4 Os Licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

9.5 O Licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis; Caso necessite verificar a autenticidade das cópias apresentadas, será solicitado das licitantes os documentos originais para tal conferência.

9.6 Termos de Encerramento:

9.6.1 Para cada volume apresentado (Documentação e Proposta) o licitante deverá apresentar um termo de encerramento declarando, preferencialmente, o Número de documentos que o compõem.

9.7 Documentos emitidos de forma manual, ou seja, sem sistema eletrônico deve ser apresentado a via original do mesmo e ou cópia autenticada em cartório.

10 CREDENCIAMENTO

10.1. Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório deverá formalizar uma carta de credenciamento, a qual deverá ser entregue no início da sessão, à Comissão de Licitação, na data de abertura do envelope no 1.

10.2. A não apresentação da Carta de Credenciamento citado no subitem não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da licitante durante a sessão.

10.3. Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.4. Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado a correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas da licitação.

10.5. É admitida a participação ativa de apenas um representante especialmente designado, de cada proponente nas reuniões da presente licitação.

10.6. Para manter a lisura bem como promover celeridade no procedimento licitatório, as proponentes poderão apresentar os documentos devidamente enumerados, acompanhados de índice.

11. HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO.

11.1 Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado e identificado com o número 1 (um), devendo conter a documentação a seguir listada:

11.1.1 Qualificação Jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual; e última alteração contratual acompanhada de certidão da Jucer emitida nos últimos 90 dias;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ), através do Cartão de Cadastro emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme:
 - b.1) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
 - b.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 - b.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais, relativo a sede da empresa licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social F.G.T.S., demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

11.1.3 Qualificação Econômica e Financeira

- a) Certidão negativa de pedido de Falência e/ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, "exceto para empresa em Recuperação Judicial";
- b) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado;
 - b.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;
 - b.2) Para as demais empresas, cópia autenticada do balanço patrimonial, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária.
 - b.3) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;
- c) O licitante deverá comprovar através de seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;

11.1.4 Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável (eis) técnico(s): Engenheiro Civil ou Técnico Equivalente e Engenheiro de Segurança do trabalho ou técnico equivalente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RO), com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, comprovando sua regularidade e do (s) responsável (eis) técnico (os). Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja de Rondônia, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto do CREA/RO ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RO);
- b) Comprovação do(s) Responsável (eis) Técnico(s) na data da licitação, ter (em) executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão (ões) de acervo técnico CAT e/ou atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU;

c) Atestado de Capacidade Técnica Operacional da empresa na data da licitação, ter (em) executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestado(s), em nome da Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

c.1) O(s) atestado(s) e/ou certidão (ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será (ão) aceito(s) com a(s) comprovação(ões) da respectiva(s) certidão (ões) do CREA ou CAU, não sendo aceitas certificações através de carimbos;

c.2) A comprovação de vínculo profissional se fará:

a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou; por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou;

b) por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU, para o sócio ou proprietário;

11 . 1 . 5 Declaração conjunta da Empresa Licitante:

A documentação deverá ser acompanhada por uma declaração assinada por Diretor (es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida) comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

a) Estar ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo órgão licitante;

b) Que executará a(s) obra(s) de acordo com o Projeto e as especificações fornecidas pelo órgão, e que alocação todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

c) Que a qualquer momento e por necessidade da (s) obra(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação do Órgão CONTRATANTE, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;

d) Que se compromete a estar instalado, com canteiro (s) adequado (s) atendendo às normas técnicas, inclusive com equipamentos mínimos necessários, descritos no ANEXO III e pronto para o início das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da data da emissão da Ordem de Serviço;

e) Que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital;

f) Declara sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Inciso V, Art. 27 da Lei nº 8.666/93.

11 . 1 . 6 Declaração para as Empresas Licitante apresentarem:

Modelo de Carta Convite ID0023541661

Modelo de declaração de inexistência e fatos superveniente ID0023542826

Modelo de declaração de MEI ID0023542849

Modelo de declaração conjunta ID0023543092

Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) ID 0023543121

Modelo de carta proposta ID 0023543361

12 DA DOCUMENTAÇÃO

a) A documentação deverá ser apresentada no original (com suas respectivas cópias), ou em qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza a Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial;

b) As certidões que tenham sua autenticidade sujeitas à verificação nos endereços indicados em sites da internet pelo órgão emissor, estas não necessitarão ser autenticadas na forma indicada no subitem acima. Esta faculdade, todavia, não dispensa a apresentação destas certidões;

c) Após a abertura dos envelopes contendo a documentação, as cópias que não estiverem autenticadas, não serão autenticadas por funcionário da unidade que realiza a licitação, excetuando se os casos em que o original do documento constar no interior do mesmo envelope;

d) Toda e qualquer documentação poderá ser autenticada na CPL, até uma hora antes da respectiva licitação;

e) A não observação, por parte das licitantes, ao estipulado nas alíneas “a” e “c” acima, acarretará para os mesmos a inabilitação no presente processo licitatório;

f) A “documentação” exigida e a “proposta/orçamento dos serviços deverão estar contidas em envelopes separados, devidamente

lacrados, contendo, em suas partes externas e frontais, os dizeres: Ao CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, da EEEF Tancredo de Almeida Neves – Comissão Permanente de Licitação - CPL – CARTA CONVITE N.º01/2022. O primeiro envelope com o subtítulo “Documentação” e o segundo com “Proposta/orçamento dos serviços”;

g) A Comissão reserva-se ao direito de proceder a diligências, a fim de que todas as informações prestadas pela licitante sejam conferidas, restando assim, comprovada a origem e veracidade das mesmas;

h) Na hipótese dos documentos exigidos neste Capítulo, não conter o prazo de validade, o referido prazo será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

13 DO EXAME DOS DOCUMENTOS

13.0 A comissão de licitação terá o prazo de 03(três) dias para análise dos documentos;

13.1 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes 01 e 02, na data e horário, indicado no preâmbulo do edital, iniciar-se-á o exame da documentação exigida para o certame;

13.2 Após a abertura dos envelopes n.º 01, contendo a documentação, proceder-se-á ao exame e rubrica dos documentos neles contidos, os quais serão encaminhados todos os atos às empresas participantes, podendo os concorrentes apresentar fundamentadamente as impugnações que tiverem, ao Presidente da Comissão de Licitação;

13.3 Examinados os documentos e as impugnações porventura surgidas, decidirá a Comissão de Licitação quanto à habilitação ou inabilitação de cada concorrente;

13.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

14 DA PROPOSTA COMERCIAL E DO EXAME DAS PROPOSTAS

14.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em linguagem clara, preferencialmente em 02 (duas) vias, de maneira legível, em papel que contenha todos os dados identificadores do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

a) Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

b) Declaração expressa da Licitante de estarem incluídos nos preços de todos os custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, necessários à execução dos trabalhos e quaisquer despesas com canteiro de obra, galpões, depósitos, escritórios, e despesas, tais como impostos, taxas e seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;

c) Valor total do objeto licitado em algarismos e por extenso, ocorrendo discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos, pelo qual a Licitante se propõe a executar os serviços;

d) Apresentação da planilha orçamentária, que deverá ser assinada em todas as páginas pelo responsável técnico pela execução (detentor do Acervo Técnico), precedida do nome da licitante, o título desse profissional que a subscreveu, e o número de sua carteira do CREA ou CAU;

e) Exame da (s) proposta (s) e critério de aceitabilidade de preços:

e.1) A referência adotada será tão somente o orçamento elaborado pela Planilha Orçamentária da SEDUC RO SETOR INFRAOBRAS, conforme permitido pelo inciso X do Artigo 40 combinado com o inciso II do artigo 48 da Lei N.º 8.666/93;

e.2) Serão desclassificadas as propostas com preço unitário superiores ao do orçamento da SEDUC RO SETOR INFRAOBRAS;

f.1) O Relatório Técnico acima mencionado será analisado por engenheiro civil responsável pela fiscalização, sendo classificada a proposta que venha a ter suas justificativas deferidas à unanimidade;

g) Os custos unitários dos serviços e dos equipamentos apresentados pelos licitantes será à base de cálculo para as suas propostas e, em caso de erro na transposição ou multiplicação dos dados, a proposta será corrigida, com base nos custos unitários apresentados, da seguinte forma:

g.1) o erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, terá corrigido o seu produto;

g.2) o erro de adição será retificado tomando as parcelas corrigidas e substituindo o total proposto pelo corrigido;

g.3) na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação;

g.4) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

g.5) Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-

se a quantidade e o preço total;

- h) Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos da aquisição de materiais;
- i) A empresa licitante deverá apresentar Cronograma Físico-Financeiro de acordo com a Execução dos Serviços, contendo todos os itens, preços unitários e totais por itens e global, válidos à data de apresentação da proposta;
- j) A proposta de preços apresentada pelas Licitantes, serão avaliadas pelo setor de Engenharia da SEDUC RO SETOR INFRAOBRAS.

14.2 Imediatamente após a fase de habilitação, desde que as licitantes abdicuem do prazo de interposição de recursos, as propostas serão abertas, examinadas e rubricadas pela comissão.

14.3 Os envelopes propostas serão devolvidos devidamente fechados aos concorrentes inabilitados, imediatamente após a fase de habilitação, desde que tenha havido renúncia da interposição de recursos. Caso contrário à devolução será efetuado após a denegação dos recursos, se for o caso;

14.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste EDITAL;
- b) Forem subordinadas a qualquer condição não prevista no EDITAL;
- c) Apresentem vantagens não previstas no edital ou preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- e) As propostas com preços unitários cuja composição não considere os valores de mão-de-obra iguais ou superiores ao piso salarial normativo, fixado por Dissídio Coletivo, acordo ou convenção coletiva de trabalho do SEDUC RO SETOR INFRAOBRAS;
- f) Indique prazo de validade da proposta, inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;
- g) Não apresente Cronograma Físico-Financeiro de Execução dos Serviços, contendo preços unitários e totais, válidos à data de apresentação da proposta;
- h) Não apresente declaração expressa de que o Licitante concorda com o prazo de execução dos serviços estipulado neste Edital;
- i) Apresentarem assinatura do mesmo técnico em mais de uma proposta, no mesmo procedimento licitatório.
- j) Apresentar carta proposta de preço conforme modelo anexo ao edital anexo VI; a falta do mesmo causará desclassificação da proposta de preço;

14.5 Os preços cotados pela licitante devem ser equivalentes aos praticados no mercado e os produtos devem ser obrigatoriamente de 1º qualidade

14.6 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via perfeitamente legível, digitada com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal e responsável técnico da empresa; deverá na proposta conter em seu cabeçalho o logotipo da empresa licitante;

14.7 Serão desclassificadas as propostas que não tiverem sido assinadas por seus representantes técnicos

14.8 A proposta de preço do licitante deverá obrigatoriamente conter preço total dos itens em sua cotação de preço, que englobará os materiais solicitados embutidos com o valor da prestação de serviços necessários ao cumprimento do contrato.

14.8.1 Durante a abertura das propostas será feita conferência geral dos valores das planilhas propostas pelos concorrentes, a fim de evitar distorções de valores unitário com valor global; Tais erros causam transtornos e podem acarretar muitas vezes em processos de apuração de responsabilidade;

14.8.2 O arredondamento em planilhas apresentadas nas propostas e solicitações de medição deverá ser truncado em duas casas decimais, afim de evitar transtornos com a somatória final dos valores - vide NBR 5891;

14.8.3 As planilhas apresentadas nas cartas propostas devem conter os valores unitários discriminados, não devendo ser apresentada proposta apenas com valor global acrescido de desconto. Tal item é necessário para que este setor possa proceder com a correta medição dos valores devidos às empresas durante as fiscalizações;

15 CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO

15.1 As propostas serão julgadas após a análise da documentação, na mesma ou em outra sessão, e a classificação será feita na forma de menor preço.

15.2 Caso existam propostas com o mesmo preço global, o desempate será efetuado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, por sorteio, em ato público presidida pela Comissão de Licitação, e o resultado enviado aos Licitantes por e-mail ou por publicação na imprensa oficial.

15.3 Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate "ficto" previsto no art. 44,

§ 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 139/2011).

15.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.4.1 a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

15.4.2 Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

15.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16 NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO

16.1 Os licitantes serão notificados sobre o resultado de cada fase da Licitação, através de Ata de Sessão Pública, notificação escrita publicado no diário oficial do estado de RO.

16.2 Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

16.3 Os Recursos do resultado deverão ser formalizados por escrito à Autoridade Superior do órgão licitante, através do Presidente da Comissão de Licitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a notificação do ato que resultou a decisão, desde que os autos estejam disponíveis para vista dos interessados.

17 ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

17.1 O Órgão licitante adjudicará o objeto do contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s) e também for a de menor valor após eventuais correções.

17.2 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no item 2.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital, na Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

17.3 A contratação dos trabalhos objeto da presente Licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

17.4 O Órgão licitante se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

17.5 A empresa deverá apresentar o Alvará de Funcionamento como condição para contratação.

18 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O pagamento obedecerá aos valores especificados na planilha orçamentária contratada e afirmada mediante parecer (relatórios) emitidos pelos engenheiros responsáveis SEDUC/RO nomeados através de portaria para tal função e **não haverá reajuste de preço.**

19 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 O Setor de Obras da Secretaria de Estado da Educação, deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos que tenham por objetos obras e serviços de engenharia, realizando os recebimentos provisórios e definitivos destes, conforme estabelecido responsabilidade em portaria para os engenheiros.

19.2 A entrega dos materiais e prestação de serviços, será acompanhada e avaliada quanto o perfeito estado e de boa qualidade pela Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade e fiscal de contratos designado em portaria pela mantenedora SEDUC RO.

20. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

20.1 Após homologação da licitação a empresa vencedora do certame **deverá de IMEDIATO procurar o Setor de Obras SEDUC/RO**, para que se possa tirar quaisquer dúvidas inerentes aos projetos, planilhas, memoriais e correta execução antes da obra iniciar execução. A ausência de qualquer tipo de contato prévio com este Setor de Obras será considerado como ciência e concordância com todos os projetos e planilhas apresentados, não sendo aceito quaisquer reclamações ou apontamentos relacionados aos projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias apresentados posteriormente;

20.2 A empresa contratada deverá através de seu responsável técnico -Engenheiro civil, analisar todos os documentos acima mencionados e elaborar um parecer técnico carimbado e assinado fazendo os devidos apontamentos sobre possíveis falhas na

documentação se assim houver; se houver falha nos projetos o engenheiro da contratada deverá solicitar ao engenheiro da SEDUC análises em seu parecer técnico para sanar pendências e após iniciar a execução da obra;

2.3 Caso não houver nenhuma falha nos documentos analisados o engenheiro da empresa contratada deverá emitir declaração de análise nos documentos e nesta declaração informar a situação detectada da conformidade e entregar ao contratante, após entregar a declaração ao contratante e iniciar a execução da obra;

20.4 Prazo para esse registro por parte da contratada será de 10 dias corridos a contar da data da ordem de serviço;

21. DA ORDEM DE SERVIÇO

Informamos a empresa contratada que NÃO autorizamos a execução de serviços que não constem nos projetos e/ou planilhas orçamentárias licitadas

Qualquer serviço inexistente na planilha contratada e que vier a ser detectado durante a execução dos serviços, o mesmo deverá ser apontado pela empresa contratada através de parecer técnico assinado pelo engenheiro da contratada para análise dos engenheiros da contratante que farão análise e emitirão parecer sob possível aditivo no contrato

22. DAS MEDIÇÕES DA OBRA

22.1 É de obrigação da contratada a plotagem de todos os projetos e a disponibilização dos mesmos na obra;

22.2 A solicitação de medição deverá respeitar os prazos estipulados no cronograma físico-financeiro e deverá ser feita através de solicitação via documento enviado a contratante, onde deverá ser composto de;

- Ofício da empresa solicitando a medição;
- Diário de Obras acompanhado de relatório fotográfico;

22.3 ART/RRT de execução do profissional responsável pela obra.

23– PENALIDADES

23.1 São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes;

23.2. Por atraso na entrega da execução dos serviços e se colocar produtos/itens de marcas não contratadas conforme cód. tabela Sinap: 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso e 0,5% (meio por cento) do valor do item trocado e mais a troca imediata do item, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato em juízo;

23.4 O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação feita à empresa.

23.5 São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

23.6 Caso a contratada não retomar suas atividades e ou fazer a troca dos itens conforme contratada, dentro do prazo estabelecido no item 9.2 (do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato em juízo) a contratante tomará medidas administrativas e suspenderá o contrato.

23.7 se houver descumprimento conforme item 9.5 a contratante chamará a segunda colocada para prosseguir com o contrato e ainda poderá aplicar uma carta de inidoneidade ao contratado.

24 DO FORO

24.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca Alta Floresta D'Oeste/RO com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25 DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos do presente edital de licitação aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que viciariam hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

25.2 Nos casos de retificação do edital, reabertura do certame interrompido por qualquer motivo ou suspensão da abertura, o licitante será notificado por escrito ou através do e-mail ou pela imprensa oficial.

25.3 A Administração poderá revogar a presente licitação total ou parcialmente, por conveniência administrativa ou anular, em caso de irregularidades, sem que caiba direito à indenização ou

ressarcimento de eventual prejuízo, ou ainda, se a Administração obtiver notícia fundada de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade, capacidade financeira ou administrativa do licitante vencedor.

25.4 A critério dos membros que compõe a Comissão Permanente de Licitação, poderá ser prorrogado o prazo designado para o início dos trabalhos, por um período de 10 (dez) minutos independente de consulta os licitantes presentes.

25.5 É parte integrante deste Edital os anexos

Portaria 2691 ID 0023485045

Portaria comissão de compras e recebimento ID0023485102

Portaria comissão de licitação ID 0023485309

Planilha orçamentaria e anexos ID 0023506444

Memorial descritivo ID 0023506504

Projeto arquitetônico e Estrutural ID 0023506584

ART engenheiro civil ID 0023506694

Termo de referência ID 0023510074

Aviso de licitação ID 0023512515

Minuta de contrato ID 0023540141

Modelo de Carta Convite ID 0023541661

Modelo de declaração de inexistência e fatos superveniente ID 0023542826

Modelo de declaração de MEI ID 0023542849

Modelo de declaração conjunta ID 0023543092

Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) ID 0023543121

Modelo de carta proposta ID 0023543361

25.6 . A critério da Comissão Permanente de Licitação, esta poderá solicitar prazo de 5 (cinco) dias úteis, para análise de toda a documentação bem como da proposta de preços, e posterior comunicação às Licitantes, do resultado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.7 A presente **LICITAÇÃO** poderá ser anulada ou revogada pela administração, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

25.8 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão esclarecidos pela Comissão de compras e Licitação do conselho Escolar

25.9 A comissão de compras e licitação fornecerá todas as informações e documentos para esclarecimentos deste certame, através do e-mail **etan.afro@seduc.ro.gov.br**, **fone 69-993869900 (presidente do conselho Escolar)**.

25.10 resultado do certame será divulgado em locais públicos e jornais de grande circulação (diário oficial RO).

anexo minuta do contrato

CONTRATO CARTA CONVITE N.º 01/2022 DE 27 DE JANEIRO 2022.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2022 QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR xxxxxxxxxxxx CNPJ 000000000000000000 E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx CNPJ xxxxxxxxxxxx PROPRIETARIO xxxxxx, CPF xxxxx PARA Aquisição de materiais e prestação de serviços para Investimento de Auxílios - **Reforma e substituição do telhado de um dos pavilhões da Escola 320 m2**, da Escola Estadual de Ensino Fundamental Tancredo de Almeida Neves no elemento 33.50.41, discriminados no presente Ato Convocatório e em seu Anexo I (Planilha orçamentaria ID 0023506444). **NA EEEF xxxxxxxxxxxx-RO**, ORIUNDO DA CARTA CONVITE N.º 01/2022

O CONSELHO ESCOLAR xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, localizado na avenida Alta Floresta nº 2973, bairro: centro xxxxxxxxxxxx /RO, CEP: 76.954-000, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 000000000000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente do conselho Escolar o (a) Senhor (a) xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx nº xxxxx, cidade alta em xxxxxxxxxxxx-Ro e a Empresa xxxxxxxxxxxx CNPJ xxxxxxxxxxxx, Pessoa jurídica de direitos privados, com sede à RUA xxxxxxxxxxxx, CEP. xxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º xxxxxx, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade, **CARTA CONVITE nº 01/2022, MODALIDADE DE MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL** e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato **para** investimento de Auxílios – Reforma e substituição do telhado de um dos pavilhões da escola 320 m2, da Escola Estadual de Ensino Fundamental Tancredo de Almeida Neves, **utilizando-se dos recursos referente ao repasse PROAFI/ADICIONAL 2022, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação e o Conselho Escolar já qualificado anteriormente** mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - O objeto e seus elementos característicos;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto **A** Aquisição de materiais e prestação de serviços para Investimento de Auxílios - Reforma e substituição do telhado de um dos pavilhões da escola 320 m2, da Escola Estadual de Ensino Fundamental Tancredo de Almeida Neves, no elemento **33.50.41** discriminados no presente Ato Convocatório e em seu Anexo I (Planilha orçamentaria 0023506444), para atender as necessidades da **EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, utilizando - se dos repasses referente ao recurso do

PROAFI/ADICIONAL/2022 entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação e o Conselho já qualificado anteriormente.

II - O regime de execução e ou a forma de fornecimento;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

1. O início da execução dos serviços(obra) deve ser INICIADO com até 10 (dez) dias a contar da data da ordem de serviços.
2. O fornecimento da mão de obra será iniciado/executado mediante assinatura da ordem de execução de serviços do Conselho Escolar e a empresa contratada, devidamente assinada e carimbada pelo presidente da referida comissão permanente de licitação a Senhora xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CPFxxxxxxxxxxxx, bem como pelo presidente do Conselho escolar Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, quede acordo com as necessidades do mesmo, caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de pleno rejeitado o seu recebimento.
3. A Empresa vencedora deverá executar o serviço na **EEEEF xxxxxxxxxxxx** localizada na Av. Alta Floresta nº 2973, bairro: Princesa Izabel em Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP: 76954-000.

III - O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

1. O valor do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
2. O pagamento obedecerá aos valores especificados na planilha contratada e não haverá reajuste de preço.
3. O pagamento será efetuado em 3 parcelas, sendo mensal, onde a contratada fará a solicitação via documento de medição mensal a contratante que providenciara visita do responsável técnico para liberação de pagamento.
- 3.1 O pagamento será efetuado, mediante apresentação de documentos e nota fiscal que deverá estar de acordo com as normas vigentes devidamente autenticadas e certidões negativas vigentes no ato do pagamento, conforme especificados no edital de licitação.
4. O pagamento será imediato, após a entrega do termo de recebimento provisório elaborado pelo responsável técnico da contratante.
5. A prestação de serviços, será acompanhada e avaliada quanto o perfeito estado e de boa qualidade pela Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade e fiscal de contratos designado em portaria pela mantenedora SEDUC -RO em parceria com CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, conforme licitados na proposta.
6. Não será concedida atualização ou compensação financeira; não haverá reajuste de preço.
7. Considerar-se-á como data efetiva a da conclusão da obra, aquela posta no atestado de conformidade emitido pelo responsável da execução dos serviços, que se dará após a devida conferência de todos os espaços físicos.
8. No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da conclusão da obra deverá ser a da regularização total da(s) pendência(s).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa contratada deverá emitir impreterivelmente Nota Fiscal Eletrônica, conforme a obrigatoriedade prevista no Inciso I, do Art. 196-A2 do RICMS/RO, disponível para consulta na aba Legislação no site da Secretaria de Finanças (WWW.sefin.ro.gov.br) que transcrevemos:

ART. 196-A2 – Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que independentemente da atividade econômica exercida realizem operações: (NR dada pelo Dec. 15379, de 08.09.10 – efeitos a partir de 1º.08.10 – Protocolo ICMS 85/10).

I – destinadas a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

5. A(s) Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade “espelho” dos **Termos de Homologação** encaminhados pela comissão de compras e licitação do Conselho Gestor, respeitando a descrição do serviço, unidade, quantidade, valor unitário e valor total, bem como Razão social em nome do conselho gestor especificado no cabeçalho do termo de homologação. Não podendo em hipótese alguma ao corpo da Nota haver rasuras e descontos dos itens e nem no valor total da mercadoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviço, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E GARANTIA

1. O prazo Contratual será de 90 (Noventa) dias, conforme prazo de execução estabelecido pela PORTARIA 2691 e cronograma físico financeiro

2. O prazo iniciará a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do serviço descrito na Cláusula Primeira, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava deste Contrato, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei.

3. A prorrogação do contrato somente será permitida através de justificativa documentada pela contratada, entregue a contratante que fará a análise do documento e se preciso for solicitará análise dos engenheiros da SEDUC para verificação da necessidade de prorrogação de prazo, que fará o DEFERIMENTO ou não, da solicitação atendendo prazo permitido PORTARIA 742/2018/SEDUC/GPC.

4. O prazo de garantia dos serviços prestados obedecerá ao art. 69 e art 73, da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo;

Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os preços dos serviços, objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constitui obrigação das partes:

I - DA CONTRATADA

a) Comunicar A CONTRATANTE diretamente ao FISCAL DE CONTRATOS por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivos supervenientes.

b) Executar os serviços de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, e conforme os modelos e documentos disponibilizados;

c) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio PÚBLICO ou à integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

d) Emitir a(s) nota(s) fiscal(s) dos serviços prestados no período solicitado e apresentá-las no endereço do Estabelecimento do Conselho Gestor.

e) Manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação aptas exigidas.

f) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

g) Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste contrato.

h) Tomar todas as providências necessárias a fiel execução dos serviços que compoñham cada etapa a ser definida na Ordem de Serviço;

i) Nomear Responsável Técnico encarregado pelas tarefas, com a missão de, entre outras atividades, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento das mesmas e informar via documento a contratante.

j) Tal Responsável Técnico reportar-se-á, sempre que houver necessidade, diretamente ao Fiscal de contrato designado pela CONTRATANTE, e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados, sem qualquer ônus adicional a esta;

k) Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados a todos os técnicos, empregados envolvidos na prestação dos serviços e visitantes a obra, de acordo com o disposto no respectivo acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, sem repassar quaisquer custos, em nenhuma hipótese, ao preço ajustado pela prestação dos serviços;

l) Executar os serviços, salvo solicitação em contrário, no horário normal de expediente, a saber, das 07:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, e sempre por profissionais com os conhecimentos necessários sobre as ferramentas, equipamentos, peças, técnicas e itens envolvidos, de modo a não prejudicar o funcionamento deste órgão EEEF xxxxxxxx-RO, como tampouco o bom andamento das atividades de seus ocupantes;

m) Os serviços que, porventura, não puderem ser realizados dentro do horário normal de expediente deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência do Fiscal designado pela CONTRATANTE sem nenhum ônus adicional para o Conselho Gestor.

n) Executar os serviços contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos;

- o) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- p) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- q) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- r) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo Carta Convite. Bem como apresentar junto a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, as devidas taxas de recolhimentos dos impostos gerados sobre a mesma no município da execução da obra.**
- s) A CONTRATADA deverá providenciar diariamente a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estão sendo realizados. Outrossim, como será dada como finalização dos serviços, estando todos os espaços devidamente limpos (remoção de manchas e respingos de tintas) para utilização.
- t) Durante o prazo de garantia 05(cinco) anos a contar da entrega definitiva da obra, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços se houve a solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.
- u) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de: Equipamentos para a realização dos serviços, tais como; escadas, andaimes, ou estruturas para os mesmos, ou seja, todo material necessário a realização da obra.
- v) Como garantia de desempenho para os trabalhos serem executados em tempo hábil solicitado, neste contrato pelo Conselho Escolar a presença mínima de 4 trabalhadores diariamente.

II - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto contratual, conforme previsto na cláusula terceira, sendo que o pagamento deverá ser feito em três parcelas conforme medição apresentada pela empresa contratada.
- b) O prazo para pagamento de cada medição solicitada pela contratada não deverá exceder 30 dias corrido após solicitação de medição.
- c) Conferir toda a execução dos serviços e administração dos serviços executado pela CONTRATADA, notificando-a para solução de eventuais irregularidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Este contrato poderá ser suprimido ou aditivado em até 25% do valor contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Elemento **33.50.41**, por meio do recurso do Tesouro Estadual/PROAFI-ADICIONAL 2020/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
2. Configuram-se como não manutenção da proposta, serviços de má qualidade e atrasos não justificados na prestação do referido serviço, ficando a detentora sujeita à pena prevista no item acima.
3. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega dos serviços que se apresentarem com as condições seguintes:
 - a) até a data final prevista para a entrega; e
 - b) instruídos com as justificativas e respectivas comprovações;
4. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem anterior serão indeferidos de pronto.
5. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a serem exercidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87,

da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência, que será realizada por escrito;

b) multa, nos seguintes percentuais;

b.1) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo quinto dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, com o consequente cancelamento do Termo de Homologação e Nota Fiscal ou documento correspondente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

6. O recolhimento da multa prevista na alínea "b" do item anterior deverá ser feito por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do item 6.

7. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8. A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei federal n.º. 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

9. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79, da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, reduzido a termo no respectivo processo da licitação;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará à CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Será de responsabilidade da comissão portariada pela mantenedora SEDUC, que arcará com o dever de fiscalizar e fazer cumprir as cláusulas constantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar "terceirizar" total ou parcialmente a execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será DISPONIBILIZADO na dependência da EEEF xxxxxx -RO, às expensas do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, fica eleito o Fórum da Comarca de Alta Floresta - RO.

E pôr estarem assim justos e pactuados a este Contrato na conformidade da Lei Nº 8.666/93 e portarianº 2691, posteriores modificações, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 27 de janeiro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Presidente da Comissão: André Luiz Zampiva - Mat. 300057437- CPF : 588.504.902-59.

Membro: Rosangela de Azevedo -Mat: 300052486 - CPF: 773.742.662-00.

Membro: Cláudia Daniela Armi - Mat: 300050791 - CPF: 683.419.702-87.

Membro: Claudinéia Belo de Oliveira Bressanini- Mat: 300117523 - CPF: 800.126.982-53.

Protocolo 0023536745

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022 PNAE**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSOR ALEJANDRO YAGUE MAYOR

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ, CNPJ/MF Nº 34.750.281/0001-11

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios colorau de urucum, em pó laranja pera - 1ª qualidade leite de coco industrializado melancia madura - 1ª qualidade ovo de galinha pimentão verde de 1ª qualidade tomate 1ª qualidade trigo para quibe. Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Alejandro Yague Mayor pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014749/2021-59, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 233/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.888,30

PROCESSO: 0029.424076/2021-41

VIGÊNCIA: 02 meses

DATA DE ASSINATURA: 26/01/2022

ASSINAM: - ELIZAMA ROSSINI XAVIER/Vice-Presidente do Conselho Escolar

GABRIEL BAENA GRAVENA/Supermercado Sanchez - Contratada

Protocolo 0023677902

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 PEALE**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSOR ALEJANDRO YAGUE MAYOR

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ, CNPJ/MF Nº 34.750.281/0001-11

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios colorau de urucum, em pó laranja pera - 1ª qualidade leite de coco industrializado, melancia madura - 1ª qualidade, ovo de galinha, pimentão verde de 1ª qualidade, tomate 1ª qualidade, trigo para quibe. Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Alejandro Yague Mayor pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014749/2021-59, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 233/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.869,46

PROCESSO: 0029.424076/2021-41

VIGÊNCIA: 02 meses

DATA DE ASSINATURA: 26/01/2022

ASSINAM: - ELIZAMA ROSSINI XAVIER/Vice-Presidente do Conselho Escolar

GABRIEL BAENA GRAVENA/Supermercado Sanchez - Contratada

Protocolo 0023679817

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/PROAFI/REG.2022**

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM. Professora Edilce dos Santos Freitas, CNPJ nº 00.667.312/0001-53, Unidade Executora da EEEFM Professora Edilce dos Santos Freitas, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora CORREIA E PROFÍRIO LTDA - EPP, CNPJ: 07.087.027/0001-02**, para fornecer a EEEFM Professora Edilce dos Santos Freitas, os **(33.90.30.17)- MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, a partir de 27/01/2022, no valor total estimado de R\$ 112,00 (cento e doze reais).

Ji-Paraná/RO, 27 de janeiro de 2022.

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO

Presidente do Conselho Escolar

Portaria nº 1019 de 25 de janeiro de 2022

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, CNPJ: 00.670.371/0001-88, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 51º e Art.73º, letra "b" do inciso I, da lei Federal nº 8666/93.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como membros sob a Presidência do primeiro:

- a) José de Arimateia dos Santos. Matrícula: 300022296
- b) Maria Joana Ferreira. Matrícula: 300054706
- c) Marlon Wéliton Moreira. Matrícula: 300156236

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como membros sob a Presidência do primeiro:

- a) Eunice Braz Odorico Souza. Matrícula: 300125280
- b) Cesar Rodrigues da Silva. Matrícula: 300123788
- c) Silvina Maria de Alencar. Matrícula: 300013216

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luziada Oeste, 25 Janeiro de 2022.

José Nilton de Oliveira

Presidente

Protocolo 0023645671

EDITAL Nº 1/2022/SEDUC-EEEFJFC CONVITE Nº 001/2022 – PROAFI ADICIONAL/2021

O Conselho Escolar Ensino Fundamental João Francisco Correia, através da Comissão de Compras/Licitação, constituída conforme dispõe a Portaria **809/01/2022/ - Conselho Escolar da EEEF João Francisco Correia**, torna público que se encontra autorizada a realização de Licitação para execução da do Projeto: **REPARO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DE FORRO E PINTURA DA ESCOLA**, na modalidade **Carta Convite**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme Projetos Arquitetônicos, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo como interessada a Escola **João Francisco Correia**, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue:

FONTE DE RECURSO: PROAFI ADICIONAL/2021

Processo Financeiro Nº 0029.562024/2019-58

DA SESSÃO DE ABERTURA:A Comissão de Licitação receberá as propostas de preços no envelope 02 e documentos de habilitação no envelope 01.

LOCAL: A sessão pública será realizada no espaço da ESCOLA JOÃO FRANCISCO CORREIRA, às **09h30min** dia **01 de fevereiro de 2022**, sito à Rua Senador Olavo Pires, 1363 – Centro, em Itapuã do Oeste/RO.

ATO CONVOCATÓRIO: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na Escola JOÃO FRANCISCO CORREIRA, sito a Rua Senador Olavo Pires, 1363 – Centro, em Itapuã do Oeste/RO, em dias úteis no horário de 08hs às 15hs, junto a Direção da Escola.

PRAZO DE RETIRADA: O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta, junto à Comissão de Licitação/Compras do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JOÃO FRANCISCO CORREIRA.

1.1 – LOCAL, DATA E HORA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS.

1.2.1 - Os documentos e propostas serão recebidos e abertos pela Comissão de Licitação/Compras do **Conselho Escolar Ensino Fundamental João Francisco Correia**, às **09h30min** do dia **01 de fevereiro de 2022**, no espaço da ESCOLA JOÃO FRANCISCO CORREIA (sala do Professores), sito a Rua Senador Olavo Pires, 1363 – Centro, em Itapuã do Oeste/RO.

1.2.2 - Os documentos e as propostas deverão ser entregues separadamente em 02 (dois) envelopes, datados, carimbados e

assinados em formulário próprio da proponente, sem conter rasuras ou entrelinhas, em envelopes fechados e rubricados no fecho, conforme descrição abaixo:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**AO****CONSELHO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO FRANCISCO CORREIA****COMISSÃO DE LICITAÇÃO/COMPRAS**

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 001/2022/EEEF. JOÃO FRANCISCO CORREIA

SESSÃO DIA: 01 de fevereiro de 2022, às 09h30min.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL**AO****CONSELHO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO FRANCISCO CORREIA****COMISSÃO DE LICITAÇÃO/COMPRAS**

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 001/2022/EEEF. JOÃO FRANCISCO CORREIA

SESSÃO DIA: 01 de fevereiro de 2022, às 09h30min.

RAZÃO SOCIAL: _____

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O Projeto em questão visa a contratação de uma empresa especializada em construção civil e estrutural, a fim de executar o **Projeto de REPARO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DE FORRO E PINTURA DA ESCOLA**, que atualmente encontra-se muito precária e precisa de reparos/ reformas de engenharia/ reforma elétricas, para que os alunos possam sentir-se confortáveis, em conformidade com os Projetos Arquitetônicos deste Edital.

3. INTEGRAM O PRESENTE CONVITE, OS SEGUINTE ANEXOS:**ANEXO I.** Projeto Arquitetônico SEI/ABC (0021882471)**ANEXO II.** Projeto Elétrico SEI/ABC (0021883569)**ANEXO III.** Planilha Orçamentária SEI/ABC (0021882665)**ANEXO IV.** Memorial Descritivo SEI/ABC (0021884017)**ANEXO V.** Memorial Descritivo - Arquitetônico SEI/ABC (0023144327)**ANEXO VI.** ART Técnica de Reforma SEI/ABC(0021882705)**ANEXO VII.** ART Técnica de Elétrica SEI/ABC (0021882748)**ANEXO VIII.** Cronograma Físico Financeiro SEI/ABC (0022130050)**ANEXO IX.** Modelo de Carta Proposta de Preços**ANEXO X.** Modelo de Declaração de Menores**ANEXO XI.** Modelo de Declaração de ME's e EPP's**ANEXO XII.** Modelo de Declaração de Superveniência**4. RECURSOS**

4.1 - Os recursos destinados para pagamentos do objeto desta licitação são oriundos do **PROAFI ADICIONAL/2021 – SEI/ABC (0023570843) OB – Ordem Bancária, no valor de R\$ 329.837,33 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos)** a seguir discriminada para atender a Escola JOÃO FRANCISCO CORREIA.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1.1 – O representante legal da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:

5.1.2 – **Cédula de Identidade**, acompanhada de documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.

5.1.3 – Quando procurador, da Cédula de Identidade e procuração lavrada em Cartório ou procuração particular com firma reconhecida em Cartório.

5.1.4 – Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados no início da Sessão de Abertura, fora dos envelopes I e II, com cópia autenticada em cartório ou por servidor da Comissão de Licitação, a qual será juntada ao processo.

5.1.5 – O não comparecimento de quaisquer dos **LICITANTES**, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a **LICITANTE**.

5.1.6 - A não apresentação do credenciamento, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de intervir nas decisões tomadas pela **Comissão de Licitação/Compras**, nas sessões pertinentes a licitação.

5.2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo

termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação/Compras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.2.2 – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Comissão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

5.3 – DOS EMPATES:

5.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada nesta Licitação;

5.4 – HAVENDO EMPATES, A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCEDERÁ DA SEGUINTE FORMA:

5.4.1. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, depois de obedecido ao disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal n.º 8666/93.

5.4.2- Ao final da sessão, realizada em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

6.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 – Poderão participar da presente licitação, somente empresas, que forem convidadas pela **Comissão de Licitações/Compras** ou que tenha requerido o presente Ato Convocatório devendo as mesmas, apresentar condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação, e atenderem a todas as condições mínimas de qualificação exigidas no Ato Convocatório, na data prevista no subitem 1.2.1, deste Ato Convocatório.

6.2 - É vedada a participação das empresas reunidas em forma de consórcio.

6.3 - Não serão admitidas à licitação, as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento, as que estiverem em regime de concordata ou falência, bem como as declaradas inidôneas pela Administração Pública TCU além das demais previsões constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.4 - Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.5 – É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante da Associação ou da empresa licitante, em conformidade com o artigo 12, da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

6.6 - A impugnação do presente Ato Convocatório, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, deverá estar em conformidade com o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º, da retrocitada Lei.

7.DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (salientando que deverão permanecer no processo) ou por qualquer processo de cópias indeletáveis e legíveis, devidamente autenticadas em Cartório ou por servidor pertencente à Comissão de Licitação da Escola até o momento da abertura desta licitação em epígrafe, conforme documentos abaixo relacionados:

7.1.1 - Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF)**, antigo Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF);

7.1.2 - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e eventual alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3 - Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.4 - Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo;

7.1.5 - **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual** da sede da licitante;

7.1.6 - **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal** da sede da licitante;

7.1.7 - Certidão Negativa de Débitos relativos à Seguridade Social – **CND/INSS (Lei 8.212/91)**, expedida pelo – Instituto Nacional de Seguridade Social;

7.1.8 - Certidão de **Regularidade do FGTS – CRF/FGTS (Lei 8.036/90)**, expedida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.9 – Certidão de regularidade perante o **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT**;

7.1.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art. 43);

7.1.11 - Certidão(ões) **negativa(s) de recuperação judicial** – Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas) expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) de sua sede, expedida nos últimos 30 (trinta) dias; se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado, a(s) certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade judiciária competente, relacionado o(s) distribuidor(es) que, na Comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de recuperação judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas);

7.1.12 - **Comprovação fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;**

7.1.13 – **Documento comprobatório de sua aptidão** para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação. A comprovação do documento no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

7.1.14 - Havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação do Certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.15 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Comissão de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

7.1.16 - As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Comissão de Licitação, se emitidas nos últimos **60 (sessenta) dias corridos**.

7.1.17 - Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, poderá ser usado como modelo presente Edital.

7.1.18 – O Conselho Escolar JOÃO FRANCISCO CORREA, por meio da Comissão de Licitação ou de outro(s) servidor(es) designado(s), poderá, caso haja necessidade, diligenciar as instalações da empresa para certificação da veracidade das informações prestadas acima pela empresa licitante.

7.1.19 - As certidões emitidas via internet cujo prazo de vencimento não vier expresso, serão verificadas on-line pela Comissão de Licitação, a título de autenticidade, dispensando a autenticação, mencionada no item 7.1 deste Convite.

8.DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – A Proposta Comercial deverá ser elaborada, legível, sem rasuras ou entrelinhas, assinada ao final pelo representante legal e rubricadas as demais páginas, com valores expressos em algarismos e o total por extenso, ressaltando que, havendo discordância entre valores, **prevalecerá o valor expresso por extenso**.

8.2 - Na elaboração da Proposta Comercial, a empresa licitante deverá apresentar proposta em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário;

8.3 – Para efeito de julgamento da Proposta Comercial serão obedecidos os seguintes critérios:

8.3.1 – Serão **desclassificadas** no todo, as propostas que apresentarem em seus valor global **superior** à Planilha Orçamentária.

8.3.2 – No julgamento das propostas, se dará considerada como vencedora a **LICITANTE** que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo ainda o mesmo ser expresso por extenso em moeda nacional, e ser no máximo igual ao valor constante em Planilha.

8.4 - O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contado da data da abertura do certame.

8.5 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas por apresentarem preço inexecutável, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o Objeto ser executado sem ônus adicionais;

8.7 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.8 - Os preços ofertados, por força da legislação vigente, deverão permanecer fixos e irrevogáveis, durante a vigência do instrumento de contrato decorrente da presente licitação.

9.DO PRAZO, LOCAL, INÍCIO E FORMA

9.1 - O prazo máximo para execução do objeto será de **60 dias**, conforme Cronograma Físico Financeiro SEI/ABC (0022130050)

contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida após resultado do processo licitatório.

9.2 – A Execução do Projeto deverá ser feita na EEEF JOÃO FRANCISCO CORREIA, sito a Rua Senador Olavo Pires, 1363 – Centro, em Itapuã do Oeste/RO. Estes deverão obedecer fielmente aos Projetos Arquitetônicos, Planilhas e demais disposições contidas neste Edital.

10.DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Aberto os envelopes (01) de “Documentação de Habilitação”, apenas serão consideradas habilitadas as **LICITANTES** que, a vista da documentação apresentada, satisfaça as condições fixadas neste Edital.

Ato Convocatório. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO reserva-se o direito de consultar a fonte emissora quanto à autenticidade dos mesmos.

10.2 – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados.

10.2.1 – Ocorrendo o caso assim previsto, A Comissão de Licitação e os participantes terão que rubricar os documentos apresentados e os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação, até a ocasião da reabertura da sessão.

10.3 – Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe inabilitar as **LICITANTES** por motivos relacionados com o item 7 e seus subitens, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos posteriormente.

10.4 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação (§ 6º, do art. 43, da Lei 8.666/93).

11.DA APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 – A abertura dos envelopes (02) de “Proposta de Preços” das **LICITANTES** habilitadas ocorrerá, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha ocorrido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

11.2 – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO fará a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha feito opção ao recurso ou após sua denegação;

11.3 – Proclamado o resultado da fase anterior, serão abertos os envelopes (02) da Proposta de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistos, juntamente com a Comissão de Licitação, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

11.4 – Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão de Licitação, serão consideradas inadequadas, e desclassificadas, aquelas que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Ato Convocatório.

12.DO JULGAMENTO

12.1 – Será vencedora do certame a licitante que apresentar sua proposta conforme o item 8 e seus subitens, com o **menor preço global**.

12.2 – O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão, realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório, e em sessão ou reunião da Comissão de Licitação, que poderá a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores.

12.3 – Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Ato Convocatório e com os preços correntes, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

12.4 – O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo.

12.5 – Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Ordenador de Despesa, poderá fixar o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, para que apresentem outras, livre das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93.

12.6 – A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das **LICITANTES** presentes.

12.7 – É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão, serão consideradas desclassificadas aquelas que:

13.1 – Cujo preço proposto for superior aos praticados no mercado. Serão ainda desclassificadas as propostas cujos preços forem manifestamente inexequíveis, ou seja, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentos que comprovem que seus custos são coerentes com os de mercado.

13.2 – Aquelas que apresentarem omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços simbólicos, irrisórios, de

valor zero ou incompatíveis, comprovadamente, com os praticados no mercado; distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação, estabelecidos neste Ato Convocatório.

14.DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Concluído o julgamento, as propostas admitidas serão classificadas, atribuindo-se o primeiro lugar, a qual oferecer o menor preço global, posicionando-se as demais na sequência dos valores finais.

15.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 – A **LICITANTE** poderá interpor recurso dos atos praticados pela Comissão de Licitação, decorrentes desta Licitação, conforme preconiza o art. 109, da Lei 8.666/93, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata.

15.2 – O recurso deverá ser dirigido em petição escrito a Comissão de Licitação, no endereço constante no subitem 1.2.1.

15.3 – Interposto o recurso, serão as demais **LICITANTES** comunicadas, podendo impugná-lo **no prazo de 02 (dois) dias úteis**.

15.4 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquele que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderá-lo, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro **do prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.5 – Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

15.6 – A publicação dos atos de Habilitação e Julgamento das Propostas será feita no Quadro de Avisos desta Unidade Escolar, salvo nos casos em que estiverem presentes nas sessões, todos os representantes legais das **LICITANTES** e que for adotada a decisão de não impugnação dos atos, a qual será consignado em ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no inciso I, do art. 109, da Lei 8.666/93.

16.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Além daquelas determinadas nos Projetos Arquitetônicos, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

16.1.1 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da **COMISSÃO**;

16.1.2 - Comunicar a **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

16.1.3 – Apresentar no ato da assinatura do Contrato, **a Certificação de Registro no CREA/RO – Cadastro de Pessoa Jurídica**;

16.1.4 - Assinar/Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

16.1.5 - Substituir materiais ou reparar serviços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.

16.1.6 - Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;

16.1.7 - Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, encargos sociais, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

16.1.8 - Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens/serviços;

16.1.9 - Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas constantes no Projeto e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATANTE** se obrigará:

a) fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos necessários à execução do Projeto;

b) efetuar regularmente o pagamento;

c) supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento, objeto desta contratação;

d) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Instrumento Contratual.

18.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, O Conselho Escolar poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

18.2 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

18.3 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

18.4 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda o Conselho proceder a cobrança judicial da multa.

18.5 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Conselho Escolar.

19.DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

19.1 – Deverão ser apresentadas à Presidente do Conselho Escolar, as Notas Fiscais, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal a descrição do objeto, juntamente com o **relatório de medições**. O pagamento será efetuado com cheque nominal cruzado **ou transferência bancária**, no prazo de até **03 (três)** dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo **Conselho Escolar**.

19.2 – Na hipótese das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o **prazo de 03 (três) dias úteis**, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

19.3 - **As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais.**

19.6 - A fornecedora deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, as Certidões constantes dos itens 7.1.3 a 7.1.8 deste Convite, demonstrando sua regularidade fiscal.

20.DO VALOR DO CONTRATO

O valor será de acordo com o menor preço global Homologado e Adjudicado no Processo Licitatório fixo e irrevogável, de acordo com a legislação em vigor.

21.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – São prerrogativas da Comissão de Licitação, homologar e adjudicar este Procedimento Licitatório na forma da legislação vigente e adjudicar o objeto da contratação à licitante vencedora do certame ou revogá-lo, por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes, devendo anulá-lo de ofício, mediante comprovada ilegalidade ou por provocação de terceiros, em decisão escrita devidamente fundamentada.

21.2 – Eventuais pedidos de esclarecimentos do presente convite serão aceitos se forem formalizados por intermédio de correspondência endereçada a Comissão de Compras do Conselho Escolar, até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, no endereço supramencionado.

21.3 – A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Comissão de Licitação, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação.

21.4 - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitações, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.

21.5 - A Comissão de Licitação, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Ato Convocatório, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do

recebimento das documentações e propostas.

21.6 - As omissões porventura existentes neste Ato Convocatório serão sanadas pela Comissão de Licitações/Compras, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

21.7 - A critério da Comissão de Licitação esta licitação poderá:

21.8 - **ser anulada** se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.9 - **ser revogada**, a juízo da Comissão de Licitação/Compras, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

21.10 - **ter** a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva da **Escola JOÃO FRANCISCO CORREIA**.

21.11 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

21.11.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93;

21.11.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

21.11.3 - Havendo conflito de interpretação entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem o Edital, os Projetos Arquitetônicos e seus anexo, e Justificativa e por último os demais anexos.

21.11.4 - No caso de desfazer o processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa; e

21.11.5 - A simples entrega dos envelopes por parte da empresa participante traduz pleno conhecimento, bem como implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no presente edital.

Itapuã do Oeste, 26 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

Wilson Ferreira Machado

Presidente da Comissão de Licitação/Compras

Ana Cristina Barbosa de Melo

Secretária da Comissão de Licitação/Compras

Sueli Conceição Pinto Ribeiro Souza

Membro da Comissão de Licitação/Compras

Protocolo 0023658491

AVISO

CARTA CONVITE Nº 001/2022

PROCESSO FINANCEIRO Nº 0029.562024/2019-58

FONTE DE RECURSO: PROAFI ADICIONAL/2021

O CONSELHO ESCOLAR EEEF JOÃO FRANCISCO CORREIA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e alterações, Licitação na Modalidade de Carta Convite N.º 001/2022, para participar do Certame Licitatório, tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, que será realizado na sala do Professores da ESCOLA JOÃO FRANCISCO CORREIA, sito à Rua Senador Olavo Pires, 1363 – Centro, em Itapuã do Oeste/RO, às **09h30min do dia 01 de fevereiro de 2022**, nesta cidade de Itapuã do Oeste/RO.

OBJETO: REPARO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DE FORRO E PINTURA DA E.E.E.F. JOÃO FRANCISCO CORREA, inscrito no CNP 02.991.837/0001-75, de acordo com os Projetos Arquitetônicos do Edital, e *seus anexo*, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços a serem executados, a fim de garantir a atuação cotidiana, com qualidade, proteção e segurança.

Maiores informações:

IVONE TAUFMANN DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar - Diretora

Conselho Escolar da EEEF João Francisco Correia

- Processo Financeiro de Concessão nº (0029.562024/2019-58)

- Telefone (069) 99245-4048.

Wilson Ferreira Machado

Presidente da Comissão de Licitação/Compras

Ana Cristina Barbosa de Melo

Secretária da Comissão de Licitação/Compras

Sueli Conceição Pinto Ribeiro Souza

Membro da Comissão de Licitação/Compras

Itapuã do Oeste, 26 de janeiro de 2022.

Protocolo 0023658647

AVISO
DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 002/2022
(Tipo Menor Preço Global)

O Conselho Escolar União e Trabalho, vem através da Comissão de Compras, instituída pela Portaria nº 885 de 21 de janeiro de 2022, tornar público, para conhecimento todos interessados que irá realizar na forma do disposto na Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e alterações, licitação na Modalidade de Carta Convite N.º 002/2022, do Tipo Menor preço global.

Objeto: Contratação de empresa especializada em **manutenção de bebedouro**, conforme discriminado no edital e no termo de referência.

Levamos ao conhecimento dos interessados a publicação do edital da Carta Convite nº 002/2022 no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia e no mural eletrônico de licitação da escola. Tendo as seguintes informações:

1. DATA DE ABERTURA: às 14:00 horas, do dia 04 de fevereiro de 2022.
2. LOCAL: Na sede da E.E.E.M.T.I Capitão Silvio de Farias, sito a Rua, Florianópolis, nº 2945, setor 02.
3. DO CONVITE: O Convite e seus respectivos anexos poderão ser adquiridos na sede da E.E.E.M.T.I Capitão Silvio de Farias, em dias úteis no horário das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 no e-mail: escolacapitaosilviodefariasjaru@seduc.ro.gov.br, telefone (Whatsapp) (69)3521-3689 ou ainda no endereço eletrônico (link: <https://drive.google.com/drive/folders/1wJqTiLwDrRHZVMQBPFbeTGBWxPG12v5?usp=sharing>) com antecedência de até 24 horas, antes do horário marcado para abertura dos envelopes, conforme determina a Lei Federal n.º 8.666/93, Artigo 22, Parágrafo Terceiro.

Mais informações através do endereço de e-mail escolacapitaosilviodefariasjaru@seduc.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3521-3689.

Jaru, 27 de janeiro de 2022.

Marilza Sales de Oliveira

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS

Protocolo 0023682384

AVISO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO ANTERIOR Nº 78/2022/PROAFI ADICIONAL
MODALIDADE CARTA CONVITE

O **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. Cora Coralina** através de sua Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 751 de 17 de janeiro de 2022, e da Vice Presidente do Conselho Escolar Elizabeth da Cunha Garcia, considerando a decisão tomada pela comissão acima citada, no dia 26/01/2022 (conforme ata), **onde se optou pela suspensão do CERTAME cujo aviso de licitação é o de nº: 78/2022** e que versa sobre **SERVIÇO DE REFORMA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO E SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA NA E.E.E.F.M. CORA CORALINA** em Cacoal-RO, publicado no DOE n.12, disponibilizado dia 19/01/2022, por falta de participantes de forma suficiente, VEM A REFERIDA COMISSÃO DE LICITAÇÃO informar neste ato o **NOVO CHAMAMENTO PÚBLICO**, cujo cronograma segue abaixo, mantendo-se as demais cláusulas do edital inalteradas. Desta forma, considerando o objeto do certame e a data de retorno às aulas presenciais e a necessidade emergente de início das obras, informa-se neste ato que a nova abertura, será no dia 02/02/2022 às 10:30 horas.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Lançamento do aviso.	27/ 01/2022
Licitação.	Às 10:30 horas 02/ 02/2022
Prazo para assinar o contrato.	Até 07/ 02/2022
Início da execução dos serviços.	Até 14/ 02/2022

Pagamento da primeira parcela mediante análises elaboradas pela Comissão de Recebimento do Conselho Escolar, medição e aprovação dos Engenheiros da SEDUC. Conforme item 20.2 e 20.4.	"Condicionado" Após 14/ 03/2022
Pagamento da primeira parcela mediante análises elaboradas pela Comissão de Recebimento do Conselho Escolar, medição e aprovação dos Engenheiros da SEDUC. Conforme item 20.2 e 20.4.	"Condicionado" Após 14/ 04/2022
Pagamento da última parcela após a entrega total dos serviços mediante análises elaboradas pela Comissão de Recebimento do Conselho Escolar, medição e aprovação dos Engenheiros da SEDUC. Conforme item 20.3 e 20.4 deste edital.	"Condicionado" Após 14/ 05/2022

Cacoal, 27 de janeiro de 2022

Simone Nuffi Pichek
Presidente da Comissão de Compras e Licitação

Protocolo 0023694647

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N 12/2021

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA DA EEEFM MARIA GORETTI**CONTRATADA: **FERREIRA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ/MF N.º 28.517.413/0001-67

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg-pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega)

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.014371/2021-93, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de N.º. 261/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, Decreto Estadual n.º. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$: R\$ 173,40 (Cento e setenta e três reais e quarenta centavos)

PROCESSO: 0029.014371/2021-93

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 27/01/2021

Joseli Aparecida Nunes
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
André Hudson Tavares Ferreira
Representante / Contratada

Protocolo 0023693678

IDEP

Portaria nº 18 de 21 de janeiro de 2022

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da educação Profissional, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, tendo em vista o Processo nº 0048.029471/2022-77.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

RESOLVE:

CONCEDER, 20 (vinte) dias, no período de **15/01/2022** a **03/02/2022**, de **Licença Paternidade**, ao servidor **RHUAN GABRIEL PAIVA AJALA**, Agente de Limpeza Escolar, matrícula: **300173807**, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade Executora CENTEC Abaitará do IDEP, a partir da data do nascimento de seu filho(a), ocorrido em **15/01/2022**.

Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional/IDEP

Protocolo 0023593338

Portaria nº 19 de 26 de janeiro de 2022

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, tendo em vista o Processo Administrativo SEI nº 0048.008444/2021-80,

RESOLVE:

Conceder a **vantagem de Gratificação de Efetivo Trabalho à servidora VERIDIANA RIBEIRO BASTOS**, matrícula nº 300025635, Professor Classe C, 40h, lotada na função de Supervisora Escolar na Escola Técnica Estadual, nos termos do artigo 77, inciso II alínea a da Lei Complementar nº 680 de 07/09/2012, alterado pela Lei Complementar nº 867 de 12/04/2016, conforme Despacho IDEP-GAB (0023328374) **com efeito retroativo 08/01/2021**.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **08/01/2021**

Porto Velho, 26 de janeiro de 2022.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional de Rondônia - IDEP

Protocolo 0023665366

SEAS

ORDEM DE FORNECIMENTO

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, CNPJ: **09.317.468/0001-89**, solicita a empresária **THIAGO BERNADO GUERRA ME CNPJ 23.036.698/0001-09**, por meio das Notas de Empenho (2022NE000002, 2022NE000003, 2022NE000004, 2022NE000005, 2022NE000007, 2022NE000008- SEAS), cujo objeto é a aquisição de material permanente e de consumo de equipamentos de limpeza, para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS. através de Dispensa de Licitação com base no inciso III do art. 26 da Lei 8.666/93, a fornecer os materiais de acordo com o quadro abaixo:

Item TR	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Roçadeira a Gasolina com motor 2 ou 4 tempos, alavanca de partida, ignição eletrônica, sistema anti-vibração. ESPECIFICAÇÕES: 24.5cm³ Cilindradas ou superior, motor 0.8 KW ou superior, Potência (W) 1,07 HP ou superior, com carretel de fio de nylon e lâmina de 3 pontas, acompanhada com cinta, protetor e jogo de ferramentas.	1	R\$ 1.329,05	R\$ 1.329,05
2	Enxada larga em aço com cabo de madeira de 120 a 150cm.	1	R\$ 42,90	R\$ 42,90
3	Pá em aço com cabo de madeira de 120cm a 150cm.	1	R\$ 47,40	R\$ 47,40
4	Rastelo/ ancinho em aço de 16 a 22 dentes com cabo de 120 a 150 cm.	2	R\$ 32,19	R\$ 64,38
5	Tesoura para podar/ jardinagem em aço carbono 12 polegadas ou superior.	1	R\$ 37,90	R\$ 37,90
6	Carrinho de mão com capacidade para 60L, ou superior.	1	R\$ 465,48	R\$ 465,48
7	Mangueira para jardim flexível em PVC com 30m ou superior.	1	R\$ 560,53	R\$ 560,53
8	Container de lixo, capacidade de 500 L, ou superior, com 4 Rodízios de borracha e eixos maciços, 2 munhões, 1 Tampa. Material: PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou PP (Polipropileno).	1	R\$ 3.299,00	R\$ 3.299,00
9	Facão Terçado Lâmina em aço carbono 20" ou superior com fio liso, cabo de madeira fixado por pregos de alumínio	1	R\$ 41,32	R\$ 41,32
10	Escada de alumínio 8 degraus ou articulada 4x4	1	R\$ 413,27	R\$ 413,27

Os CONTRATANTES celebram por força do presente instrumento, ORDEM DE FORNECIMENTO, o qual vincula-se ao

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11657>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/01/2022, às 13:02

Termo de Referência (0022127982).

Os materiais deverão ser entregues em sua totalidade no prazo de até**30 (trinta) dias corridos**;

O **item 01** no **Almoxarifado Geral do Estado de Rondônia**, localizado na Rua Antônio Lacerda, nº 4168, Bairro Industrial, em Porto Velho - RO - CEP: 76.821-038, no período de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07h30m e 13h, **mediante prévio agendamento** junto à GAP/SEAS, através do telefone (69) 98482-9955.

O **s itens 02 ao 10** deverão ser entregues no**Almoxarifado da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, Situado na Rua Salgado Filho, nº 2395 – Bairro: São Cristóvão, de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07h30m e 13h, **mediante prévio agendamento** junto à GAP/SEAS, através do telefone (69) 98482-9955.

Obs.: A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme descrição abaixo, bem como no ato da entrega deverá estar acompanhada das CERTIDÕES FISCAIS;

CNPJ	UNIDADE	EMPENHO	ITEM	VALOR
09.317.468/0001-89	Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social	2022NE0000022022NE000003, 2022NE000004, 2022NE000005, 2022NE000007, 2022NE000008	(1) Roçadeira, (1) Enxada, (1) Pá em aço, (2) Rastelo,(1) Tesoura, (1) Carrinho de mão, (1) Mangueira, (1) Container de lixo, (1) Facão, (1) Escada	R\$ 6.301,23

Porto Velho, 26 de Janeiro de 2022.
Protocolo 0023663985

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Convenente: Associação dos Idosos Unidos Venceremos
CNPJ n.º 06.912.916/0001-02
Endereço: Rua Ariquemes, nº 2008, Setor 02, Município de Buritis-RO
Convênio n.º 387/PGE-2011
Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Processo n.º 0026.049568/2020-92

Tratam os autos de processo de convênio celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Conveniente, para a aquisição de material permanente com a finalidade de fortalecer mais o atendimento prestado em sua sede, na região de Buritis-RO.

As análises foram procedidas com base na legislação –Leis nº 8.666/93, Lei Estadual n.º 3.307 de 19.12.2013 e o Decreto Estadual nº 18.221/13, e demais normas pertinentes.

Tendo em vista a análise realizada pela Gerência de Controle Interno por meio do Parecer nº 58/2021/SEAS-CI, o qual afirma que “Posto isto, após as comprovações devidas, tem-se que o processo**ESTARÁ APTO,para aprovação e homologação da prestação de contas, após o cumprimento doa GFC do disposto nos itens 3.8.1 e 3.9.2.”** Considerando que os apontamentos foram devidamente sanados conforme consta na Certidão nº 6.

Resolvo:
Aprovar e Homologar a prestação de contas do Convênio, nos termos do art. 69, § 5, II da Lei n.º 13.019/2014.
Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 0023663770

IDARON

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO EHOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON** torna público a quem possa interessar que pelo presente instrumento, considerando o Parecer nº 4/2022/IDARON-PROJUR da Procuradoria Jurídica – PROJUR/IDARON (0023644184) exarado no Processo Administrativo nº 0015.036902/2022-39, bem como o teor da Justificativa da Coordenadoria de Administração e Finanças/IDARON(0023637103) e do Despacho/GAB/IDARON (0023663890) dos autos, nos termos do Decreto Estadual nº. 5459 de 11.02.1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a presente dívida junto à

empresa TICKET SOLUCOES HDFGT S.A, no valor de R\$ 55.069,33 (cinquenta e cinco mil e sessenta e nove reais e trinta e três centavos), referente a despesa com serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, do mês de dezembro de 2021, conforme o valor da Nota Fiscal nº 40945935 (0023266460) , e de acordo com o Contrato de Prestação de Serviço nº 191/PGE - 2019(0023636547) . Sendo devidamente certificada e recebida definitivamente pela Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de Serviços Contínuos, atestando efetivamente os débitos existentes foram realizados para atender as necessidades desta Agência IDARON, despesa que só foi faturada pela empresa em contratada em 03/01/2022, e apresentada a esta Agência em 05 de janeiro de 2022, sendo classificada como Despesa do Exercício Anterior - DEA. Atendendo ao interesse da Administração Pública, este termo deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, em cumprimento aos princípios constitucionais que regulam a Administração Pública, em especial o da publicidade.

Porto Velho, 26 de janeiro de 2022.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0023672030

SEDAM

Portaria nº 19 de 21 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 42, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 24 de Novembro de 2020, Ed. 229 de 25.10.2020.

Considerando o Art. 3º do Decreto nº 25.709, de 05 de janeiro de 2021, referente ao recesso administrativo;

Considerando o Ofício-Circular nº 65 (0021960394), contido nos autos do processo ID: 0028.526420/2021-46.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, recesso administrativo, no período de **17 a 21.01.2022**, a servidora **KEURY RAYANE GONÇALVES CARVALHO**, ocupante do cargo de Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, matrícula: 300157272, lotada no setor COPAF desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0023598421

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 021/2022 DO PROCESSO Nº 1801/00055/1999/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto **DEMARGLI DA COSTA FARIAS**, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/00055/1999 do empreendimento GUASCOR DO BRASIL LTDA, localizado na Rua Benjamim Silva, Distrito de Calama, no Município de PORTO VELHO - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 01.676.897/0001-30 contendo 398 fls, com fulcro no Requerimento a fl. 391-396 e no Despacho nº 141/COLMAMP/2022 a fl. 397-398 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOSÉ ANTONIO SEPEDA SILVA

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0023665630

SEDEC

Portaria nº 157 de 04 de agosto de 2021

O SECRETARIO ADJUNTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021, publicado no DOE Nº 224, de 12 de novembro de 2021, e Decreto de 07 de janeiro de 2022, publicado no DOE Nº 005, de 10 de janeiro de 2022, e considerando o Processo SEI Nº 0041.339838/2021-47.

RESOLVE:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC-PROCON, a contar de 14.06.2019, o servidor **Gilberto Ozorio de Moraes**, SIAPE n.2350387, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado na Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 25 de Janeiro de 2022.

ELIELSON PINHEIRO DE CARVALHO CORREA

Coordenador Administrativo Financeiro - SEDEC

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado - SEDEC Portaria nº 007 de 17 de janeiro de 2022 - DIOF nº 10 17/01/2022

Protocolo 0019754144

Portaria nº 14 de 22 de janeiro de 2022

O SECRETARIO ADJUNTO DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021, publicado no DOE Nº 224, de 12 de novembro de 2021, e Decreto de 07 de janeiro de 2022, publicado no DOE Nº 005, de 10 de janeiro de 2022, e considerando o Processo SEI Nº 0041.448090/2021-72.

RESOLVE:

I- REMARCAR, o gozo de férias do servidor **Augusto Cesar Grillo**, Chefe de Informática, Matrícula 300168223, lotado nesta Secretaria, programada por meio do Portal do Servidor 2021 no período de 10/11/2021 a 19/11/2021 do exercício 2021, a qual fica transferida para ser usufruídas em 03/01/2022 a 12/01/2022..

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 25 de Janeiro de 2022.

ELIELSON PINHEIRO DE CARVALHO CORREA

Coordenador Administrativo Financeiro - SEDEC

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado - SEDEC Portaria nº 10 de 15 de janeiro de 2021 - DIOF nº 11 18/01/2021

Protocolo 0023620295

Portaria nº 15 de 22 de janeiro de 2022

O SECRETARIO ADJUNTO DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021, publicado no DOE Nº 224, de 12 de novembro de 2021, e Decreto de 07 de janeiro de 2022, publicado no DOE Nº 005, de 10 de janeiro de 2022, e considerando o Processo SEI Nº 0041.131093/2020-99.

RESOLVE:

I- REMARCAR, o gozo de férias da servidora **ELEIDA RAMOS NOGUEIRA**, Coordenador de Parcerias e Concessões, Matrícula nº 300016226, lotada nesta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC através da Portaria 215 de 08/10/2021 no período de 01/12/2021 a 10/12/2021 no exercício 2021, a qual fica transferida para ser usufruída em **02/05/2022 a 11/05/2022**.

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 22 de Janeiro de 2022.

ELIELSON PINHEIRO DE CARVALHO CORREA

Coordenador Administrativo Financeiro - SEDEC

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado - SEDECPortarianº 007 de 17 de janeiro de 2022 - DIOF nº 10 17/01/2022

Protocolo 0023620553

Portaria nº 16 de 22 de janeiro de 2022

O SECRETARIO ADJUNTO DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021, publicado no DOE Nº 224, de 12 de novembro de 2021, e Decreto de 07 de janeiro de 2022, publicado no DOE Nº 005, de 10 de janeiro de 2022, e considerando o Processo SEI Nº 0041.586703/2021-79

Considerando a Lei Complementar nº68, de 09 de dezembro de 1992 ,Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por um dia, para doação de sangue;

II - por dois dias, para se alistar como eleitor;

III - por oito dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos de licença NOJO (Óbito), a servidora **ALÉXIA LETÍCIA BOTELHO DE OLIVEIRA**, Assessor VII, Mat. 300175911, lotado nesta Secretaria - certidão de óbito do Genitor - ID0022746816.

ELIELSON PINHEIRO DE CARVALHO CORREA

Coordenador Administrativo Financeiro - SEDEC

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado - SEDECPortarianº 007 de 17 de janeiro de 2022 - DIOF nº 10 17/01/2022

Protocolo 0023620580

Portaria nº 17 de 24 de janeiro de 2022

O SECRETARIO ADJUNTO DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021, publicado no DOE Nº 224, de 12 de novembro de 2021, e Decreto de 07 de janeiro de 2022, publicado no DOE Nº 005, de 10 de janeiro de 2022, e considerando o Processo SEI Nº 0041.609223/2021-93.

RESOLVE:

I- REMARCAR, o gozo de férias da servidora **Roziane Sousa Martins**, Chefe de Compras, Matrícula 300163007, lotado nesta Secretaria, programada através da escala anual de 2021 no período de 21/12/2021 a 30/12/2021 do exercício 2021, a qual fica transferida para ser usufruídas em 22/08/22 a 31/08/22.

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 25 de Janeiro de 2022.

ELIELSON PINHEIRO DE CARVALHO CORREA

Coordenador Administrativo Financeiro - SEDEC

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado - SEDECPortarianº 007 de 17 de janeiro de 2022 - DIOF nº 10 17/01/2022

Protocolo 0023632283

DER

Portaria nº 167 de 26 de janeiro de 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER-RQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 965 de 20.12.2017, publicada no DOE nº 238 DE 20.12.2017, e Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE nº 96.1, de 21 de maio de 2020 e Decreto de nomeação para atuar como Diretor-Geral, publicado no DOE Edição nº 120 de 23.06.2020.

CONSIDERANDO os termos da Lei 8.666/93, Art. 67, considerando ainda, os termos da IN 05 do capítulo V, Seção I, II e III, bem como os termos Instrução Normativa n.º 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Contratos descritos na tabela abaixo;

RESOLVE:

Art. 1.º- DESIGNAR para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestores Titular e suplentes dos contratos, conforme abaixo relacionados os servidores nominados e qualificados a seguir:

PROCESSO Nº	ORDEM DE SERVIÇO	OBJETO CONTRATADO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	1º GESTOR SUPLENTE
0009.547978/2021-93	ORDEM DE SERVIÇO 1 ID (0023589863)	Contratação de serviço de emissão de certificados digitais do tipo A3, para atender as necessidades deste DER-RO e do FITHA.	ROSATELI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELLI - ME CNPJ n.º27.273.800/ 0001-32	JONAS SANTOS OLIVEIRA Matricula:300176269 Cargo/ função: Gerente Financeiro.	THAIS DE CASTRO LIMA Matricula:300149582 Cargo/ função: Chefe do Setor de Contabilidade

Art. 2.º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor-Geral
DER-RO

Protocolo 0023666802

ERRATA
ERRATA AO CONVÊNIO Nº 237/2021/PJ/DER-RO (0023521482)
Processo nº0009.588031/2021-32

CONVENENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO
PARECER nº 1695/2021/DER-PROJUR
ONDE SE LÊ:

"**Objeto:** Aquisição de um Cortador de Grama" ...
"**Valor Global da proposta: R\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais)**" ...

LEIA-SE:
Objeto:"Aquisição de um Caminhão PIPA com capacidade mínima de 12 mil litros".
"**Valor Global da proposta: R\$ 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais)**".

LAURO LÚCIO LACERDA
Procurador do Estado/PGE
Diretor/PGE/DER-RO

Protocolo 0023522424

JUCER

Portaria nº 28 de 26 de janeiro de 2022

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 28 de Maio de 2019.

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional aos servidores constantes do anexo I e II desta Portaria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, na respectiva data, de acordo com a Lei Complementar nº 3.000/2013 e Portaria nº 074/JUCER/2009.

Anexo I			
Nome	Cargo	Posse	Progressão Ref. D - II

Eder Neves Falcão	Analista do Registro do Comércio	15/ 01/2007	15/ 01/2022
João Altair Nunes da Silva	Técnico do Registro do Comércio	01/ 02/2005	08/ 01/2022
Anexo II			
Nome	Cargo	Posse	Progressão Ref. A - III
Fabio dos Santos Bezerra	Técnico do Registro do Comércio	06/ 01/2005	06/ 01/2022
Fabio Chianca de Moraes	Técnico do Registro do Comércio	25/ 01/2005	25/ 01/2022
Sandra Maria Azzi Carvalho	Analista do Registro do Comércio	31/ 01/2005	31/ 01/2022

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0023662404

Portaria nº 26 de 25 de janeiro de 2022

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Designar a servidora **Maria Sheyla Aires de Almeida**, Matrícula 300147328, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, exercendo a função de Chefe de Equipe CDS-01, para substituir a servidora **Liflândia Tindale de Souza**, Matrícula 300147285 ocupante do cargo efetivo de Técnico do Registro do Comércio, exercendo a função de Controladora Geral CDS-05, no período de 25/01/2022 até 03/02/2022, em virtude da titular estar em gozo de férias.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0023647508

DETRAN

Portaria nº 194 de 26 de janeiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme Processo n.º 0010.011524/2019-25;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2021 e 2022**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SÃO FELIPE LTDA	09.571.207/0001-90	CFC CHALEGRA	SÃO FELIPE DO OESTE	“AB” (Ensino Teórico Técnico/ Prático de Direção Veicular).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Diretor Geral

Protocolo 0023681149

Portaria nº 193 de 26 de janeiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme Processo n.º 0010.033116/2019-24;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para os exercícios de **2021 e 2022**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
BEZERRA & BEZERRA LTDA	07.347.324/0001-40	CFC MODELO	PRESIDENTE MÉDICI- RO	“AB” (Ensino Teórico Técnico/ Prático de Direção Veicular).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0023681097

Portaria nº 190 de 26 de janeiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme Processo n.º 0010.040745/2019-19;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2022**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
WR CENTRO DE FORM DE COND LTDA ME	03.921.532/0001-50	CFC SINAL VERDE	ALVORADA D'OESTE	“AB” (Ensino Teórico Técnico/ Prático de Direção Veicular).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0023680815

Portaria nº 191 de 26 de janeiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme Processo n.º 0010.035698/2019-83;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2022**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES KAPPA - LTDA	07.979.326/0001-51	CFC FÓRMULA 1	VILHENA - RO	“AB” (Ensino Teórico Técnico/ Prático de Direção Veicular).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0023680894

Portaria nº 188 de 26 de janeiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme Processo n.º 0010.037602/2019-11;

Resolve:

Art. 1º **Renovar** o credenciamento da empresa **M. A. FAZECOX BALEN - ME**, nome fantasia **CENTRO PSICOLÓGICO**, CNPJ: 09.600.409/0001-13, bem como da profissional, psicóloga e perita examinadora de trânsito **MARIZA APARECIDA**

FAZECOX BALEN, inscrita no CPF sob o nº. 697.981.099-53, CRP/RO 24/00656, com a finalidade de realizar Avaliação Psicológica de candidatos/condutores de veículos automotores, para atuar no município de **São Miguel do Guaporé/RO**, localizado a Rua Pinheiro Machado, nº 2185, Bairro: Centro, CEP: 78.970-000, como Clínica de Psicologia do Trânsito, pelo período de 2022 a 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0023680626

Portaria nº 180 de 25 de janeiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme Processo n.º 0010.008973/2022-91;

Resolve:

Art. 1º **Conceder 03 (três)** dias úteis de folga para a servidora **AGLES MOTA DA SILVA**, Comissionada sem vínculo, matrícula n.º 300159021 em razão dos termos compensatórios estabelecidos pela Justiça Eleitoral, conforme o Art. 98 da Lei Federal n.º 9.504/97.

Art. 2º Fica estabelecido o período de **04.01.2022 a 06.01.2022** para gozo da folga, ficando saldo remanescente de 01 dia útil para gozo em data posterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data com efeitos retroativos à 04/01/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0023648160

Portaria nº 181 de 25 de janeiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.573659/2021-02;

Resolve:

Art. 1º **Interromper**, a partir de 25/01/2022, os efeitos da Portaria n.º 77/2022 que designou a servidora **TATIANE GOMES NOGUEIRA**, Estatutária, matrícula n.º 300091629, para responder pelo cargo de **Chefe de Divisão de Folha de Pagamento, FG-05**, concomitante ao cargo de Chefe de Seção de Folha de Pagamento da Capital.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0023648904

AVISO

AVISO DE PENALIDADES

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu Diretor Geral, em cumprimento ao Art. 20 do Decreto Estadual n.º 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária n.º 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada no Despacho DETRAN-ASSESGAB (ID 0023228757) insere nos autos do Processo Sancionatório Punitivo/SEI n.º 0010.498273/2020-15, restou decidido pela aplicação de penalidade de **MULTA PECUNIÁRIA no importe de R\$ 3.270,80 (três mil e duzentos e setenta reais e oitenta centavos) c/c ADVERTÊNCIA, em desfavor da Empresa E-GRAPHIC DESIGN ELETRÔNICO LTDA, CNPJ: 03.971.547/0001-22**, ante a entrega dos materiais, em desacordo ao que estabelece a letra "g", "h" e "i" do item "22.1." do Pregão Eletrônico n.º 171/2018/ALFA/SUPEL/RO, que resultou na DEVOLUÇÃO dos materiais descritos na Nota de Empenho 2018NE01472.

Fica estabelecido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para, querendo, apresentar RECURSO nos termos da alínea "f" do Inciso I do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.**

Porto Velho/RO, (data da publicação).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0023681415

Portaria nº 182 de 25 de janeiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº0010.057007/2018-11;

Resolve:

Art. 1º **Renovar** credenciamento, no período de 01/03/2022 a 28/02/2023, da empresa Concessionária **MERCANTIL CANOPUS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.974.456/0012-30, localizada na Av. Castelo Branco, 18443, Liberdade – Cacoal, para abertura parcial de processo RENAVAL de 1º registro e vistoria de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0023650882

Portaria nº 189 de 26 de janeiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e considerando o Processo n.º 0010.026719/2020-11;

Resolve:

Art. 1º **Prorrogar**, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de **06/02/2022**, os efeitos da Portaria n.º 80/2020/DETRAN-RO, de 30/01/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO n.º 20, de 30/01/2020, que concedeu licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro, pelo período de 02 (dois) anos (05/02/2020 a 05/02/2022) à servidora **ANA WALÉRIA MENDONÇA BRASIL DE ALMEIDA**, matrícula. n.º 300035623, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 68, de 09/12/1992.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0023680632

Portaria nº 192 de 26 de janeiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme Processo n.º 0010.418295/2018-95;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2021 e 2022**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
C.F.C CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES EDUTRAN	13.595.813/0001-13	CFC EDUTRAN	VALE DO PARAÍSO - RO	“AB” (Ensino Teórico Técnico/ Prático de Direção Veicular).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0023680903

Portaria nº 184 de 26 de janeiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme Processo n.º 0010.469837/2018-98;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2021 e 2022**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
C.F.C. LOUANNA	63.619.654/ 0001-18	CFC LOUANNA	PORTO VELHO-RO	“AB” (Ensino Teórico Técnico/ Prático de Direção Veicular).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0023674639

Portaria nº 187 de 26 de janeiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme Processo n.º 0010.474349/2018-01;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2021 e 2022**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
PIRES E LIMA LTDA - ME	08.883.334/ 0001-62	CFC SÃO LUCAS	CACOAL - RO	“A” (Ensino Prático de Direção Veicular).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0023680533

Portaria nº 186 de 26 de janeiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme Processo n.º 0010.475859/2018-97;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2021 e 2022**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES URUPÁ LTDA	05.769871/ 0001-98	CFC URUPÁ	URUPÁ - RO	“AB” (Ensino Teórico Técnico/ Prático de Direção Veicular).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0023680460

Portaria nº 185 de 26 de janeiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme Processo n.º 0010.011053/2019-55;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2021 e 2022**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES VIDA LTDA	07.752.452/0001-79	CFC SENNA	JI-PARANÁ - RO	"AB" (Ensino Teórico Técnico/ Prático de Direção Veicular).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0023675721

EMATER

Decisão nº 2/2022/EMATER-CPLMS

O Diretor Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 24, X, da Lei Federal nº. 8.666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a Licitação, objetivando a **"Locação de 01(um) imóvel para atender o Escritório Local da EMATER no Distrito de São Domingos, Município de Costa Marques/RO, para a Execução dos Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período na forma da lei"**, no valor total de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, em favor do Locador **ODAIR SILVA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº. 698.821.002-44, conforme Parecer nº 06/2022/PGE-EMATER Id. 0023591086 nos autos do Processo SEI Nº 0011.418703/2021-02. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Porto Velho-RO, 26 de Janeiro de 2022.

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

EMATER-RO

Protocolo 0023664325

Decisão nº 1/2022/EMATER-CPLMS

O Diretor Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 24, X, da Lei Federal nº. 8.666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a Licitação, objetivando a **"Locação de 01(um) imóvel para atender o Escritório Local da EMATER no Distrito de União Bandeirantes/RO, para a Execução dos Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER, por um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período na forma da lei"**, no valor total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, em favor do Locador **VALDEMILSON ALFREDO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº. 723.490.502-20, conforme Parecer nº 07/2022/PGE-EMATER Id. 0023591275 nos autos do Processo SEI Nº 0011.419868/2021-93. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Porto Velho-RO, 26 de Janeiro de 2022.

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

EMATER-RO

Protocolo 0023662736

Decisão nº 3/2022/EMATER-CPLMS

O Diretor Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 24, X, da Lei Federal nº. 8.666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a Licitação, objetivando a **"Locação de 01(um) imóvel**

para atender o Escritório Local da EMATER no Município de Buritis/RO, para a Execução dos Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER por um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período na forma da lei", no valor total de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais) em favor da Locadora HANNAH CAROLINA GARCIA DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº. 817.047.042-00, conforme Parecer nº 08/2022/PGE-EMATER Id. 0023591310 nos autos do Processo SEI Nº 0011.463754/2021-81. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Porto Velho-RO, 26 de Janeiro de 2022.

LUCIANO BRANDÃO
Diretor Presidente
EMATER-RO

Protocolo 0023665555

SOPH

Portaria nº 7 de 25 de janeiro de 2022

Instauração de Processo Administrativo para apuração da Inexecução da Garantia da Obra.

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias, considerando o Processo Administrativo nº 0040.034659/2018-21, o qual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a demolição de edificações e construção do Novo Armazém de cargas alfandegado;

Considerando o devido procedimento licitatório para realização da contratação através de Concorrência Pública nº 001/CPL/SOPH/RO/2018, realizado em conformidade com a legislação, devidamente homologado e tendo por vencedora a empresa **ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.019.664/0001-81, firmado através do Contrato nº 006/2018 (2890375);

Considerando a narrativa dos fatos constantes no Relatório de Auditoria de Obra DOC SEI nº (0022037577), apresentados pela fiscalização do contrato em comento, devidamente nomeada pela Portaria nº 40 de 16 de junho de 2020 (0012007069);

Considerando o teor do Ofício nº 413/2021/SOPH-GAB (0022090738), endereçado à ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, solicitando os ajustes de inconformidades detectadas no Relatório de Auditoria;

Considerando o Despacho SOPH-DINF (0023222471), que informa o não cumprimento dos ajustes das inconformidades na obra por parte da empresa;

Considerando o Despacho SOPH-AJCL (0023404666), o qual recomenda abertura de Processo Administrativo de Apuração da Inexecução da Garantia da Obra estipulada na "Cláusula Décima Sexta" do CONTRATO Nº 006/2018/SOPH/RO de ID (2890375);

Considerando a solicitação expressa no memorando nº 3 (0023516031) da Diretoria de Fiscalização e Operação e, Considerando o Art. 153 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos- RILC desta empresa pública, item Do procedimento para aplicação de sanções (2122785);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de **Processo Administrativo de Apuração da Inexecução da Garantia da Obra, estipulada na "Cláusula Décima Sexta"** do CONTRATO Nº 006/2018/SOPH/RO, visando à verificação dos descumprimentos contratuais cometidas pela empresa em comento.

Art. 2º- Designar o servidor **GERSON ANTÔNIO SAPPER**, CPF nº 450.XXX.XXX-00, para apuração dos fatos apresentados, tendo o mesmo 40 (quarenta) dias para concluir os trabalhos, apresentar relatório e apontar quais as providências a serem adotadas pelo Ordenador de Despesas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor Presidente

Protocolo 0023647457

PREFEITURAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE CABIXI**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

Torna-se público o PE 001/2022, por Sistema de Registro de Preço, exclusivo para ME, EPP e MEI, tipo menor preço por item, processo administrativo nº 086/2022/SEMUSA. Objeto: aquisição de medicamentos, de uso contínuo, visando atender Ordens Judiciais. Valor estimado R\$ 10.922,96. Data de Abertura: 09 de fevereiro de 2022, às 09h05min (horário de Brasília-DF). Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital e informações: www.cabixi.ro.gov.br; cpl_cabixi@hotmail.com ou (69) 3345-2553.

Cabixi - RO, 25 de janeiro de 2022.

Karina Carvalho Dias Moreira
Pregoeira Oficial
Decreto nº 047/2021

Protocolo DO12247

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022/PMJP-RO**

O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Pregoeira, Decreto nº 16.004/2021, torna público o Processo Administrativo Licitatório 1-13039/2021 e 1-13255/2021/SEMUSA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO por ITEM**, nos termos da Lei n. 10.520/02, do Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal n. 9753/05, Decreto Municipal n. 6566/16, Lei Complementar n. 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666/93, cujo objeto é a **Aquisição de material permanente (bebedouro elétrico de coluna, geladeira e microcomputador), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Total Estimado R\$ 90.823,96 (noventa mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos).** Data de Abertura: **10/02/2022. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 26 de janeiro de 2022.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Pregoeira Oficial

Protocolo DO12256

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0138/2021/PMJP-RO**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº. 16.004/2021, no uso de suas atribuições legais e considerando as razões dos fatos inconvenientes e inoportunos, atendendo o interesse público, decide REVOGAR o **Processo Administrativo Licitatório 1-12587/2021**, modalidade **Pregão Eletrônico 138/2021**, com fundamento nos arts. 38 inciso IX e §3º do art. 49 da Lei 8.666/93, Súmulas 346 e 473 **do STF**, cujo objeto era o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas, equipamentos e veículos pesados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**. Pelos motivos de fato e de direito, todos os atos constitutivos, ficam **REVOGADOS TOTALMENTE**, com escopo nas fls. 563/564, conforme determinado pela autoridade administrativa competente. Todas e demais informações encontra-se no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 26 de janeiro de 2022.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Pregoeira Oficial
Decreto n. 16.004/2021

Protocolo DO12259

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021/CPL-GERAL/SML/PVH**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017**, torna público para

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11657>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/01/2022, às 13:02

conhecimento dos interessados **ERRATA**, considerando que ocorreram alterações no projeto básico, referente ao Edital na modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021/CPL-GERAL/SML/PVH. PROCESSO Nº 08.00061/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE MÃE ESPERANÇA**, em conformidade com o Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. DO RESULTADO: Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 26/01/2022, declarou que TODAS AS EMPRESAS ESTÃO HABILITADAS: 1) J. J. CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., CNPJ Nº 11.411.952/0001-14, 2) TL ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 06.122.117/0001-24, 3) CONSTRUTORA ROBERTO PASSARINI EIRELI-EPP, CNPJ Nº 04.289.815/0001-93 e MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. (TERRA PLENA CONSTRUÇÕES), CNPJ Nº 12.678.457/0001-39, conforme Parecer Técnico. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I, alínea b, da Lei Federal n. 8.666.93, começa a ser contado a partir do 1 dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes** INFORMAÇÕES: Na superintendência MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH sito a Av. Carlos Gomes, n. 2726, 2 piso, bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho-RO, em dias úteis de segunda a sexta feira, das 08h00min as 14h00min, Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
PRESIDENTE CPL-OBAS/SML/PVH (assinado em 26/01/2022 às 12h00min)

Protocolo DO12258

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 001/PJM/2022

Processo Administrativo: GI-529/2021

Contratante: PARDIM & SOUZA CLÍNICAS E LABORATÓRIOS LTDA

Objeto: O objeto do presente Contrato é realizado por meio de Sistema de Registro de Preços n.º 001/2022, sob o sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviço pelo Sistema de Registro de Preço – SRP (Laboratório de Bioquímica, para realização de Exames Laboratoriais), para atender aos usuários do SUS do município de Teixeiraópolis que realizam consultas no Hospital de Pequeno Porte Daniel Heringer e Unidade Básica de Saúde (UBS) Ester da Silva Zotesso, devidamente descrito e quantificado no processo administrativo em epígrafe.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R\$ 530.318,00 (quinhentos e trinta mil trezentos e dezoito reais).

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 25 de janeiro de 2022.

Assinam:

PARDIM & SOUZA CLÍNICAS E LABORATÓRIOS LTDA

Almiro Soares

Antônio Zotesso

Protocolo DO12264

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 172/SML/2021 PROC. N.º 9045/SEMED/2021

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 172/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n.º 9045/SEMED/2021, cujo objeto é: Aquisição de material permanente (ar condicionados, armários, cadeiras, computadores, freezer e etc...), para atender às necessidades da secretaria municipal de educação de Ariquemes/RO - convênio 261/PGE/2020. Em favor da empresa: **RPF COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 03.217.016/0001-49, com valor total da empresa de R\$ 176,30 (cento e setenta e seis reais e trinta centavos); **ESFERA PREST DE SERVIÇOS E COM LTDA** - CNPJ: 05.328.910/0001-11, com valor total da empresa de R\$ 5.346,76 (cinco mil e trezentos e quarenta e seis e setenta e seis centavos); **EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 05.462.543/0001-44, com valor total da empresa de R\$ 6.699,68 (seis mil e seiscentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos); **SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI** - CNPJ: 05.807.475/0001-08, com valor total da empresa de R\$ 611,94 (seis centos e onze e noventa e quatro centavos); **SANDRO VILMAR PIRES** - CNPJ: 09.253.952/0001-91, com valor total da empresa de R\$ 32.034,00 (trinta e dois mil e trinta e quatro reais); **GLOBAL COMERCIO DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO L** - CNPJ:

23.260.598/0001-53, com valor total da empresa de R\$ 7.255,38 (sete mil e duzentos e cinquenta e cinco e trinta e oitocentavos); **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI** - CNPJ: 27.274/178/0001-87, com valor total da empresa de R\$ 123.980,70 (cento e vinte e três e novecentos e oitenta reais e setenta centavos); **L.R. COSTA EIRELI** - CNPJ: 33.915.765/0001-00, com valor total da empresa de R\$ 41.998,88 (quarenta e um mil e novecentos e noventa e oito e oitenta e oito centavos); **NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI** - CNPJ: 41.401.446/0001-05, com valor total da empresa de R\$ 69.850,00 (sessenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais); **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** - CNPJ: 41.947.390/0001-99, com valor total da empresa de R\$1.950,00 (mil e novecentos e cinquenta reais) e **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI**- CNPJ: 42.036.849/0001-65, com valor total da empresa de R\$ 46.460,88 (quarenta e seis mil e quatrocentos e sessenta mil e oitenta e oito reais). Ficando o processo homologado com valor total de **R\$ 336.364,52 (trinta e seis mil, novecentos reais)**
Ariquemes/RO, 26 de janeiro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita de Ariquemes/RO

Protocolo DO12265

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SÃO FELIPE D OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2022
PROCESSO nº 27/2022 - PMSFO

PREFEITURA DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, dia 09 de fevereiro de 2022 às 10:00h horário de Brasília, no sítio <https://licitanet.com.br/>, OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE A A Z de REFERENCIA SIMILARES E GENÉRICOS, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA, Nos termos especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 09/02/2022, às 10:10 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 700.000,00 (setecentos mil).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: 6934451102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, 25 de janeiro de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA

Pregoeiro

Portaria158/GAP/2021

Protocolo DO12266

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/PMT/SEMECE/2022
CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2021/CPLMS/BURITIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1025/SEMECE/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO CONTRATA A EMPRESA NISSEY MOTORS LTDA, CNPJ: 04.996.600/0001-02 – O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO KM, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS TIPO CAMIONETE 4X4 CABINE DUPLA. VALOR: R\$ 241.650,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

EM 17 DE JANEIRO DE 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
PREFEITO

Protocolo DO12267

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO 01/22**

Distratante: Campo Novo de Rondônia/RO, Distratada: 05.340.639/0001-30. Cláusula 1ª Rescisão Amigável, Contratos 0046 e 0061/21/SEMEC, Proc. 829/21, Objeto SRP Gerenc. de Abastecimento de Combustíveis e Manut. fornecimento de peças e serv. PE 8/2021. C. Novo de Rondônia, 17/01/2022.

Alexandre José Silvestre Dias-Prefeito

Protocolo DO12268

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0008/22****PREFEITURA DE CHUPINGUAIA. I M PEREIRA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Execução de Obras e Serviços de Engenharia através do Termo de Convênio nº 145/2021/PJ/DER-RO, **PROC. LICIT. O:** Nº 22/21, Proc. Adm. Nº 2108/2021

DA DOT: 02.06.03. – ATIV. DE OBRAS E SERV. PUB – R.V. 15.451.0027.1672.0000 – PAV. EM BLOCOS SEXTAVADOS 4.4.90.51.00 – OBRAS E INST. N. DE EMP. Nº 39 DE 04 DE JANEIRO DE 2022. 02.06.03. – ATIV. DE OBRAS E SERV. PUB – R.V. 15.451.0027.1672.0000 – PAV. EM BLOCOS SEXTAVADOS 4.4.90.51.00 – OBRAS E INST. N. DE EMP. Nº 40 DE 04 DE JANEIRO DE 2022. VALOR: R\$ 601.336,55 (seiscentos e um mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) **DO PRAZO:** 270 (DUZENTOS E SETENTA) DIAS. **D. DA ASS. DO CONT.:** 26 de janeiro de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Protocolo DO12269

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 496/2021**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019, torna público, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, sob a modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito no edital e seus anexos. I - OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, com a finalidade de atender a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital. II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - 07.001.12.361.0020.2.030 Gestão das Políticas Públicas de Educação (MDE). 07.003.12.361.0021.1.119 - TE nº 011277 - Aquisição de Equipamentos. III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 496/2021; IV - DATA DE ABERTURA: 08 de fevereiro de 2022, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF); V - LOCAL: Plataforma LICITANET <https://licitanet.com.br/>. VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de R\$ 99.871,26 (noventa e nove mil e oitocentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos), elaborado com base em pesquisas no sistema do Banco de Preços. VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e demais esclarecimentos encontram-se à disposição junto à sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através dos sites: <https://licitanet.com.br/>, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com. Rio Crespo – RO, 27 de janeiro de 2022.

THAYNARA K. O. FIORATI

PREGOEIRA – Port. 3084/2019

Protocolo DO12270

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 083/2022

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 218/2020, 08 de Junho de 2020, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 001/2022, sob o **Regime de Empreitada Por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo Administrativo Digital nº: 083/2022, **Objetivando a:** Construção de ponte em concreto e galeria de concreto tipo bueiro celular, localizada no Trecho 3ª eixo, km 2, saída para Rondolândia, zona rural do Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico; Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; QCI - Quadro de Composição de Investimento; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentária de Quantitativos e Custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Defesa, por intermédio da Secretaria Geral - SG - Departamento do Programa Calha Norte - DPCN, Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 897882/2020 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor estimado em **R\$ 499.227,00 (quatrocentos e noventa e nove mil duzentos e vinte e sete reais)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**. Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 15/02/2022 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA” será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 15/02/2022 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 27 de Janeiro de 2022.

Leidemar Coelho Ribeiro
Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020
(assinado em 27/01/2022 às 10h10min)

Protocolo DO12271

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - ESTADO DE RONDÔNIA

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº006/CPL/2022.

Objeto: Aquisição de Medicamentos de Uso Hospitalar.

ONDE SE LÊ: Menor preço Por Lote Dia 08/02/2022 a partir das 09h30min.

LEIA-SE: Menor preço Por Item Dia 10/02/2022 a partir das 09h30min.

Ficando inalterado as demais informações

Alto Alegre dos Parecis, 27 de Janeiro 2022.

Alex Franiques Ferreira da Costa
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO12272

MUNICIPIO DE VALE DO ANARI**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022****REGISTRO DE PREÇOS****Processo nº 489/2021**

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2450/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE VALE DO ANARI., R\$ 644.113,24(seiscentos e quarenta e

quatro mil, cento e treze reais e vinte e quatro centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **489/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **27 de Janeiro de 2022, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **08 de Fevereiro de 2022, às 10:00**. Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 26 de janeiro de 2022
Elizangela Gomes
Pregoeira
Assinado em 26/01/2022, às 14hrs25min.

Protocolo DO12274

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SRP EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DO TIPO GENERO ALIMENTICIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**. Valor estimado de R\$ 182.505,40 (Cento e Oitenta e Dois Mil Quinhentos e Cinco Reais Quarenta Centavos), tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 09/02/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 09/02/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144. Cujubim/RO, 27 de Janeiro de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Protocolo DO12275

CÂMARAS MUNICIPAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

Declaração de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

Declaramos sob as penas da lei, que o Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Municipal de Presidente Médici Estado de Rondônia em conformidade com a RCL do **2º SEMESTRE/2021** fornecida pelo Poder Executivo, contendo os elementos dispostos no art. 55 da lei complementar nº 0101/2000, ficará publicado e a disposição no átrio desta Casa Legislativa de Presidente Médici – RO no período de 28/01/2022 à 28/02/2022.

Presidente Médici – 27 de Janeiro de 2022.
Edirlei Cassimiro de Oliveira
Vereador/Presidente

Protocolo DO12276

AVULSOS

ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA

SOLICITAÇÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A empresa AGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.565.225/0001-53, Processo SEMA nº 7946/2021, com sede na Tv Canindé, nº 3.545, Setor Institucional, CEP: 76.872-872, município de Ariquemes/RO, torna público que solicitou em 17/01/2022 à SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Ariquemes/RO, a Renovação da Licença de Instalação nº 145094/2018, para a atividade de Rede coletora de esgoto não conectados as residências

do setor 01 e do setor 03 do município de Ariquemes/RO.

Eduardo Lana de Paula Anthero Luiz dos Santo
Diretor Presidente Coordenador de Meio Ambiente e
de Segurança do Trabalho

Protocolo DO12263

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia CRMV-RO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CRMV-RO - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR - EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CRMV-RO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para a realização do procedimento de heteroidentificação para os candidatos que se autodeclararam negros, a que se refere o item 8 do Edital nº 1 do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro para cargos de nível médio e nível superior do quadro de pessoal do CRMV-RO, conforme a seguir especificado.

Data de realização: 29 de janeiro de 2022

Cidade: Porto Velho-RO

Endereço: R. Buenos Aires, n. 2.530 - Bairro Embratel (sede do CRMV-RO)

A íntegra desta convocação, contendo todas as informações sobre esta etapa (candidatos convocados, horários e procedimentos), encontra-se disponível no site oficial do concurso público, no endereço eletrônico: <http://www.quadrix.org.br>
Porto Velho, 25 de janeiro de 2022.

Med. Vet. Licério Corrêa Soares Magalhães
Presidente
CRMV-RO 0932-VP

(Assinado em 25/01/2022 às 12h30min)

Protocolo DO12273